

# 35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035044 03/10/2011

# Sumário Executivo Presidente Médici/RO

# Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 24 Ações de Governo executadas no município de Presidente Médici - RO em decorrência da 035ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação Município sob a recursos federais no responsabilidade de órgãos e entidades federais, municipais legalmente estaduais, ou entidades habilitadas, relativa ao período fiscalizado indicado individualmente em itens constantes na segunda parte deste documento, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 17/10/2011 a 21/10/2011.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações socioeconômicas:				
População:	22319			
Índice de Pobreza:	23,38			
PIB per Capita:	R\$ 9.497,78			
Eleitores:	17903			
Área:	1758 km²			

Fonte: Sítio do IBGE

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de Fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Este Relatório, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas

# Informações sobre a Execução da Fiscalização

Quantidade de ações de controle realizadas nos programas/ações fiscalizados:

Ministério	Programa/Ação Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa/Ação	
Controladoria-Geral da União	GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL	1	Não se aplica.	
Totalização Controladoria-Geral	da União	1	Não se aplica.	
	Brasil Escolarizado	3	R\$ 152.190,77	
Ministério da Educação	Estatísticas e Avaliações Educacionais	1	Não se aplica.	
	Qualidade na Escola	5	R\$ 1.924.201,22	
Totalização Ministério da Educaç	ão	9	R\$ 2.076.391,99	
	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	1	R\$ 243.129,44	
	Atenção Básica em Saúde	5	R\$ 478.093,02	
Ministério da Saúde	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 572.586,08	
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.	
	Serviços Urbanos de Água e Esgoto	1	R\$ 1.024.763,64	
Totalização Ministério da Saúde			R\$ 2.318.572,18	
	Erradicação do Trabalho Infantil	1	R\$ 72.500,00	
Ministério do Desenvolvimento	Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1	Não se aplica.	
Social e Combate à Fome	Proteção Social Básica	1	R\$ 126.000,00	
	Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família	2	R\$ 4.140.200,30	
Totalização Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome		5	R\$ 4.338.700,30	
Totalização da Fiscalização			R\$ 8.733.664,47	

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto àqueles sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 25/11/2011, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

# Análise dos Resultados

- 1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Presidente Médici/RO, no âmbito do 35° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
- 2. Quanto à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no munícipio, ela está sendo parcialmente atendida, tendo em vistas as diversas falhas formais identificadas, a precária estrutura física das escolas, a falta do controle social, a carência de profissionais nutricionistas e os problemas no almoxarifado encontrados na fiscalização.
- 3. No que diz respeito ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, há falhas de gerenciamento, falta de acompanhamento do controle social e insuficiente utilização dos recursos disponibilizados, o que compromete o bom uso do transporte pelos alunos.
- 4. Os objetivos da ação "Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental" também não estão sendo atendidos em sua plenitude, apresentando deficiências de gerenciamento com a sua não utilização, por parte da Secretaria de Educação do Município e das escolas registradas no Sistema SISCORT, em virtude do desconhecimento do sistema. Além disso, foram identificados alunos sem livro (tanto em escolas urbanas como, principalmente, em rurais), livros excedentes no almoxarifado da prefeitura, ausência de comprovação da distribuição pela Prefeitura dos livros do Programa Nacional do Livro Didático PNLD e ausência de controle nas escolas sobre os livros recebidos (quantidade e títulos).
- 5. Com relação aos programas/ações fiscalizados afetos ao Ministério da Saúde, os exames revelaram a ocorrência de falhas relevantes, denotando a precariedade das rotinas e procedimentos adotados pelos agentes executores dos programas. Mais especificamente, verificou-se que o município não elaborou o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, o que impacta no planejamento, monitoramento e na avaliação das ações referentes à Assistência Farmacêutica. Em decorrência, constatou-se falha no controle de estoque de medicamentos, bem como um desperdício de recursos públicos com descarte dos mesmos devido ao prazo de validade vencido ou na iminência de vencer.
- 6. Pôde-se verificar ainda a utilização indevida de recursos do Bloco de Atenção Básica em Saúde em despesas com destinação diversa da atenção básica, que deveriam ser custeadas por outras fontes de recursos.
- 7. No que tange às obras executadas pela prefeitura cujos recursos provêm de convênios junto ao Ministério da Saúde, verificou-se um atraso injustificado na conclusão das mesmas, além de outras irregularidades como utilização de taxas de BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) em desacordo com acórdãos do TCU (Tribunal de Contas da União), ausência de placa da obra e utilização irregular de energia elétrica.
- 8. No tocante à área de Desenvolvimento Social, a ausência de capacitação para os profissionais que atuam no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e a paralisação das atividades do aludido programa no período de férias são pontos que fragmentam e comprometem o atendimento dado aos beneficiários.
- 9. Adicionalmente, constatou-se que a atuação do Conselho Municipal de Assistência Social foi insuficiente no acompanhamento dos programas de assistência social, o que resultou em inconsistências notadamente no Programa Bolsa Família, onde foram identificados servidores municipais recebendo indevidamente o benefício, bem como se averiguou a existência de beneficiários com indícios de renda per capta superior à estabelecida em lei.
- 10. Outro ponto crítico reporta-se ao fato de que entre os anos de 2002 e de 2010

aproximadamente R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) deixaram de ser aplicados no munícipio, ante a ausência de movimentação financeira em contas bancárias geridas pela Secretaria Municipal de Bem Estar e Assistência Social.

- 11. Quanto às obras fiscalizadas neste trabalho, objeto de convênios realizados junto à FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), ao FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e ao Ministério da Saúde, observou-se a existência de obras paralisadas; obras mal executadas; e fragilidades nos processos licitatórios, inclusive com a apresentação de documentos inidôneos.
- 12. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



35ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035044 03/10/2011

# Relatório Presidente Médici/RO

# 1. Controladoria-Geral da União

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011:

\* GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL

# Relação das constatações da fiscalização:

# 1.1. PROGRAMA: 0127 - GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL

# **Ações Fiscalizadas**

1.1.1. 0127 - GESTÃO DE REC. FEDERAIS PELO MINICÍPIOS E CONTROLE SOCIAL **Objetivo da Ação:** Levantamento de informações referentes aos contadores responsáveis pelo acompanhamento de unidades municipais fiscalizadas no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Levantamento de informações acerca da gestão municipal. Levantamento de indicadores socioeconômicos.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: Período de Exame:			
201116335	01/01/2011 a 31/12/2011		

Instrumento de Transferência:	
Não se Aplica	
Agente Executor:	Montante de Recursos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI ORGAO	Financeiros:
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Não se aplica.
Objeto da Fiscalização:	
Informações a serem utilizadas em levantamentos gerenciais.	

# 1.1.1.1 Constatação

Ausência de comunicação aos partidos políticos e outras entidades sobre o recebimento de recursos federais.

#### Fato:

Trata-se dos Convênios n.°s. 701570/2010 (SIAFI 660853), 702546/2010 (SIAFI 663270) celebrados entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (Concedente) e a Prefeitura Municipal de Presidente Médici (Convenente). O Primeiro no montante de R\$ 118.841,40 (cento e dezessete mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e noventa e nove centavos), sendo a contrapartida municipal efetuada no valor de R\$ 1.188,41 (Um mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), cujo objeto é a aquisição de mobiliários para equipar escolas de educação básica. O segundo no montante de R\$ 1.219.378,86 (um milhão, duzentos e dezenove mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), tendo como contrapartida municipal de R\$ 12.316,96 (doze mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), para construção e da creche no âmbito do Programa Proinfância.

Com o intuito de certificar-se de que a Prefeitura de Presidente Médici cumpriu com as determinações contidas no artigo 2º da Lei n.º 9.452/97, que diz respeito à necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais quanto à liberação de recursos financeiros federais a qualquer título, realizou-se análise dos referidos processos, nos quais não foi detectada documentação comprobatória da notificação legal. Em resposta à Solicitação de Fiscalização nº 001/PME/2011, de 11/10/2011, disponibilizou-se documentação referente a outros recursos repassados. Entretanto, quanto aos dois convênios em referência não houve informação a esse respeito. Dessa forma, verifica-se que a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO não comprovou ter notificado os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sobre o recebimento de créditos referentes aos recursos federais, contraria o artigo 2º da Lei n.º 9.452/97.

# Manifestação da Unidade Examinada:

#### Análise do Controle Interno:

# 2. Ministério da Educação

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 30/06/2008 a 13/11/2012:

<sup>\*</sup> Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

<sup>\*</sup> Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica

- \* Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica
- \* Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica
- \* Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
- \* Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica Caminho da Escola
- \* Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica Caminho da Escola
- \* Censo Escolar da Educação Básica
- \* Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental

# Relação das constatações da fiscalização:

#### 2.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

## **Ações Fiscalizadas**

2.1.1. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201116077	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2011 a 30/09/2011		
Instrumento de Transferência: Não se Aplica			
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 87.984,00		

# Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

# 2.1.1.1 Constatação

Pagamento antecipado de despesas

#### Fato:

Conforme entrevista com a responsável pela merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e também com os diretores de oito escolas municipais, os produtos perecíveis da merenda escolar não eram entregues em sua totalidade nas escolas, pela dificuldade de equipamento para armazenamentos dos mesmos.

Conforme informações coletadas nas escolas, os perecíveis ficam no mercado que ganhou a licitação, e conforme a necessidade, os diretores vão ao mercado com as requisições e retiram os alimentos não perecíveis.

Como exemplo, temos as requisições relacionadas ao Processo nº 811/20011, referente ao mercado Quelhas e Quelhas (O Frutão) onde foi verificado que algumas notas fiscais foram atestadas como se todos os produtos fossem entregues na data do atesto. Entretanto, com base nas informações da

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEMEC, dos diretores e na data de emissão das requisições, verifica-se que os pagamentos foram efetuados antes da entrega total dos produtos, conforme a tabela abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FLORESTAN FERNANDES					
Nº do processo	Mercado	Nº da requisição	Produto Adquirido	Data da requisição	Data dos pagtos constantes no processo
811/2011	Quelhas e Quelhas	605	Charque, Chuchu, Frango, pão francês, batata Inglesa e Cebola; Pão, Batata e Cebola	05/10/2011	02/08/2011
ESCO	LA MUNIC	CIPAL DE ENS	SINO FUNDAN CAPILLA	MENTAL PRO	FESSOR LUIZ
Nº do processo	Mercado	Nº da requisição	Produto Adquirido	Data da requisição	Data dos pagtos constantes no processo
811/2011	Quelhas e Quelhas	580	Charque, Chuchu e Coxa de Frango	05/10/2011	08/09/2011

Outra maneira de comprovar que os pagamentos nesse processo foram feitos de maneira antecipada, para esse fornecedor, é o termo de cautela assinado entre a prefeitura e o mercado "O Frutão", em 15/08/2011 onde ficaram sob a guarda do mercado, 200 kg de charque, 110 kg chuchu,

500 kg de coxa e sobrecoxa de frango, 10 kg de margarina e 35 kg de colorau.

Diante disso, ficou caracterizada a ausência da liquidação da despesa, item previsto no inciso III, § 2°, do art.63 da Lei 4.320/64, conforme transcrição a seguir:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

(...) III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Vale destacar que, em caso de falência ou concordada da empresa contratada, fica difícil o ressarcimento dos valores pagos de produtos não entregues. Ademais, o uso de termo de cautela, ainda que fosse previsto em lei, necessitaria de um controle eficaz das guias de requisições.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"No que refere-se a esta constatação tem-se a esclarecer que os pagamentos considerados antecipados pela equipe técnica da Controladoria Geral da União, trata-se de gêneros alimentícios perecíveis, (carne, verduras, legumes..).

O setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação não possui câmaras frias para armazenar os referidos alimentos, em função disso, a Secretaria realizava os pagamentos antecipados, caucionados com termo de fiel depositário emitido pelo fornecedor.

Após tomar conhecimento desta irregularidade, este subscrevente determinou imediatamente a suspensão deste tipo de procedimento, com exceção daqueles que tem previsão contratual.

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa do prefeito corrobora o fato apontado, na medida em que, cita na mesma, que as mercadorias perecíveis, eram entregues, conforme requisição e ficam acautelados no mercado, além disso, informa que pagava antecipado, mas retirava as mercadorias parceladamente.

Adicionalmente, faz necessário ressaltar o compromisso assumido pela Prefeitura no sentido de evitar a ocorrência das falhas evidenciadas nos pagamentos vindouros.

Contudo, como tais ações surtirão efeitos posteriormente e não alteram a situação evidenciada pela equipe, mantém-se a constatação.

#### 2.1.1.2 Constatação

Ausência de contrato em licitação com obrigações futuras

#### Fato:

Por meio dos processos nº 811/2011 e 105/2011, a prefeitura de Presidente Médici, deflagrou os Pregões 021/CPLM/2011 e 004/CPLM/2011, com o objetivo de adquirir produtos alimentícios para a merenda escolar, para o exercício 2011.

Participaram dos pregões as empresas CNPJ 07.870.615/0001-18 e CNPJ 63750.087/0001-34, sendo declaradas ambas vencedoras. O valor do primeiro pregão foi de R\$ 32.849,60 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), e o valor do segundo foi de R\$ 95.865,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), utilizando recursos próprios e do programa.

Entretanto, entre a prefeitura e o mercado não foi formalizado um contrato. Embora a legislação permita que o contrato seja substituído pela nota de empenho, não se aplica nesse caso, pois a entrega das compras não é imediata e nem integral.

Como se pode observar ao longo do processo ocorreram várias entregas em datas diferentes e parceladamente, resultando em obrigações futuras por parte da prefeitura no que se refere aos pagamentos efetuados, portanto nesses casos o contrato é obrigatório, conforme determina o § 4º do artigo 62, da Lei 8.666/93, transcrito abaixo:

§ 40 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica."(grifo nosso)

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"No que diz respeito a ausência de Contrato em licitações com obrigações futuras, este subscrevente tem a informar que está adotando medidas junto a Advocacia Geral do Município, com vistas a não incorrer novamente nesta irregularidade."

#### Análise do Controle Interno:

Quanto aos esclarecimentos encaminhados pelo gestor convém salientar que as providências tomadas pelo mesmo, não elidiram a constatação de imediato. Trata-se de providencias que serão implantadas no futuro, e que deverão ser acompanhadas pelo ministério repassador dos recursos e pelo controle interno do município, assim, mantém-se a constatação.

# 2.1.1.3 Constatação

Falta de atuação do conselho de alimentação escolar em 2011

#### Fato:

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) foi criado por meio do Decreto Municipal n.º 829/2011, de 15/01/2001 de fevereiro, sendo que sua atual composição foi empossada em 2009.

Constatou-se, porém, que o conselho não vem atuando efetivamente no acompanhamento do programa. Conforme entrevistas realizadas com a presidente e vice do CAE do munícipio, não está atuando no processo de licitação dos alimentos; na escolha dos alimentos; e tampouco na verificação da armazenagem na prefeitura e nem nas escolas.

Tal fato, conforme informaram os entrevistados, é decorrente de diversas dificuldades para se manter o funcionamento do conselho. Segundo elas, essas dificuldades são as seguintes:

- Dificuldade de se marcar reunião;
- Falta de estrutura para o conselho (veículo, sala e computador, secretária);
- Desinteresse de alguns conselheiros em participar das reuniões
- Indisponibilidade do pessoal do poder executivo, pois são professores e dão aulas em dois turnos, inclusive é caso da presidente;
- quantidade diminuta de reuniões no ano, somente uma reunião por semestre.

Entretanto, conforme a entrevista, a coordenadora da educação faz uma reunião com os conselheiros e mostra os processos e a as amostras da merenda, contudo não é para todo o conselho.

Foi verificado também que a atual composição do conselho não está de acordo com o registrado no site do FNDE. No site está registrado como presidente, o Sr. G. DE. C. A, e atualmente a presidente é a Sr. M. da S. A, e que os dois representantes da sociedade civil que pertenciam a APAE também saíram.

A falta de atuação do conselho, descumpre o que determina o artigo 27 da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/ n.º 38, de 16 de julho de 2009, que trata das normas do programa, conforme abaixo:

"Art. 27. São atribuições do CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º desta Resolução;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE (anexo IX), conforme art. 34 e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa;"

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

Quanto a esta constatação tem-se esclarecer que os membros do Conselho de Alimentação Escolar sempre que foram convidados, compareciam na abertura dos procedimentos licitatórios com vistas a analisar a qualidade dos produtos ofertados.

Visando comprovar alegações supracitadas, junto a esta justificativa cópia do Termo de Presença do Conselho Municipal de Alimentação Escolar."

#### Análise do Controle Interno:

Conforme entrevistas com a presidente do conselho a mesma sempre teve muitas dificuldades para reunião do conselho, informação essa, divergente da qual a prefeitura afirma.

Além disso, a documentação apresentada pela prefeitura, conforme citada na sua justificativa, apresenta ata de uma reunião corrida no dia 17/10/2011, onde o conselho se reuniu para escolha das amostras dos alimentos, mas foram solicitadas, pela CGURO, todas as atas do exercício, mas a prefeitura não disponibilizou.

Baseado nas entrevistas e na falta de atas, não foi possível verificar se o conselho atuou no programa. Além disso, a escolha da merenda, é apenas uma das atribuições que o conselho possui, conforme determina o artigo 27 da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/ n.º 38, de 16 de julho de 2009.

Portanto os novos elementos apresentados pelo prefeito não foram suficientes para elidir a constatação. Desse modo, não acatamos a justificativa e mantemos a constatação no relatório.

# 2.1.1.4 Constatação

Ausência da aplicação de teste de aceitabilidade

#### Fato:

A Prefeitura deve realizar teste de aceitabilidade da merenda, Conjunto de procedimentos metodológicos, cientificamente reconhecidos, destinados a medir o índice de aceitabilidade da alimentação oferecida aos alunos atendidos pelo PNAE. O teste de aceitabilidade deverá ser aplicado nas seguintes situações:

- a introdução de alimento atípico ao hábito alimentar introdução de alimento atípico ao hábito alimentar local;
- quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo; e
- para avaliar a aceitação dos cardápios praticados.

Com vistas a certificar a execução de tal procedimento, solicitou-se, por meio da SF 001/PME/2011, que a prefeitura disponibilizasse os respectivos Testes de Aceitabilidade realizados em 2011, caso houvesse.

Em reposta a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Oficio 188/SEMEC/2011, de 20/10/2011, anexou justificativa da nutricionista da prefeitura, pela falta de aplicação do teste.

Conforme está citado em sua justificativa, a mesma havia assumido em março de 2011, portanto, ainda não havia tido tempo de conhecer os hábitos alimentares da região e o conhecimento das

merendeiras sobre o programa.

Cita também no mesmo documento a falta de transporte específico para realizar um trabalho de acompanhamento nas escolas da zona rural, e que está programando realizar os testes no final do 2º semestre de 2011, ocasião em que será realizado um novo cardápio para 2012.

A não aplicação do teste de aceitabilidade contraia o § 5° do artigo 25° da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 38, DE 16 DE JULHO DE 2009, que diz:

- § 5º A EE aplicará teste de aceitabilidade aos alunos, com exceção daqueles matriculados na educação infantil na faixa etária de 0 a 3 anos (creche), sempre que ocorrer, no cardápio, a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente.
- a) A EE será responsável pela aplicação do teste de aceitabilidade, o qual deverá ser planejado e coordenado pelo nutricionista responsável-técnico do PNAE;

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Os testes de aceitabilidade realmente não foram aplicados na Educação Básica da Rede Pública de Ensino, pois o Município disponibilizava de apenas um profissional na área de nutrição, cujo profissional, atendia provisoriamente a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que, em 11 de março do corrente exercício a Prefeitura contratou uma nutricionista para atender exclusivamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de maneira que a mesma venha realizar todos os procedimentos exigidos legalmente.

Oportuno informar, que tão logo, o teste de aceitabilidade seja aplicado, esta Administração encaminhará a Controladoria Geral da União."

#### Análise do Controle Interno:

Quanto aos esclarecimentos encaminhados pelo prefeito convém salientar que as providências tomadas pelo mesmo, não elidiram a constatação de imediato.

Adicionalmente, faz necessário ressaltar o compromisso assumido pela Prefeitura no sentido aplicar o teste de aplicabilidade da merenda, conforme determina a legislação do programa, mas a prefeitura deverá enviar para o FNDE.

Portanto são providencias cujos resultados, serão vistos no futuro, e que deverão ser acompanhadas pelo ministério repassador dos recursos e pelo controle interno do município, assim, mantém-se a constatação no relatório.

#### 2.1.1.5 Constatação

Não atendimento do quantitativo numérico de nutricionista estabelecido em normativo federal

#### Fato:

Foi constatado no município de Presidente Médici que a prefeitura não atende ao parâmetro numérico de nutricionistas conforme estabelecido no art. 10 da Resolução CFN Nº 465/2010, para atender ao programa.

A documentação apresentada pela prefeitura mostra que foi nomeada pela Portaria nº 150/2011, de 11 de março de 2011, somente a nutricionista, conforme cadastro nº CRN7-3477.

De acordo com o censo escolar de 2010, o Munícipio de Presidente Médici possui em sua rede escolar 1793 (um mil, setecentos e noventa e três) alunos matriculados.

Nesse caso, a norma legal determina que, em municípios que possuem em sua rede escolar o número de alunos variando entre 1001 a 2500, há a necessidade de contratação de 03 (três) nutricionistas, sendo um responsável técnico (RT), que assuma o planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação na área de alimentação e nutrição e dois nutricionistas do quadro técnico (QT), que realizarão as atividade definidas nessa resolução sobre a coordenação do (RT).

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"De fato, esta Administração tem conhecimento da exigência prevista no Art. 10 da Resolução CFN n. 465/2010, no entanto o município não tem condições de manter no quadro de servidores a quantidade de profissionais exigidos pela referida resolução.

Ademais, o município já disponibiliza duas profissionais habilitadas, cada uma, com carga horária de 40 (quarenta) horas, perfazendo um total 80 (oitenta) horas a disposição da Educação.

Assim o Município não está muito aquém da carga horária exigida, ou seja, 90 (noventa) horas."

#### Análise do Controle Interno:

Quanto aos esclarecimentos encaminhados pelo prefeito convém salientar que as providências tomadas pelo mesmo, não elidiram a constatação, portanto, não acatamos a justificativa.

# 2.1.1.6 Constatação

Estrutura física inadequada e controle de estoque ineficiente no Almoxarifado Central

#### Fato:

A equipe de fiscalização visitou o almoxarifado geral da Prefeitura de Presidente Médici, durante os trabalhos de campo, com o objetivo de analisar as condições nas quais os gêneros alimentícios adquiridos com os recursos financeiros do PNAE estão sendo armazenadas, bem como verificar o estado em que se encontra a estrutura física do local.

Verificou-se que o almoxarifado central não possui controle eficiente de distribuição de gêneros

alimentícios às escolas. As mercadorias são recebidas e conferidas por um responsável que posteriormente repassa as informações para serem inseridas no sistema informatizado. O registro de saídas de produtos para as escolas é efetuado por fichas preenchidas manualmente cujas informações são depois incluídas no sistema.

Entretanto, em que pese a duplicidade de atividade, ao ser efetuado cotejamento entre o relatório de registro de saídas, fornecido pelo responsável do almoxarifado central, com as fichas de recebimento disponibilizadas pelas escolas, em nenhuma delas foi possível precisar as quantidades efetivamente entregues/recebidas.

Nas oito escolas visitadas, de acordo com as fichas de recebimento, a quantidade foi sempre inferior à que consta como saída do relatório do almoxarifado central.

Além disso, constatou-se outras fragilidades, quais sejam:

ausência de ventilação/climatização do ambiente; inexistência de freezer para guardar perecíveis; inexistência de balcões, armários ou prateleiras para acomodar os produtos, permitindo assim que estes fiquem expostos ao acesso de insetos e roedores, ocasionando a possibilidade de contaminação.

No momento da visita ao almoxarifado central, quase não existia estoque de produtos alimentícios. Continha apenas colorau, extrato de tomate, açúcar, achocolatado, uns poucos pacotes de macarrão, um pacote de canjica e laranjas.

Frise-se que apesar da fiscalização ser focada no PNAE, o estoque lá encontrado diz respeito a toda a alimentação de que a prefeitura dispunha para atender a todos os alunos da rede municipal de ensino. Registre-se também que durante o período de permanência da equipe de fiscalização no município não foi efetuada nenhuma aquisição de merenda escolar e nem havia previsão exata de quando ocorreria a próxima aquisição.

A situação detectada contraria o disposto na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, que estabelece:

"Art. 25

(...) § 3º Cabe à EE, à UEx e às escolas de educação básica adotar Medidas que garantam a aquisição de alimentos de qualidade, bem como transporte, estocagem e preparo/manuseio com adequadas condições higiênicas e sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa."

Nas figuras a seguir pode-se visualizar todo o estoque de merenda escolar constante no almoxarifado central da Prefeitura de Presidente Médici, no momento da visita "in loco":





stoque de colorau

Estoque de extrato de tomate





stoque de açúcar

Estoque de achocolatado





stoque de macarrão e canjica

Estoque de laranja

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto a esta constatação temos a informar que a Secretaria Municipal de Educação está

providenciando as adequações necessárias tais como: climatização do ambiente, disponibilização de armários, prateleiras, freezer, enfim tudo o que necessário a possibilitar o pleno funcionamento das atividades inerentes ao Controle de entrada, saída e estoque do Almoxarifado.

Além disso, esta Administração está providenciando a centralização do Almoxarifado, ou seja o servidor que realiza os registros de entrada e saída no sistema e nas fichas deverá estar desempenhando suas atividades nas dependências do Almoxarifado e não na Secretaria Municipal de Educação, com essa medida, este subscrevente espera tornar o controle mais eficiente.

Ainda com relação a esta constatação, este subscrevente discorda do que os técnicos da Controladoria Geral da União relata a fl. 11, transcrito a seguir: "...Registre-se também que durante o período de permanência da equipe de fiscalização no município não foi efetuada nenhuma aquisição de merenda escolar e nem havia previsão exata de quando ocorreria a próxima aquisição".

Pois bem, a fiscalização realizada pelos técnicos da Controladoria Geral da União, compreendeu o período de 17/10/2011 a 21/10/2011 neste mesmo período, tramitava na Administração o Processo n. 1276/2011 que referia-se a aquisição de gêneros alimentícios para oferecer merenda escolar aos alunos da Educação Básica.

A abertura do procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, foi marcada para o dia 17/10/2011, que após cumprida as formalidades exigidas pela legislação, a Secretaria providenciou o empenhamento da despesa, que veio a ocorrer no dia 24/10/2011.

Assim, fica claramente evidenciado, que no período da auditoria, a Administração já dispunha da previsão exata da aquisição da Merenda Escolar.

Visando comprovar as alegações supramencionadas, segue em anexo a cópia do edital Pregão Presencial n. 040/2011, e cópia das Notas de Empenho.

#### Análise do Controle Interno:

Em relação ao processo licitatório, a cópia enviada demonstra que de fato na época dos trabalhos de campo, estava em curso uma licitação para adquirir merenda para o munícipio.

Quanto às providências tomadas em relação ao almoxarifado, trata-se de providencias que serão implantadas no futuro, e que deverão ser acompanhadas pelo ministério repassador dos recursos e pelo controle interno do município.

Portanto os novos elementos apresentados pelo gestor elidiram em parte a constatação. Desse modo acatamos parcialmente a justificativa e mantemos no relatório.

#### 2.1.1.7 Constatação

Condições insatisfatórias na execução do programa de alimentação escolar

#### Fato:

Foram realizadas visitas às escolas do município, conforme amostra enviada pela CGU, para se verificar armazenagem, acondicionamento e conservação dos alimentos, preparo da merenda e a estrutura física das escolas. Os estabelecimentos visitados foram os seguintes:

EMEIEF PINGO DE GENTE - INEP 11.000.422 - Zona urbana

EMEF ALMIRANTE TAMANDARÉ - INEP 11.013.451 - Zona rural

EMEF PROFESSOR CAPILLA - INEP 11.017.872 - Zona Urbana

EMEF CEREJEIRAS – INEP 11.018.143 – Zona Rural

EMEF JUNQUEIRA FREIRE – INEP 11.018.453 – Zona Rural

EMEF PARANÁ – INEP 11.018.704 – Zona Rural

EMEI PRIMEIROS TRAÇOS – INEP 11.038.233 – zona rural

EMEF FLORESTAN FERNANDES – INEP 11.046.430 Zona rural

Em visita a essas escolas constataram-se inúmeros problemas, dentre eles: Falta de merenda; Espaço Insuficiente para guarda da merenda; Cozinha em local inapropriado e insuficiente; inexistência de refeitório; Ausência de controle de estoque; e Não utilização do cardápio elaborado por nutricionista. As maiores ocorrências foram verificadas nas escolas da zona rural. A seguir expomos, por estabelecimento de ensino, os principais problemas encontrados durante a fiscalização "in loco":

#### **EMEF CEREJEIRAS:**

A escola não tem refeitório para refeições das crianças. Elas utilizam um local improvisado, sem mesas e sem cadeiras. Conforme informações do diretor os alunos comem até mesmo na sala de aula; não há controle de estoque da merenda, que no momento da visita encontrava-se excessivamente baixo, apenas 03 (três) quilos de carne no freezer, alguns quilos de legumes, algumas dezenas de laranjas, pacotes de bolacha e polpa de frutas, para atender a 168 crianças no dia seguinte. A escola não segue o cardápio elaborado pela nutricionista por falta de alguns ingredientes; cozinha, embora em bom estado de conservação, ocupa o espaço de uma sala de aula.

A título exemplificativo no dia de visita à EMEF Cerejeiras, ocorrido na manhã do dia 20/10/2011, o cardápio elaborado pela nutricionista era composto de fruta e arroz doce, contudo, devido a falta do leite, neste dia foi servido aos alunos suco com biscoito.

Segue abaixo fotos da escola:







Preezer com somente três quilos de carne

A cozinha precisa de melhorias na estrutura física, pois o espaço para as merendeiras trabalharem é pequeno e apertado; as dimensões da pia são pequenas para lavar panelas grandes; a merenda está estocada de maneira inadequada, além disso havia pouco estoque de alimentos; o depósito é apertado e foram encontrados no mesmo ambiente tintas e outros materiais, inclusive de limpeza; não possui controle de estoque; Foram encontrados três quilos de feijão impróprios para consumo; o diretor informou para a equipe que tanto ele como as merendeiras trazem alguns alimentos de suas casas para não faltar merenda na escola. Segue fotos abaixo da escola:



Feijão impróprio para consumo, feijão com Materiais de limpeza e tinta no depósito junto com a merenda camerino.

#### EMEF FLORESTAN FERNANDES

Refeitório sem bancos para atender aos alunos, pouco estoque de merenda, no momento da nossa visita só havia açúcar, arroz e algumas caixas de bolachas, legumes e algumas verduras na geladeira. Segue fotos abaixo da escola:







Pouco estoque de merenda

#### CRECHE PINGO DE GENTE

Foram encontrados na cozinha alimentos armazenados de maneira inadequada (cebola e alho) embaixo do fogão, no depósito foram encontrados botijões de gás e vassouras no mesmo lugar em que é guardada a merenda. Segue abaixo fotos da escola:



#### EMEF ALMIRANTE TAMANDARÉ

Pequena escola com somente 11 (onze) alunos, multisseriada, que atende do 1º ao 5º ano. Nessa escola foi constatado que a carne fica armazenada na casa da merendeira; a merendeira não possui touca ou avental para trabalhar; a quantidade de alimentos entregues não é suficiente para atender aos alunos; a merendeira informou que ela às vezes traz algum tipo de alimento de casa; o armazenamento dos alimentos é feito de maneira inadequada (num baú fechado misturado a louças); não há controle de estoque na escola; faltam alguns eletrodomésticos para preparar algumas merendas, tal como o liquidificador, que quando precisa, a merendeira traz de sua casa; não há espaço físico para as crianças fazerem suas refeições, elas se alimentam no corredor do lado de fora da escola.

# EMEF PARANÁ e EMEI PRIMEIROS TRAÇOS

Na EMEI PRIMEIROS TRAÇOS e na EMEF PARANÁ os alunos entrevistados informaram que não falta merenda porque às vezes seus pais colaboram levando parte de alguns alimentos, principalmente legumes e outros produtos que compõem as saladas.

A EMEI PRIMEIROS TRAÇOS não possui local apropriado para acondicionamento dos alimentos, tendo em vista que, segundo informações da diretora e da merendeira, quando ocorrem chuvas mais fortes acabam por atingir o cômodo em que a merenda é guardada. A ventilação também é insuficiente, pelo fato de que o único ventilador instalado no ambiente não funciona.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"No que refere-se a esta constatação, tem-se que concordar com o relatado pelo corpo técnico da Controlaria Geral da União, haja vista que as estruturas físicas das escolas citadas no relatório encontra-se em situações inadequadas, assim como os refeitórios.

Outrossim, cabe informar que a Administração está adotando medidas como: reformas e aquisição de mobiliários, com vistas a melhorar as condições de armazenamento, acondicionamento e conservação dos alimentos."

#### Análise do Controle Interno:

Quanto aos esclarecimentos encaminhados pelo prefeito convém salientar que as providências tomadas pelo mesmo, não elidiram a constatação de imediato.

Adicionalmente, faz necessário ressaltar o compromisso assumido pela Prefeitura no sentido de melhorar as condições físicas das escolas em relação a constatação.

Portanto são providencias cujos resultados, serão vistos no futuro, e que deverão ser acompanhadas pelo ministério repassador dos recursos e pelo controle interno do município, assim mantém-se a constatação no relatório.

# 2.1.1.8 Constatação

Aquisição indevida de merenda escolar com recursos PNAE, por meio de dispensa de licitação, em razão de falta de planejamento adequado

#### Fato:

Da análise das despesas realizadas no período de 2011, com recursos do PNAE constatou-se que a Prefeitura Municipal de Presidente Médici adquiriu merenda escolar, por meio de dispensa de licitação, no valor de R\$ 4.104,71 (quatro mil cento e quatro reais e setenta e um centavos), conforme Processo Administrativo nº. 1328/2011. O valor considerado individualmente não ultrapassa o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) previstos em legislação, entretanto, trata-se de procedimento indevido em razão da Administração ter conhecimento antecipado que o total de despesas desta natureza, a ser executada no período, superaria R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), considerando-se o movimento do ano anterior (2010). Tanto é assim que já haviam sido realizadas duas outras licitações do tipo pregão, na modalidade presencial. Pelo exposto fica evidente que a aquisição foi indevida.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Quanto a esta constatação este subscrevente discorda do entendimento exarado pelo corpo técnico da Controladoria Geral da União, haja vista que tramitava na Prefeitura o Processo n. 1276/2011 o qual referia-se a aquisição de gêneros alimentícios para oferecer merenda escolar aos alunos da

Educação Básica, no valor total de R\$ 41.824,00 (quarenta e um mil oitocentos e vinte quatro reais).

Para não faltar merenda nas escolas e por medida de cautela, a Secretaria Municipal de Educação instaurou o procedimento de dispensa de licitação no valor de R\$ 4.104,71 (quatro mil cento e quatro reais e setenta e um centavos).

Tal procedimento, não significa dizer que foi por falta de planejamento e principalmente considerar que o mesmo tenha sido realizado indevidamente.

A realização da dispensa não trouxe nenhum prejuízo ao erário, nem tão pouco foi desviado para outra finalidade. Motivo pelo qual requer a reconsideração deste apontamento.

#### **Análise do Controle Interno:**

Quanto aos esclarecimentos encaminhados pelo prefeito convém salientar que as providências tomadas pelo mesmo, não elidiram a constatação, portanto, não acatamos a justificativa.

# **Ações Fiscalizadas**

2.1.2. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

**Objetivo da Ação:** Garantir a oferta de transporte escolar aos alunos do ensino público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Período de Exame:
01/01/2011 a 30/09/2011
Montante de Recursos
Financeiros:
R\$ 64.206,77

#### Objeto da Fiscalização:

Aquisição, Prefeitura Municipal/SEDUC, de combustível para os veículos escolares e de serviços contratados junto a terceiros para o transporte dos alunos; Pagamento de despesas com impostos e taxas, peças e serviços mecânicos. Atuação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social.

#### 2.1.2.1 Constatação

Falta de acompanhamento e controle social dos recursos do Programa

# Fato:

Por meio da Solicitação de Fiscalização nº 007/PME/2011, referente ao 35º Sorteio Público, foi solicitado que o município de Presidente Médici, disponibilizasse o ato da criação da Equipe Coordenadora do PNATE e de seus relatórios. O município se manifestou por meio do Oficio nº 188/SEMEC/2011, conforme transcrição abaixo:

"O Município de Presidente Médici, não tem uma Equipe Coordenadora do PNATE especificamente, embora, o gerenciamento seja feito por uma equipe desta SEMEC (Portaria 006/GAB/SEMEC/ 2011) e técnicos da contabilidade SEMEC bem como acompanhado pelo Conselho do FUNDEB."

A prefeitura disponibilizou a portaria citada acima para a verificação da CGU. Conforme analisado no texto da mesma, a Secretaria de Educação nomeou essa comissão com três servidores responsáveis, mas especificamente, eles foram nomeados para verificar o cumprimento e fiscalizar os veículos contratados para o transporte escolar em consonância ao processo 1380/09, Contrato nº 005/SEMEC/2010, ou seja, a verificação do contrato dos ônibus alugados, pelo município para o transporte escolar, por meio de recursos próprios e não para todo o programa em si, onde também são utilizados recursos federais.

Cabe ressaltar que também foi solicitado, naquela Solicitação de Fiscalização, os relatórios ou documentos sobre a atuação do Conselho do FUNDEB, quanto ao acompanhamento e controle social do PNATE, mas durante os trabalhos de campo não foram disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação. Tais fatos contrariam o artigo 16º da Resolução nº 12 do FNDE de 17 DE MARÇO DE 2011 que determina:

"Art. 16 O acompanhamento e o controle social sobre a aplicação dos recursos do PNATE serão exercidos junto aos respectivos EEx pelos CACS/FUNDEB, constituídos na forma estabelecida no § 13 do art. 24 da Lei nº 11.494 de 2007."

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

Quanto a esta constatação, tem-se a esclarecer que a Prefeitura nomeou através da Portaria nº 006/GAB/SEMEC uma comissão com três servidores responsáveis para verificar o cumprimento e fiscalizar os veículos contratados para o transporte escolar os quais eram também responsáveis pelo recebimento e certificação nas Notas Fiscais de todo os materiais e serviços utilizados com recursos do PNATE, como também foi emitido parecer do FUNDEB sobre a aplicação dos recursos recebidos do programa do exercício de 2010 e de sua aplicação, o qual foi anexado junto a Prestação de Contas de 2010, não podendo desta forma, afirmar que não houve um acompanhamento e controle por parte do município.

Ainda assim, visando aumentar o controle e sanar o apontamento feito pelo corpo técnico da Controladoria Geral da União, a Administração providenciou a nomeação de uma comissão especifica para fiscalizar os recursos repassados pelo FNDE para atender apenas o PNATE conforme cópia da Portaria em anexo.

Cabe esclarecer que na ocasião em que a equipe de Fiscalização da Controladoria Geral da União, por um lapso, a Secretaria Municipal de Educação não disponibilizou os relatórios ou documentos sobre a atuação do Conselho do FUNDEB, quanto ao acompanhamento e controle social do PNATE.

Para sanar tal impropriedade encaminha a esta justificativa os Relatórios elaborados pelo Conselho do FUNDEB."

#### Análise do Controle Interno:

Verifica-se na justificativa do gestor, que de fato houve um lapso da secretaria em não destinar

para a equipe os relatórios de atuação do conselho do FUNDEB no controle do programa.

Embora o gestor tenha enviado apara a CGU a cópia da nomeação da comissão para acompanhamento do programa, houve fragilidades no controle do programa, pois esta somente foi instalada em novembro, ou seja durante quase a totalidade do exercício, ocorreu um controle apenas parcial, efetuado pelo diretor de transporte do munícipio, tarefa esta que não deveria caber somente a ele.

Portanto a justificativa apresentada pelo gestor, apenas elidiu parte da constatação, na medida em que se criou a comissão de controle do programa, e que seu funcionamento adiante, deverá ser acompanhado pelo ministério repassador dos recursos e pelo controle interno do município.

Desse modo acatamos parcialmente a justificativa do gestor e mantemos a constatação no relatório.

# 2.1.2.2 Constatação

Utilização de veículos inadequados para o transporte de alunos.

#### Fato:

Foi verificado "in loco" parte da frota ônibus utilizados para o transporte de alunos do Município Presidente Médici adquiridos por meio do Programa Caminho na Escola, tanto aqueles repassados pelo Estado de Rondônia, quanto os adquiridos pela prefeitura. Constatou-se que dois ônibus estão com pequenas avarias, uma no retrovisor e outra na lanterna traseira , além disso, um ônibus está com os pneus desgastados e outro estava com o extintor de incêndio vencido, conforme as fotos abaixo:



## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto à constatação de avarias nos ônibus escolares, este subscrevente tem a informar que os mesmos já foram sanados, pois o município já havia providenciado através do processo n. 1186/2011, a aquisição de pneus e a contratação de serviços para realização de manutenção dos veículos referente ao Transporte Escolar.

Para comprovar as alegações acima encaminho junto a esta justificativa cópia das notas de empenho."

#### Análise do Controle Interno:

De fato a prefeitura enviou para a CGU, cópias de notas de empenho relativas à compra de pneus, alinhamento e balanceamento de alguns ônibus.

Embora tenha havido providências por parte do gestor para melhorar a manutenção da frota, não foi identificado nos empenhos nenhuma menção em relação às pequenas avarias das carrocerias e nem providências em relação aos extintores. Além disso, os recursos empenhados foram recursos próprios, da conta salário educação e não recursos do programa.

Desse modo somente parte da constatação foi elidada, já que foram tomadas providências em relação aos pneus. Portanto acatamos parcialmente a justificativa do prefeito e mantemos o fato no relatório.

# 2.1.2.3 Constatação

Gerenciamento inadequado dos recursos do PNATE

#### Fato:

Durante o exercício de 2011 foram liberados, pelo Governo Federal ao Município de Presidente Médici, até o mês de setembro, o montante de R\$ 64.206,77 (sessenta e quatro mil duzentos e seis reais e setenta e sete centavos), na Conta Corrente 11553-3, da Agência 1405-2, do Banco do Brasil, para ser aplicado no PNATE. Acrescendo-se a esse valor o saldo transferido do exercício anterior, que somava R\$ 48.627,05 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e cinco centavos), o Município teve a sua disposição o total de R\$ 112.833,82 (cento e doze mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e dois) para aplicação no programa.

Entretanto, por meio da análise das despesas efetuadas com o programa verificou-se que somente R\$ 43.243,28 (quarenta e três mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) foram gastos no mesmo período. O extrato demonstra que há saldo em conta corrente da ordem de R\$ 69.590,54 (sessenta e nove mil quinhentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos). Pelo exposto conclui-se que o Município não está gerindo adequadamente os recursos do PNATE

colocados à sua disposição.

Apesar da existência de recursos financeiros disponível em conta corrente, alguns veículos utilizados para o transporte escolar necessitam de alguns reparos e manutenção.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

Quanto a este apontamento, tem-se esclarecer que, com o objetivo de aplicar os recursos financeiros disponíveis na conta Corrente 11553-3, da Agência 1405-2, do Banco do Brasil, para ser aplicado no PNATE o município encaminhou ao Poder Legislativo Projeto de Lei dispondo sobre um excesso de Arrecadação que reforçará a dotação orçamentária do PNATE, de modo a permitir sua utilização dentro do exercício de 2011.

Vale informar que todos os recursos liberados pelo Governo Federal, inclusive o saldo do exercício anterior, será aplicado e investido em sua totalidade, e sobre tudo, cumprir na integra a finalidade do Programa de Transporte Escolar.

Tal afirmação poderá ser verificada quando do envio da prestação de contas do exercício. "

# Análise do Controle Interno:

Quanto aos esclarecimentos encaminhados pelo gestor convém salientar que as providências tomadas pelo mesmo, não elidiram a constatação de imediato. Trata-se de providencias que serão implantadas no futuro, e que deverão ser acompanhadas pelo ministério repassador dos recursos e pelo controle interno do município, assim, mantém-se a constatação.

# **Ações Fiscalizadas**

2.1.3. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental **Objetivo da Ação:** A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço:	Período de Exame:			
201116512	01/01/2011 a 30/09/2011			
Instrumento de Transferência:				
Não se Aplica				
Agente Executor:	Montante de Recursos			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI ORGAO	Financeiros:			
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Não se aplica.			

# Objeto da Fiscalização:

Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo; Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.

# 2.1.3.1 Constatação

Não utilização do sistema siscort - sistema de controle e remanejamento de reserva técnica

#### Fato:

A equipe de fiscalização constatou que nenhuma das escolas da amostra e a Prefeitura utilizam o SISCORT - Sistema de Controle e Remanejamento de Reserva Técnica, contrariando o disposto na alínea "d" do inciso V do art. 6º da Resolução/FNDE/CD n.º 03 de 14 de janeiro de 2008, que cita:

"Art. 6º A execução do PNLD ficará a cargo do FNDE e contará com a participação da Secretaria de Educação Básica - SEB/MEC, da Secretaria de Educação Especial - SEESP/MEC, das secretarias/órgãos de educação dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e das escolas, com as seguintes atribuições.

# (...) V - Às escolas compete:

(...) d) promover, por meio do SISCORT, o remanejamento de todo e qualquer livro ou material didático referente ao Programa, não utilizados pela escola, para atender outras unidades que necessitem de complementação."

Cabe ressaltar que o SISCORT serve para controlar a reserva técnica dos livros não utilizados pelo município, permitindo uma adequada realocação dos livros em disponibilidade.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"No que tange a esta constatação tem-se a informar que, de fato, o município não utilizava o Sistema de Controle e Remanejamento de Reserva Técnica - SISCORT para efetuar o controle e remanejamento de Reserva Técnica, cujo controle de entrega e remanejamento era realizado por meio de requisições.

A equipe pedagógica do Município utilizava o Sistema de Controle e Remanejamento de Reserva Técnica - SISCORT, somente para informações referente a escolha dos livros didáticos.

Oportuno informar que até então a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação não tinha conhecimento de que o Programa oferecia este tipo de acesso e controle. Cabe ressaltar que o Município adotará imediatamente a utilização deste instrumento de controle."

# Análise do Controle Interno:

Quanto aos esclarecimentos encaminhados pelo prefeito convém salientar que as providências tomadas pelo mesmo, não elidiram a constatação de imediato. Trata-se de providencias que serão

implantadas no futuro, e que deverão ser acompanhadas pelo ministério repassador dos recursos e pelo controle interno do município, assim, mantém-se a constatação

# 2.1.3.2 Constatação

Livros insuficientes para atender todos os alunos

#### Fato:

Para análise da execução do PNLD foram selecionadas cinco escolas, por meio de amostra, a fim de serem inspecionadas pela equipe de fiscalização no Município de Presidente Médici - RO. As escolas selecionadas na amostragem foram as seguintes:

EMEF ALMIRANTE TAMADARÉ – INEP 11.013.451

EMEF CEREJEIRAS – INEP 11.018.143;

EMEF PARANÁ – INEP 11.018.704;

EMEF JUNQUEIRA FREIRE – INEP 11.018.453;

EMEF FLORESTAN FERNANDES – INEP 11.046.430

Das escolas visitadas, em duas, os diretores e os alunos entrevistados informaram que a quantidade de livros entregues em 2011 foram suficientes para atender a todos os alunos matriculados.

Conforme informações do Diretor da EMEF ESCOLA JUNQUEIRA FREIRE, não houve livros suficientes de Português, Matemática, Geografia, História e Ciências para atender a todos os alunos do 4º ano, conforme tabela de controle de distribuição de livros aos alunos, elaborado pela escola, repassada pelo diretor a equipe de fiscalização.

Já na escola EMEF FLORESTAN FERNANDES, conforme entrevistas com alunos do 5° ano, a cada dois alunos, ou seja, em dupla, dividem um exemplar dos livros de Português, Matemática, Ciências. Por esse motivo, os professores adotaram a estratégia de se utilizar os livros com as turmas e recolhê-los ao final da aula.

Por meio da SF 007/PME/2011, foi solicitado que a prefeitura os documentos de distribuição e remanejamento dos livros as escolas da amostra. Em reposta, a prefeitura, por meio do Ofício 188/SEMEC/2011, anexou requisições de entrega de livros às escolas municipais. Foi verificado que nas escolas EMEF JUNQUEIRA FREIRE e EMEF FLORESTAN FERNANDES, não foram entregues em 2011, livros para o 4º ano da primeira escola, e para o 5º ano da segunda.

Tais fatos confirmam que a quantidade de livros não foi suficiente para todos os alunos, nas matérias relacionadas na tabela abaixo:

ANO	QUANTIDADE DE ALUNOS	MATÉRIAS	QUANTIDADE DE LIVROS QUE FALTOU POR MATÉRIA
EMEF Escola		Português Matemática	01

Junqueira Freire/4° ano	12	Geografia História Ciência	02 03 05 02
EMEF Escola Florestan Fernandes/5° ano	10	Português Matemática Ciências	05 de cada

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Faz-se necessário esclarecer que os livros são disponibilizados de acordo com o número de alunos levantados através do censo escolar do ano anterior (2010), e que a matrícula inicial do exercício de 2011 foi superior ao exercício de 2010, em função disso os livros disponibilizados foram insuficientes para atender a demanda.

Vale lembrar, que a insuficiência dos referidos livros não prejudicou em nada, o processo de ensino aprendizagem, pois foram adotadas estratégias diferenciadas, além disso, foram adotados outros livros didáticos.

Ressalta-se que o Ministério da Educação, implantou o Sistema de Controle e Remanejamento de Reserva Técnica - SISCORT, no entanto não ofereceu formação para os Técnicos que operacionalizam o mesmo."

#### **Análise do Controle Interno:**

Conforme o programa, a quantidade de livros de 2011, foi baseada no censo de 2010. Embora tenha faltado livros, ocorreu também no munícipio, conforme verificação "in loco" a não distribuição de alguns livros que estavam no estoque. Quanto ao fato de faltar capacitação, o munícipio deverá se articular junto com o FNDE para que o mesmo possa receber essa capacitação conforme alegado na justificativa.

Dessa maneira os esclarecimentos encaminhados pelo prefeito demonstram que não foram tomadas providências, para elidir a a constatação, portanto, não acatamos a justificativa.

# 2.1.3.3 Constatação

A prefeitura não distribuiu a totalidade dos livros para as escolas

#### Fato:

Conforme entrevista com a Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, nem todos os livros recebidos pela prefeitura foram entregues às escolas, e estão em estoque com previsão de serem entregues em 2012.

Visando confirmar a informação, foi verificada no almoxarifado da prefeitura uma quantidade razoável de livros em estoque. Em seguida, foi solicitada da Secretaria de Educação, a relação com

a quantidade e os títulos que estão em estoque.

Conforme a lista da prefeitura, estão em estoques, referentes a diversos anos/séries, 26 exemplares de história; 61 de português; 99 de matemática; 45 geografia; 66 de ciências; Seguem abaixo fotos dos livros estocados:



Importa ressaltar que, apesar da existência de alguns livros estocados no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, algumas escolas estavam desprovidas de livros que constavam naquele almoxarifado, ou seja, a ausência de um remanejamento adequado dos livros vem gerando uma execução insatisfatória do programa PNLD no município de Presidente Médici.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto a esta constatação, temos que discordar do entendimento exarado pelo Corpo técnico da Controladoria Geral da União, uma vez que os livros referente às disciplinas de português, matemática, geografia história e ciência do 4º ano na escola Junqueira Freire; e português, matemática e ciência do 5º ano na Escola Florestan Fernandes não havia em estoque.

Ressalta-se que os livros estocados no Almoxarifado não atendiam as necessidades da referidas escolas, pois referiam-se a outras disciplinas, séries e ano."

# Análise do Controle Interno:

Em relação a escola Junqueira freire, citada na justificativa, nosso relato se baseou, na e tabela de controle de distribuição de livros aos alunos, elaborado pelo diretor da escola onde aponta a falta dos livros para o 4º ano.

Já na escola EMEF FLORESTAN FERNANDES, os alunos do 5° ano confirmaram durante as entrevistas que a cada dois alunos, ou seja, em dupla, dividem um exemplar dos livros de Português, Matemática, Ciências.

Quanto ao estoque, algumas escolas estavam desprovidas de livros que constavam naquele almoxarifado, inclusive coma identificação da escola sobre os livros, conforme demonstrado nas fotos, provavelmente, a causa foi à ausência de um remanejamento adequado dos livros.

Dessa maneira, os esclarecimentos encaminhados pelo prefeito, não elidiram a constatação, portanto não acatamos a justificativa e mantemos a constatação no relatório.

# 2.1.3.4 Constatação

Ausência de controle do recebimento e do remanejamento dos livros

#### Fato:

Conforme entrevista com a Supervisora Pedagógica, a Secretaria Muncipal de Educação e as escolas fazem remanejamento de livros entre elas. Entretanto ao ser solicitada a documentação comprobatória desse remanejamento, a mesma informou, por meio do Oficio 188/SEMEC/2011, que não registram essas ações documentalmente.

Além disso, a prefeitura não soube informar se a quantidade de livros enviados pelo FNDE ao município realmente foram entregues, conforme solicitado na SF 007/PME/2011.

Não existe o controle da entrega dos livros no almoxarifado e o setor não fica com cópia da relação dos livros entregues pelo Correios e nem guardam a etiqueta que vem junto com os lotes dos livros. Já para as escolas, existe um pequeno controle de entrega de exemplares via requisição.

Tais procedimentos prejudicam aos órgãos de controle verificar a consistência dos registros de entrega dos livros no município e contraria o que determina as letras "c" e "d", do Inciso III do Artigo 7º da RESOLUÇÃO Nº 60 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009, que diz:

"III – às secretarias de educação compete:

*(...)* 

- c) monitorar a distribuição das obras até sua chegada efetiva na escola, garantindo acesso de alunos e professores aos materiais designados para uso coletivo ou individual;
- d) promover o remanejamento de obras das escolas onde estejam excedentes ou não utilizadas para as escolas onde ocorra falta de material; "

Portanto, a ausência de um controle efetivo compromete o remanejamento dos livros excedentes.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"De fato, a Secretaria Municipal de Educação não realizava o controle de recebimento dos livros disponibilizados pelo FNDE, já a distribuição dos livros era realizada pela Secretaria Municipal de Educação através de requisições de distribuições às escolas.

Vale informar, que a Secretaria já está adotando medidas no sentido de viabilizar o controle de recebimento e remanejamento dos livros didáticos."

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada pelo prefeito corrobora o fato apontado. Quanto às providências tomadas pelo mesmo, não elidiram a constatação de imediato. Trata-se de providencias que serão implantadas no futuro, e que deverão ser acompanhadas pelo ministério repassador dos recursos e pelo controle interno do município, assim, mantém-se a constatação.

# 2.2. PROGRAMA: 1449 - Estatísticas e Avaliações Educacionais

# **Ações Fiscalizadas**

2.2.1. 4014 - Censo Escolar da Educação Básica

**Objetivo da Ação:** Realizar, anualmente, em parceria com as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, por escola, a coleta de informações estatístico-educacionais referentes a matrículas e docência, para subsidiar o planejamento e a gestão da Educação nas esferas governamentais.

Dados Operacionais			
<b>Ordem de Serviço:</b> 201116573	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 31/12/2010		
Instrumento de Transferência:			
Não se Aplica			
Agente Executor:	<b>Montante de Recursos</b>		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI ORGAO	Financeiros:		
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Não se aplica.		
Objeto da Fiscalização:			
Levantamento detalhado das escolas e dos aluno da educação infantil, ensino médio.	do ensino fundamental e do		

## 2.2.1.1 Constatação

Quantidade de alunos matriculados constante nos diários divergente do número informado ao censo

#### Fato:

Mediante análise dos diários de classe da pré-escola e do ensino fundamental das escolas: EMEI PINGO DE GENTE - INEP 11.000.422, EMEF CEREJEIRAS - INEP 11.018.143, EMEF PARANÁ - INEP 11.018.704, EMEI PRIMEIROS TRAÇOS - INEP 11.038.233 e, EMEF FLORESTAN FERNANDES - INEP 11.046.430, relacionadas na amostra, constatou-se que houve divergências nas informações sobre o número de alunos matriculados e informados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), até maio de 2010, de algumas escolas, e as constantes no Censo Escolar.

Para conferir a soma total de alunos registrados no diário de frequência foram excluídos aqueles que nunca frequentaram a escola e os que foram transferidos até o dia do censo escolar (28 de maio

de 2010).

Cabe ressaltar que a escola EMEF Cerejeiras possuía duas extensões, uma turma cada, nas escolas Irma Dorothy e Pau Brasil e a Creche Pingo de Gente tinha uma extensão, com duas turmas, no centro cultural da prefeitura. Apesar das extensões, os dados foram consolidados nas escolas principais.

Os resultados da verificação junto às escolas quanto à fidedignidade das informações sobre o número de alunos matriculados e informados estão consolidadas abaixo:

Escolas do Município de Presidente Médici			Edu	cação Fur	ndamental	
	Censo(1)	Diário(2)	Diferença(3)	Censo(1)	Diário(2)	Diferença(3)0)
EMEF CEREJEIRAS	38	31	7	139	141	-2
EMEI PRIMEIROS TRAÇOS	321	316	5			
CRECHE PINGO DE GENTE	171	180	-9			
EMEF FLORESTAN	9	9	0	143	144	-1
EMEF PARANA				33	33	0

- 1) Dados constantes da "planilha de verificação do quantitativo de alunos do censo escolar de 2010";
- (2) Dados obtidos nos diários escolares de 2010 na verificação "in loco";
- (3) (Dados do Censo) (Dados dos Diários), necessariamente, nessa ordem.

Cabe registrar que os dados do censo servem de parâmetro para os repasses voluntários de recursos financeiros para os programas federais da merenda escolar, do transporte escolar, do programa dinheiro direto na escola, dentre outros.

Conclui-se, assim, que houve inconsistência nas informações repassadas ao INEP referentes a escolas EMEF CEREJEIRAS e EMEI PRIMEIROS TRAÇOS, tendo em vista que a totalidade dos alunos efetivamente matriculados nestas escolas no período em análise fora menor que a registrada no Censo Escolar.

Ressalta-se que o Censo Escolar é um levantamento de dados estatístico-educacionais de âmbito nacional realizado todos os anos, sendo -coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, com a colaboração das secretarias estaduais e municipais de Educação e com a participação de todas as escolas públicas e privadas do país.

As informações coletadas no Censo Escolar são utilizadas para traçar um panorama nacional da educação básica e servem de referência para a formulação de políticas públicas e execução de programas na área da educação, incluindo os de transferência de recursos públicos como merenda e transporte escolar, distribuição de livros didáticos, Dinheiro Direto na Escola e Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Com base na amostra examinada e considerando que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no âmbito dos programas sob sua responsabilidade, utiliza os dados do Censo Escolar para transferir recursos públicos federais aos municípios, conclui-se que a inconsistência nas informações repassadas ao INEP, prejudica a execução das políticas públicas educacionais.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto a esta constatação esta Administração apresenta os esclarecimentos na forma a seguir:

Quanto à escola EMEF Cerejeiras ocorreu que na data em que a Equipe Técnica da Controladoria Geral da União – CGU esteve junto a Secretaria Municipal de Educação, estava faltando um diário de classe da extensão EEF Pau Brasil tal fato, justifica a diferença do número de alunos, para comprovar encaminho em anexo cópia do Diário de Classe.

Quanto à escola EMEF Florestan Fernandes, a diferença constatada pela Controladoria Geral da União ocorreu que no encerramento do cadastramento do censo 2010, o aluno não havia providenciado a documentação necessária ao registro. Daí surgiu a diferença.

Para melhor evidenciar as informações supramencionadas segue abaixo demonstrativo das escolas:

EMEF:CEREJEIRAS  CENSO  DIÁRIO  DIFERENÇA  CENSO  DIÁRIO  DIFERENÇA  CENSO  DIÁRIO  DIFERENÇA  139  141  -2 - alunos que não tinha documentação, (Registro de Nascimento) para efetuar o cadastro no Censo Escolar que a escola é localizada na zona rural desse município e que essa documentação não chegou no tempo certo de entrega do censo.  EMEF:Cerejeiras- 19 alunos  D.Mae Stang-12 alunos e  EEEF:Pau Brasil- 10 alunos.  DIFERENÇA  CENSO  DIÁRIO  DIFERENÇA  141  -2 - alunos que não tinha documentação, (Registro de Nascimento)para efetuar o cadastro no Censo Escolar que a escola é localizada na zona rural desse município e que essa documentação não chegou no tempo certo de entrega do censo.

EMEF:FLORESTAN FERNANDES	-	-	-	143	Nascimento) para efetuar cadastro 1 Censo Escol 2010.Vale ressaltar que escola	ha de o o no lar a é e na
					Censo Escol	ar
					2010.Vale	
					ressaltar que	a
					escola	é
					localizada	na
					zona rural des	se
					município e qu	ue
					essa	
					documentação	- 1
					não chegou 1	- 1
					tempo certo o	
					entrega o	do
					censo.	

Quanto a escola Primeiros Traços, a Secretaria Municipal de Educação por intermédio da Direção Escolar apresenta os esclarecimentos por Turma de acordo com o diário de classe tendo como data base o dia 28/05/2010.

# <u>1 – Turma Pré II L – 17 (CENSO)</u>; <u>18 (CGU)</u>; <u>Diferença (-1)</u>

No diário de classe o nº 22 foi TR-21/05. Porém no dia 28/05 (data Censo) este aluno ainda constava freqüência (F). Visto que a referência usada foi à lista de alunos constante na Secretária da Escola.

# 2 - Turma Pré II H - 17 (CENSO); 18 (CGU); Diferença (-1)

No diário de classe o nº 07 foi removido no dia 01/06 (fora da data de referência do Censo) da turma H para a turma N, portanto para melhor localização do aluno foi cadastrado na turma N.

#### <u>3 – Turma Pré II N – 23 (CENSO)</u>; 22 (CGU); Diferenca (+1)

No diário de classe o nº 27 foi cadastrado nesta turma, conforme justificativa anterior a esta.

# <u>4 – Turma Pré II I – 23 (CENSO)</u>; <u>24 (CGU)</u>; <u>Diferença (-1)</u>

Por um inexplicável equívoco o nº 03 não foi cadastrado nesta turma e nem em outra.

# 5 - Turma Pré I C - 24 (CENSO); 21 (CGU); Diferença (+3)

No Censo consta 24 alunos, para a CGU são 21 alunos, no diário de classe consta 20 alunos.

Ao nº 01 (10/05), nº 09 (10/05), nº 11 (17/05) e nº 13 (10/05) estavam desistentes conforme as datas relacionadas. A inclusão no Censo se deu devido a esses alunos estarem cursando o Pré I (2010) e provavelmente no ano seguinte cursando o Pré II. Por este motivo continua no Censo Escolar desta Escola, como de fato constam no Censo Escolar 2011.

Os nº 08 e 14 foram incluídos de acordo com a justificativa acima. E o nº 30 apesar de ter sido removido para esta turma em 31/05 já era aluno de outra turma, porém foi cadastrado nesta turma.

# 7 – Turma Pré I E - 24 ( CENSO ) ; 22 ( CGU ) ; Diferença ( +2 )

Os nº 16 e 18, seguem a mesma justificativa das 2 últimas anteriores"

#### Análise do Controle Interno:

A Secretaria Municipal de Educação da prefeitura informa, nos itens anteriores da sua justificativa que a diferença de sete alunos divergentes na educação infantil, são alunos que consta desistência de uma turma e transferência para outra turma da mesma escola, antes do encerramento do censo de uma turma. Não concordamos com a escola, se o aluno desistiu antes do censo, não tem motivos para o mesmo ser contabilizado na sua série ou em outra turma, conforme determina parágrafo 3º da Portaria 201 de 06/07/2010.

"§ 3º A documentação comprobatória de que trata o § 1º deverá conter comprovante de matrícula e frequência dos alunos, os quais devem apresentar a data de admissão do aluno, filiação, data de nascimento e <\*os diários de classe, de Língua Portuguesa ou Matemática preferencialmente, ou documento emitido por sistema próprio que informe a frequência escolar do mês de referência do Censo escolar\*>"(grifo nosso)

Ou seja, os documentos deverão comprovar a frequência dos alunos em maio, o que não foi o caso da escola.

Quanto aos fatos dos alunos da escola Cerejeiras e Florestan Fernandes não terem sido cadastrados por falta da certidão de nascimento não ter chegado a tempo, tal justificativa não procede, tendo em vista que a escola não poderia nem mesmo ter efetuado sua matrícula, pois esse documento é indispensável para tal procedimento.

Quanto a falta de um diário de uma turma da escola Pau Brasil que é extensão da escola Cerejeiras, foi enviado, cópias dos diários dos meses de março a julho de 2010, que comprovou a presença dos alunos.

Portanto as justificativas em parte elidiram a constatação, desse modo acatamos parcialmente a justificativa.

#### 2.3. PROGRAMA: 1448 - Qualidade na Escola

#### **Ações Fiscalizadas**

2.3.1. 09CW - Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica **Objetivo da Ação:** Apoiar iniciativas destinadas a contribuir para o desenvolvimento e universalização da educação básica com qualidade.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço:	Período de Exame:				
201116279	25/11/2010 a 13/11/2012				
Instrumento de Transferência:	663270				
Convênio	003270				
Agente Executor:	Montante de Recursos				

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Financeiros:** R\$ 1.231.659,82

# Objeto da Fiscalização:

O objeto deste convênio é construção de escola(s), no âmbito do programa nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar publica de educação infantil - proinfancia.

# 2.3.1.1 Constatação

Atraso injustificado na execução da obra

#### Fato:

Trata-se do Convênio nº 702546/2010 celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (Concedente) e a Prefeitura Municipal de Presidente Médici (Convenente) no valor de R\$ 1.231.695,82 (Um milhão duzentos e trinta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), sendo R\$ 1.219.378,86 (Um milhão duzentos e dezenove mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) de recursos do concedente e R\$ 12.316,98 (doze mil trezentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos) de contrapartida municipal. O convênio tem por objeto a construção de uma Escola de Ensino Infantil Padrão B FNDE, localizada na Rua Macapá, s/nº, subesquina com Rua Saúde na cidade de Presidente Médici.

O Convênio foi assinado em 25 de novembro de 2010 e possui vigência inicial até 14 de novembro de 2012 (720 dias a contar da assinatura). Para a consecução dos seus objetivos foi instaurado o Processo Licitatório nº 1611/2010 que institui a Tomada de Preços nº 001/CPLM/2011, tendo como vencedora a empresa Construtora Furmann & Cia Ltda – CNPJ nº 84.615.722/0001-28 que ofertou o valor global de R\$ 1.229.725,11 (Uum milhão duzentos e vinte e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e onze centavos). O contrato assinado foi o de nº 16/2011 e foram realizadas, até a data de nossa fiscalização, duas medições, assim discriminadas:

Medição	Nota Fiscal	Data	Valor (R\$)
1ª Medição	NF n° 003705	29/09/2011	81.311,77
1ª Medição	NF n° 003707	13/10/2011	148.988,76
	TOTAL		230.300,53

O contrato nº 16/2011 firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Médici e a empresa Furmann e Cia Ltda foi assinado em 10 de maio de 2011, com vigência prevista de 180 dias, que será encerrada no dia 07 de novembro de 2011. Nos dias 18 e 20/10/2011, realizamos inspeção física no local na obra e constatou-se um atraso significativo no andamento dos serviços contratados. A seguir apresentamos algumas imagens do atual estágio da obra.





Verificação in loco realizada no dia 18/10/11 execução de fundações e estruturas de concreto.

Placa da obra indicando o dia 07/11/11, como data para término da obra, conforme Contrato nº 07/11/2011.

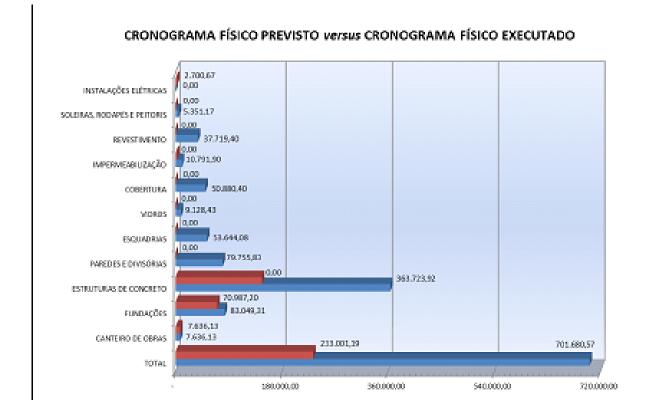




Viga baldrame com colocação de haste de aço. Ferragens armada p/construção dos pilares, galvanizado com conectores.

Como se pode observar a obra encontra-se na fase de execução de fundações e estruturas e estrutura, todavia se o cronograma físico financeiro estivesse em dia, itens como Paredes e divisórias, Esquadrias e vidros estariam 100% concluídos, outros como, cobertura, impermeabilização, revestimentos, soleiras estariam com mais de 55% de execução.

Em cotejamento do cronograma físico-financeiro com as planilhas de medições e verificações *in loco*, observou-se um atingimento de 18,73% de evolução da obra, todavia a obra deveria estar com 57,06% de execução, ou seja, menos de 1/3 (um terço) do definido em cronograma. A seguir apresentamos um gráfico comparativo do cronograma físico previsto versus o cronograma real de execução da obra.



Fonte: Cronograma físico-financeiro do convênio e planilhas de medições.

Realizado no período

Assim, observa-se um descompasso entre o previsto e o executado na ordem de R\$ 471.380,05 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e oitenta reais e cinco centavos).

Previsto no Período

Indagado sobre o assunto, o Engenheiro Técnico da Prefeitura Municipal de Presidente Médici informou que o atraso da obra foi decorrente da execução de um aterro não contemplado no projeto da obra, haja vista que o projeto foi elaborado por uma equipe técnica da Universidade de Brasília – UnB e não permitia modificações que afetassem os custos orçamentários da obra.

Devido à impossibilidade de alteração dos custos orçamentários da obra o Prefeito Municipal assinou em 01/07/2010 uma Declaração de Terraplanagem no qual informava que o município seria responsável pelos serviços de terraplanagem necessários à regularização do terreno, de forma a garantir a construção do terreno, independente de sua inclinação, e custearia tais serviços com recursos próprios, não os comtemplando no objeto financiado.

Em 11/05/2011, mais de 10 (dez) meses após a lavratura da Declaração de Terraplanagem, foi emitida a Ordem de Serviço nº 004/2011 que autorizava o início dos serviços de construção da obra do PROINFÂNCIA, contudo o aterro necessário para implementação do empreendimento não tinha sido executado.

Conforme o Diário de Obras; documento de informação, controle e orientação, elaborado de forma contínua e simultânea a execução da obra, cujo teor consiste no registro sistemático, objetivo e sintético e diário dos eventos ocorridos no âmbito da obra; a obra foi iniciada em 15/08/2011, mais de 03 (três) depois da data de emissão da ordem de serviço.

Por oportuno, cabe ressaltar que a prefeitura teve mais de 10 (dez) meses para executar a terraplanagem, todavia não o fez no período que antecedia a execução do contrato, comprometendo o início da obra.

Ressalta-se ainda que apesar do atraso considerável na execução da obra, não foi identificado no processo licitatório a adoção de medidas que assegurem o fiel cumprimento contratual.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto a esta constatação este subscrevente tem a informar que o projeto aprovado pelo Ministério da Educação – FNDE não previa a compatibilidade de aterro entre o projeto e o local onde seria construída a Creche, em função disso o Município responsabilizou pela execução do mesmo, conforme consta disposto na Declaração de Terraplanagem assinada pelo Prefeito.

Vale ressaltar que a referida Declaração de Terraplanagem foi feita em 01 de julho de 2010, e o convênio foi firmado em 25 de novembro de 2010, cujo prazo de vigência é de 720 (setecentos e vinte) dias contados apartir da sua assinatura, quando ocorreu a assinatura do convênio, o município estava com diversas obras em andamento, entre elas, recuperação de estradas vicinais e recuperação de pontes, o que inviabilizou a execução do aterro, haja vista que os equipamentos e veículos necessários a execução do aterro, estavam a disposição da Secretaria Municipal de Obras.

Além disso, após a assinatura do convênio, durante a execução da obra, fora feito as devidas readequações em relação as Etapas Construtivas, tendo em vista a necessidade com relação a disparidade de serviços para execução dos Serviços de Fundações - Sapatas no prazo de 30 dias e a execução dos Serviços de Estrutura de Concreto – Vigas e Pilares, bem como a devida sondagem no local, sendo de extrema necessidade tais serviços para o não comprometimento Estrutural.

Desta forma, restou comprovado que não houve um atraso injustificado, além disso, a empresa comprometeu-se em aumentar a quantidade de funcionários para se readequar ao prazo da execução da obra, com isso cumprir o prazo previsto no cronograma Físico-financeiro."

### Análise do Controle Interno:

A manifestação apresentada não elide nosso apontamento, pois o atraso na execução da terraplanagem retardou em mais de 03 (três) meses o início da obra de construção da creche pela empresa contratada. Ademais, foram transcorridos mais de 10 (dez) meses entre a lavratura da Declaração de Terraplanagem e a data de assinatura da ordem de serviços de início da obra. Portanto, mantem-se a referida constatação.

## 2.3.1.2 Constatação

Divergências entre o cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho do Convênio e o prazo de execução da obra definido em contrato

### Fato:

Na análise das peças que compõe o processo nº 1611/SEMEC/2010 identificou-se uma divergência entre o cronograma físico-financeiro da construção da unidade de educação infantil – PROINFÂNCIA e o prazo de execução do contrato nº 16/2011. No cronograma físico-financeiro estabelece o prazo de 240 (duzentos e quarenta dias) para a execução da obra, enquanto que a cláusula Sexta do Contrato nº 16/2011 estipula o prazo de 180 dias (cento e oitenta) a contar da ordem de serviço para execução dessa obra.

Deste modo, fica evidente o descompasso entre o prazo contratual e o cronograma da obra previsto nos anexos do termo de convênio, implicando numa defasagem de 60 (sessenta) dias entre os dois prazos.

Por conseguinte, mesmo que a contratada viesse a seguir o cronograma físico-financeiro da obra, haveria a necessidade de aditamento contratual.

Sobre o assunto em tela, o Tribunal de Contas da União proferiu o Acórdão nº 401/Plenário, item 9.4.4, determinando a Universidade Federal do Amapá - Unifap que "9.4.4. estabeleça cláusulas de pagamento, editalícias e contratuais, que sejam condizentes com a execução física da obra e dos serviços."

Diante do exposto, é primordial que o cronograma fisico-financeiro da obra ou serviço mantenha vínculo e compatibilidade com o ato convocatório não apenas quanto à disponibilidade dos recursos, mas também em relação à execução da obra ou à prestação do serviço.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"No que tange esta constatação, verifica-se que, de fato há uma divergência entre o cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho do Convênio e o prazo de execução da obra definido em contrato, tal falha deu-se quando da elaboração da minuta do edital.

Vale ressaltar que tal falha não prejudicará o cumprimento da execução da obra, ainda que o contrato venha a ser aditado, não haverá prejuízo a Administração, haja vista que o prazo para execução do convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias."

### **Análise do Controle Interno:**

A manifestação apresentada pelo gestor municipal corrobora para nosso apontamento. Contudo a afirmação de que não haverá prejuízo à Administração não procede, pois a divergência entre o cronograma físico-financeiro e a vigência do termo contratual, compromete a execução tempestiva da obra, tanto que o contrato previa vigência até 07 de novembro de 2011, e 15 (quinze) dias antes de seu término, o percentual de execução da obra era inferior a 20%.

Assim, embora o prazo de execução seja 720 (setecentos e vinte) dias, a prorrogação contratual gera prejuízo social aos munícipes, haja vista que a entrega tardia da creche em 2012, impossibilitará o aumento de beneficiários na Educação Infantil de Presidente Médici. Portanto, mantem-se a referida constatação.

### 2.3.1.3 Constatação

Falhas no procedimento licitatório

### Fato:

Para consecução dos objetivos do Convênio FNDE nº 702546/2010 foi formalizado o processo licitatório nº 1611/SEMEC/2010 que institui a Tomada de Preços nº 001/CPLM/2011, que informava o dia 22/02/2011, como data inicial para abertura das propostas.

Interessadas no certame, 10 (dez) empresas retiram o edital, são elas:

- 09.605.356/0001-23 DAFE CONSTRUTORA LTDA ME
- 07.101.981/0001-02 OLIVEIRA & ALMEIDA CONST. E INSTALAÇÃO LTDA
- 13.128.836/0001-18 N BECHER CONSTRUTORA LTDA
- 84.652.411/0001-51 E. R. F. CONSTRUCOES LTDA
- 04.924.847/0001-13 CONSTRUTORA MOSAICO LTDA
- 08.593.703/0001-82 PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
- 03.738.581/0001-51 GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
- 08.402.759/0001-02 SAGA CONSTRUCOES LTDA EPP
- 06.695.690/0001-27 RODRIGUES & LIMA LTDA-ME
- 11.029.244/0001-13 LORD SERVICOS DE ENGER. E CONSTRUTORA LTDA
- 84.615.772/0001-28 FUHRMANN & CIA LTDA (INSTALADORA PADRÃO)

Uma das empresas, a E. R. F interpôs recurso ao certame questionando os critério de habilitação quanto à exigência do Certificado de Regularidade de Obras – CRO expedida pelo Departamento de Estradas e Rodovias do Estado de Rondônia - DER e da Certidão de Regularidade Ambiental – CRA expedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia – SEDAM. Questionava ainda a apresentação do CRO-DER, alegando que esta é atinente a obras rodoviária e construção de creche não se coaduna com se tipo de empreendimento, e que se fosse necessário alguma certidão dessa ordem, que fosse solicita a CRO-DEOSP, certidão expedida pelo Departamento de Obras Públicas do Estado de Rondônia. Segundo a recorrente, essas exigências seriam extramamente restritivas ao certame, por isso pleiteava a impugnação do certame.

No mérito do julgamento do recurso, a Presidente da CPL-M nomeada pela Portaria nº 038/2011 de 24 de janeiro de 2011, apresentou sua contra-argumentação informando que a exigência de tais documentos era necessária, com vistas a salvaguarda dos interesses do município, visando a contratação de empresas idôneas e preocupadas com o meio ambiente. Contudo concordou com a recorrente quanto ao erro em solicitar o CRO-DER em vez do CRO-DEOSP.

Após sua manifestação, a presidente da CPL expediu resposta a impugnação, negando-lhe provimento, todavia devido ao erro na solicitação do CRO-DER foi publicado um adendo ao certame acrescentando dentre a documentação necessária para habilitação, a CRO-DEOSP. O Adendo adiava a data do certame, inicialmente marcada para 22/02/2011, passando-a para o dia 14/03/2011.

Após a publicação do adendo, uma outra empresa manifestou interesse em participar do certame, Furmann & Cia Ltda – CNPJ nº 84.615.722/0001-28, que posteriormente seria a vencedora do certame.

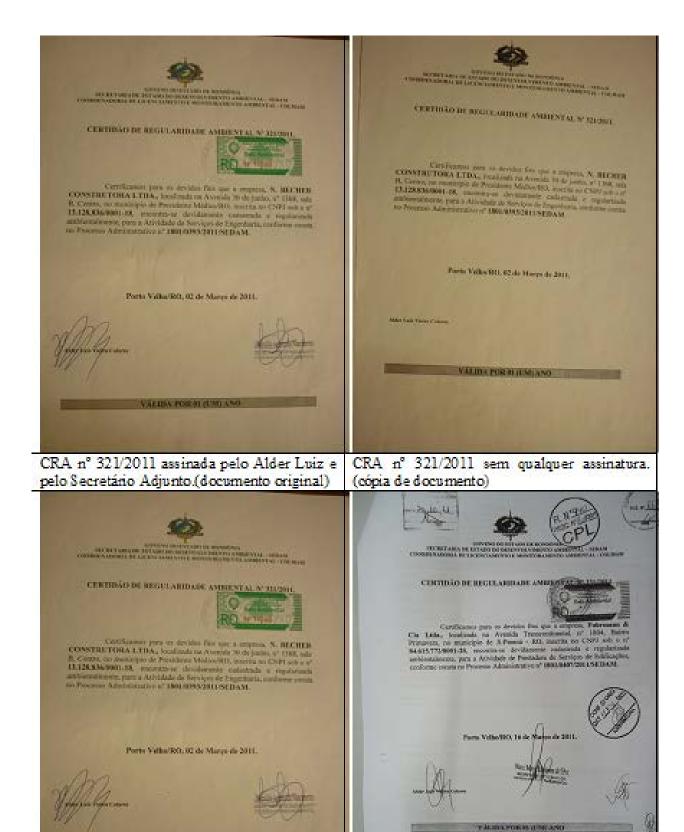
Em análise às etapas da Tomada de Preços nº 001/CPLM/2011 foram identificadas algumas ocorrências que comprometem a lisura do certame, as quais elencamos a seguir:

i. A empresa N BECHER CONSTRUTORA LTDA apresentou a certidão de Regularidade Ambiental - CRA nº 321/2011, de 02 de março de 2011, expedida pela Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM da Secretaria de Estado do

Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em dois momentos do certame:

- i.1 Quando da apresentação das propostas no dia 14/03/2011, a certidão nº 321/2011 (fls. 367) continha apenas a indicação data e do servidor responsável pela emissão do documento, sem quaisquer assinatura e/ou rubricas dos servidores. O resultado do julgamento do certame ocorreu em 06/04/2011.
- i.2 Posteriormente, em 20/04/2011, nova data para apresentação das propostas, a certidão nº 321/2011 (fls. 612) continha os dados da data e servidor responsável pela emissão A. L. V. C., assinatura do servidor emissor da certidão e a aposição do carimbo e assinatura do Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM, Sr. J. N.
- ii. A empresa Furmann & Cia Ltda também apresentou a CRA de n° 331/2011, datada de 16/03/2011, com assinatura do Sr. A. L. V. C. divergente daquela apresentada na CRA n° 321/2011 e ainda com o carimbo e assinatura da Secretária Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM, Sr. a N. M. R. S.

A seguir a apresentamos fotografias das divergências apresentadas:



A assimutura de "Alder Luis" na CRA n° 321 ( fls. 612) é diferente da contida na CRA n° 331/2011 (fls. 740).

VALUE FORM SEMEAND

iii. No dia 20/04/2011 foram abertas as propostas das licitantes. Todavia no processo consta

carimbo "confere com o original" com datas distintas, a documentação apresentada pela Construtora Becher tem carimbo datado em 20/04/2011 (fls. 599,612 a 615), enquanto que a da empresa Furmann & Cia tem carimbo datado em 14/04/2011 (fls. 740) e outros com carimbo de 08/04/2011 (fls. 631 e 632). Vale ressaltar que conforme informações transcritas na ata do dia 20/04/2011, os envelopes foram abertos e analisados nesta data, ou seja, todos os documentos deveriam ter o carimbo de confere com o original datado no dia 20/04/2011, pois só a partir daquela data a CPL possuiu a posse das propostas e documentos de habilitação.

- iv. No julgamento realizado no dia 20/04/2011, a N. Becher Construtora foi inabilitada por descumprimento do item 8.4.3, 8.4.5 (qualificação técnica) e 8.4.12 (C.R.O vencida). Sobre o assunto cabe esclarecer:
- iv.1 Quanto ao item 8.4.3 não há indicação precisa do motivo da inabilitação, pois o referido item é constituído de vários subitens, não sendo indicado em ata, para qual dos subitens a licitante não teria apresentado a documentação correspondente. Cabe lembrar que o ato administrativo deve ser devidamente motivado, fato não ocorrido quando da inabilitação da licitante. Corrobora para este entendimento decisão proferida no Acórdão nº 2.564/2009 Plenário do Tribunal de Contas da União que determinou a um ente público que: "[...] oriente suas comissões de licitações e pregoeiros a consignarem, de forma clara e objetiva, nas atas dos certames licitatórios, todos os motivos que ensejarem a desclassificação das propostas apresentadas, apontando os dispositivos legais e/ou editalícios não observados, de modo a evitar interpretações dúbias por parte das licitantes e dos órgãos de controle, assim como oferecer todos os elementos necessários ao exercício do contraditório pelas licitantes";
- iv.2 Quanto ao item 8.4.5, consideramos que houve excessiva exigência editalícia, pois tal item solicitava que "no caso de Contrato Particular de Trabalho referido no subitem anterior, quando profissional autônomo, o mesmo somente será aceito se o profissional em pauta, já tenha sido por um período mínimo de 01 (um) ano ininterrupto o detentor de responsabilidade técnica da empresa". Deste modo a contratada está solicitando que a licitante possua contrato com o profissional antes mesmo da homologação e adjudicação do certame, ainda mais, por um período não inferior a 01 (um). Tal exigência não está prevista nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, que trata dos documentos para habilitação.
- V. O envelope nº 1 "Documentação para habilitação" apresentado pela N. Becher Construtora para abertura e julgamento das propostas realizado no dia 14/03/2011, contem as seguintes inconsistências:
- v.1 O envelope da proposta é datado de 22/02/2011, contudo a data de abertura das proposta é de 14/03/2011;
- v.2 Na proposta da Becker foram apresentadas algumas certidões vencidas na data do 14/03/2011, contudo válidas na data do dia 22/02/2011, como por exemplo o Certificado de Regularidade do FGTS (fls. 359) com validade prevista até o dia 10/03/2011. Assim, é no mínimo, contraproducente participar de um certame e apresentar uma certidão obrigatória com data de validade vencida. Situação semelhante ocorrerá com a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA-RO vencida em 31/03/2011 e o Certificado de Regularidade de Obras junto ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte DER/RO.
- vi. Nos documentos de habilitação da empresa N. Becher Construtora apresentados para o certame do dia 20/04/2011 consta as rubricas de algumas pessoas, dentre elas, o Sr. de iniciais W.R.S.F, cujo carimbo e assinatura foram apostos nessa documentação. Contudo, nos documentos apresentados pela empresa Furmann & Cia não há qualquer documento com o carimbo e assinatura do Sr. de iniciais W.R.S.F, embora na ata de julgamento do dia 20/04/11 conste a seguinte informação:

"estando presente na mesa a Comissão Permanente de Licitação sendo presidida pela Presidente de iniciais R. A. P. e demais membros de acordo com a portaria supracitada, bem como o Representante da Empresa FURMANN E CIA LTDA, Sr. C. C. da S. o representante da empresa N. BECHER CONSTRUTORA LTDA, Sr. W. R. da S. [...]

[...] prosseguiu-se a Comissão Julgadora/CPL para a abertura e apreciação dos documentos constantes no envelope nº 02 (Proposta de Preços), da empresa habilitada, salientando que é o mesmo envelope de proposta que foram <u>vistados por todos os participantes da sessão</u>." (grifamos)

vii. Inclusive na Ata Final da Tomada de Preços nº 001/CPLM/2011 datada em 20/04/2011, consta a assinatura do Sr. de iniciais, W. R. da S. F. ou seja, naquele dia o referido senhor rubricou e carimbo todos os documentos da N. Becher Construtora e a Ata Final do certame, mas não carimbou os documentos da outra empresa, embora a informação de tê-lo feito esteja indicada naquela ata.

viii. A data da sessão de abertura indicada no envelope da empresa Furmann & Cia Ltda (fls. 627) foi rasurada, contrariando o item 9.2 do Edital do certame (fls. 234), que estabelece que a carta endereçada à CPL deva estar "perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, encadernados da forma que pede o edital." ) grifamos

ix. Uma das interessadas no edital foi a empresa PAS – Projeto, Assessoria e Sistema Ltda – CNPJ nº 08.593.703/0001-82) que retirou o edital em 09/02/2011 (fls. 276 e 277), todavia este empresa presta serviços de assessoria técnica de projetos à prefeitura, conforme informou o engenheiro efetivo daquela municipalidade. Inclusive, prestou assessoria no projeto de execução da obra da creche, no que se refere à terraplanagem do terreno, haja vista que o projeto é elaborado por um grupo técnico da Fundação Universidade de Brasília – UnB.

Devido às inconsistências apresentadas, dentre elas, a motivação inespecífica da inabilitação da empresa N. Becher Construtora, a apresentação de documentos com informações conflitantes com a anuência da CPL, bem como as divergências de datas dos documentos presente no processo, comprometem a lisura quanto ao procedimento normal do procedimento licitatório.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto à constatação de possíveis irregularidades verificadas no processo licitatório n. 1611/SEMEC/2010, cuja modalidade utilizada foi Tomada de Preço 001/2011, recurso de convênio FNDE n. 702546/2010. Para melhor entendimento, este subscrevente apresenta esclarecimento por ordem de ocorrências elencadas a seguir:

i. A referida Certidão de Regularidade Ambiental, quando apresentada na sessão de abertura da licitação na data de 14.03.2011, deixou de ser observada pela Comissão Permanente de Licitação-CPLM a falta de assinatura do responsável emissor. No entanto nesta fase da licitação as empresas participantes N. Becher Construtora LTDA e Furmann e Cia LTDA, foram consideradas inabilitadas, sendo-lhes concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, com amparo no Artigo 48, § 3° da Lei 8.666/93.

De maneira que os documentos apresentados na data de 14.03.2011 foram desconsiderados. Passando a ter validade no certame os que posteriormente foram apresentados em 20.04.2011.

- **i.1. e i.2**. Quando da apresentação da certidão de regularidade ambiental na data de 14.03.2011 (fls. 367) pode ser observado que não há nenhum carimbo da CPLM conferindo com o original a referida certidão, vez que tratou-se de cópia apresentada sem a original, embora não constado registrado na ata. A certidão de regularidade ambiental apresentada na data de 20.04.2011 (fls. 612) devidamente assinada pelo servidor responsável pela emissão está conferida pela CPLM com a original, uma vez ter sido esta apresentada.
- **ii.** A razão por não ter sido identificada pela CPLM a divergência entre as Certidões apresentadas pelas empresas N. Becher Construtora LTDA e Furmann e Cia LTDA é que não houve por parte da CPLM confrontação entre as certidões, foi verificado na ocasião, apenas se as empresas participantes haviam apresentado a certidão solicitada. A divergência fora identificada quando da fiscalização da CGU.
- **iii.** Os documentos apresentados com confere com o original pela Comissão Permanente de Licitação CPLM, com datas distintas se deram em razão destes documentos terem sido apresentados no balcão da CPLM para conferência, sendo apresentados com os originais, não houve recusa em conferi-los. Atendendo ao que preceitua o Art. 32 da Ler 8.666/93, independente do momento, foram conferidos pela CPLM.
- **iv. 1.** e **iv.2**. A empresa N. Becher Construtora LTDA fora também inabilitada face aos itens 8.4.3 e 8.4.5 (qualificação técnica), por ter apresentado Certidão de acervo técnico apenas em nome do responsável técnico, enquanto o edital solicitava vínculo entre a empresa e o responsável.

Ademais a empresa deixou de apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão técnica conforme preceitua o Art. 30, II e § 3° da Lei 8.666/93. Não comprovando a aptidão técnica operacional solicitada em edital vez que provou que apenas seus responsáveis técnicos tem experiência em atividade semelhante ao objeto licitado, a empresa nada apresentou além de registro de pessoa jurídica no CREA/RO.

Comungando pensamento do renomado Marçal Justen filho em seu livro Comentários a lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7) Comprovação da aptidão para desempenho (inc. II), 7.7) A relevância equivalente dos dois ângulos da qualificação, "Como regra, ambos os ângulos do conceito de "experiência anterior" são relevantes. Quando se trata de obras e serviços de engenharia, é muito comum a necessidade de comprovação de ambos os aspectos da experiência anterior. Ou seja, a Administração Pública somente disporá de um mínimo de segurança acerca da idoneidade do sujeito quando obtiver comprovação acerca desses dois ângulos de qualificação técnica.

Assim, não basta para a administração dispor de informações de que certa empresa executou uma obra semelhante, no passado, se não existirem indicações de que esse licitante dispõe, em seus quadros permanentes, de um profissional experiente. Por outro lado, é insuficiente uma certa empresa dispor em seus quadros de profissionais experientes sem que ela própria tivesse no passado enfrentado o desafio de executar obra similar. pg. 439, Ed 14<sup>a</sup>, 2010.

Assim também é a jurisprudência do STJ, senão vejamos:

"mandado de segurança. Concorrência Pública. Exigência de comprovação de capacitação técnico operacional' da empresa para execução da obra pública. — A exigência não é ilegal, se necessária e não excessiva, tendo em vista a natureza da obra a ser contratada, prevalecendo, no caso, o principio da supremacia do interesse público. Art. 30, da lei de licitações. — A capacitação técnica operacional consiste na exigência de organização empresarial apta ao desempenho de um empreendimento, situação diversa da capacitação técnica pessoal. — Por conseguinte, também não

se reconhece ilegalidade na proposição quando a exigência está devidamente relacionada com o objeto licitado, inexistindo qualquer alegação de excessividade, ou seja, de exigência de experiência anterior superior, mais intensa ou mais completa do que o objeto licitado. – Exegese do dispositivo infraconstitucional consoante a Constituição, ás peculiaridades do certame e suma exigência da supremacia do interesse público. (REsp n° 331.215/SP, 1ª T., rel. Min. Luiz Fux, j. em 26.03.2002, DJ de 27.05.2002). Marçal Justen filho em seu livro Comentários a lei de Licitações e Contratos Administrativos, pg. 438/439, Ed 14ª, 2010.

Oportuno trazer também, a esta justificativa, a Jurisprudência do TCU: "A ausência de explícita referência, no art. 30 da lei 8.666/93, a requisitos de capacitação técnico-operacional, não significa vedação a sua previsão, de modo que sua exigência no edital, não fere o caráter competitivo do certame licitatório." (Acórdão n° 1.524/2006, Plenário, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues). Marçal Justen filho em seu livro Comentários a lei de Licitações e Contratos Administrativos, pg. 439, Ed 14ª, 2010.

Restando assim, comprovado que os documentos apresentados pela empresa N. Becher Construtora Ltda, não atenderam a o solicitado em edital.

- **v.1.** A data informada no envelope de documentos de habilitação e não proposta pela empresa N. Becher Construtora LTDA, refere-se a data prevista para 22.02.2011, data esta que foi alterada para 14.03.2011, em consequência de adendo modificador, o que leva a entender e o que fora considerado na sessão é de que houve um erro não essencial, que não prejudicara a licitação.
- **v.2.** As certidões apresentadas vencidas na data de 14.03.201, em nada prejudicariam o certame, posto tratar-se de microempresa, com prerrogativas por meio da lei 123/2006.

Ademais, as constatações v.1 e v.2 referem-se a abertura da sessão de licitação em 14.03.2011, onde ambas as empresas participantes foram declaradas inabilitadas e desconsiderada a documentação apresentada nesta data, de maneira que não prejudicou o certame, pois com amparo no Art. 48, § 3° da Lei 8.666/93, foi dado o benefício de as empresa participantes e inabilitadas apresentarem nova documentação escoimadas das causas de inabilitação, o que acontecera no prazo legal de 8 (oito) dias úteis, na data de 20.04.2011.

vii. As assinaturas constantes nos documentos de habilitação de ambas as empresas referem-se a CPLM e demais presentes, podendo se verificar o visto do Sr. de iniciais W.R.S.F na parte superior dos documentos. Esclarecendo que em ata consta que os documentos foram vistados e não assinados e carimbados.

Os documentos apresentados pela empresa N. Becher Construtora LTDA na data de 20.04.2011 foi apenas o envelope contendo os documentos de habilitação e restara inabilitada, posto que o envelope de proposta ficara em poder da comissão desde 14.03.2011. De maneira que fora aberto apenas o envelope de proposta da empresa habilitada Fuhrmann e Cia LTDA, devolvendo o envelope de proposta da empresa não habilitada N. Becher Construtora LTDA.

- O Sr. Willian vistou os documentos e envelopes da empresa vencedora por estar presente na sessão e ter permanecido lá até o final.
- viii. A data escrita a caneta em cima da digitada no envelope de documentos de habilitação da empresa Fuhrmann e Cia Ltda não foi considerado erro essencial ensejador de inabilitação, posto que está legível a data 20.04.2011, de maneira que foi aceito pela CPLM.
- ix. De fato a empresa PAS Projeto, Assessoria e Sistema LTDA, retirou o edital, porém não deu mais nenhum passo de interesse na licitação.

Quanto às constatações acima relatadas e justificadas, torna-se relevante informar que não houve

má-fé, tampouco intenção de errar em nenhum momento nos procedimentos realizados pela Comissão de Licitação, ademais, este subscrevente compromete-se em atender todos os requisitos considerados inadequados em posteriores procedimentos."

#### Análise do Controle Interno:

Quanto aos itens 'i.1 e i.2' cabe registrar que a manifestação apontar que a CPLM deixou de registrar na ata do certame do dia 14/03/2011 a informação de que foi apresentada cópia sem o respectivo documento original. Esta situação caracteriza descumprimento do § 2 do art. 43 da Lei 8.666/93. Portanto, mantêm-se a constatação para este item.

Quanto ao item 'ii' a manifestação apresentada apenas corrobora para nossa constatação, haja vista que a CPLM informa que não fez a devida confrontação, cuidado necessário, ainda mais, em se tratando de uma certidão que não possui formas de confirmação de autenticidade pelos sítios eletrônicos do órgão emissor daquele documento. Por conseguinte, mantem-se a constatação para este item.

Quanto ao item "iii" a manifestação apresentada informar que houve certificação dos documentos de habilitação em datas distintas, procedimento permitido pelo caput do art. 32 da Lei 8.666/93, contudo cabe salientar que os documentos apresentados à CPLM no dia 20/04/2011 tinha quantidade diferentes de assinaturas pelos membros da CPLM e licitantes. Alguns documentos possuíam 05 (cinco) rubricas, conforme evidenciado nas fls. 748 a 759 do processo 1611/2011 e outros apenas 04 (quatro) rubricas, conforme evidenciado nas fls. 571, 572, 587, 588, 595, 615, 616, 659, 733, 740 e 741 do referido processo. Cabe lembrar, que o § 2 do art. 43 da Lei 8.666/93 estabelece que todos os documentos e propostas sejam rubricados por todos os membros da CPLM e licitantes, fato não observado no certame. Portanto, acata-se parcialmente a manifestação.

Quanto aos itens "iv.1 e iv.2" cabe esclarecer que a licitante apresentou um "Contrato Particular de Serviços Técnicos" firmado com o Engenheiro Arquiteto de registro no CREA nº 289-D de iniciais S.V.C.S., portanto a justificativa de que não havia um vínculo entre o profissional responsável e a empresa licitante não procede. Ademais o edital não previa a apresentação de Certidão de Acervo Técnico para licitante, tão somente para os engenheiros responsáveis vinculados a licitante. Nesse caso, embora o inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93 estabeleça dentre as documentações a serem apresentadas a Acervo Técnico da pessoa jurídica, no edital (fls. 226 a 250) não foi solicitada tal documentação. Diante do exposto, mantem-se a constatação.

Quanto ao item 'v.1' cabe esclarecer que isoladamente a apresentação de envelope de habilitação com indicativo de data de sessão divergente daquela realizada pode ser considera um simples erro não essencial, mas ao analisarmos conjuntamente uma série de desconformidades na indicação das datas, das certidões discrepantes, inabilitações sem a detalhada justificativa, esse erro passar a ser observado sob outra ótica. Logo, acatamos parcialmente a manifestação apresentada.

Quanto ao item 'v.2' não partilhamos do entendimento de que a Lei Complementar nº 123/2006 tenha aduzido prerrogativas que eximissem as licitantes das exigências editalícias, tampouco que a necessidade de apresentar certidões válidas para microempresas fossem um procedimento acessório ou facultativo para esse tipo de empresa.

Quanto ao item 'vii' como já mencionado anterior, alguns documentos não foram vistados por todos os membros e licitantes presentes no dia da sessão do certame, assim nem todos os documentos foram vistados pelo Sr. de iniciais W.R. da S.F. Logo, mantem-se a presente constatação.

### **Ações Fiscalizadas**

2.3.2. 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

**Objetivo da Ação:** Contribuir para o desenvolvimento e a universalização do Ensino Básico mediante aporte de recursos destinados à implementação de projetos caracterizados por ações que visem priorizar a ampliação do atendimento, bem como a melhoria e a qualidade da aprendizagem nas escolas públicas.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201116290	<b>Período de Exame:</b> 23/06/2010 a 06/04/2012	
Instrumento de Transferência: Convênio	660853	
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 118.841,40	

## Objeto da Fiscalização:

Este convênio tem por objeto a formação de professores e profissionais de serviço e apoio escolar, em atendimento ao plano de ações articuladas - par, no âmbito do plano de metas compromisso todos pela educação.

## 2.3.2.1 Constatação

Ausência de comprovação do depósito da contrapartida do Convênio n.º 701570/2010 (SIAFI/SICONV 660853)

### Fato:

Da análise da documentação disponibilizada, relativa ao convênio em referência, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (concedente) e o Prefeitura Municipal de Presidente Médici (convenente), verificou-se que, de acordo com Termo de Convênio e o Plano de Trabalho, a contrapartida do Município é de R\$ 1.188,41. Entretanto, com base no extrato da Conta Corrente nº 16876-9, da Agência 1405-2, do Banco do Brasil, constatou-se que o valor do depósito da contrapartida não foi efetivado, contrariando o que estipula a letra 'd', do item II, da Cláusula Terceira, do instrumento de convênio nos seguintes termos:

"São obrigações:
(...)

DO CONVENETE
(...)

d) efetuar depósito do valor da contrapartida estabelecida na Cláusula Sexta, na conta específica aberta pelo CONCEDENTE, concomitantemente com a liberação com a liberação do recurso realizada pelo CONCEDENTE."

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto a este apontamento, tem-se esclarecer que, quando da liberação dos recursos por parte do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE por um lapso da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, não efetuou o depósito referente a contrapartida. Com intuito de sanar a irregularidade apontada pelo Corpo técnico da Controladoria Geral da União, o município efetuou o depósito no valor de R\$ 1.188,41 (um mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) na conta corrente nº 16.876-9. Cumprindo assim, o disposto na letra "d" do item II, da Cláusula Terceira, do instrumento de convênio n. 701570/2010 (SIAFI/SICONV 660853), cuja cópia do depósito segue em anexo a esta justificativa."

#### Análise do Controle Interno:

Em sua Manifestação a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO concorda com o apontamento efetuado pela equipe de fiscalização. Informa que foi efetuado o depósito depois da constatação da CGU, cumprindo dessa forma a determinação contida no Termo de Convênio. Entranto, em que pese o depósito ter sido efetuado pela convenente, este foi realizado em desconforme o intrumento de ajuste, tendo em vista que a alínea "d" deste do Convênio estabelece que o depósito deveria ocorrer cocomitantemente com a liberação de recursos da concedente.

# 2.3.2.2 Constatação

Inconsistência entre as informações contidas no Plano de Trabalho e as inseridas no SIAFI e SICONV relativas ao Convênio n.º 701570/2010 (SIAFI/SICONV 660853)

#### Fato:

O convênio supracitado, firmado entre o Fundo de Desenvolvimento da Educação - FNDE (Concedente) e a Prefeitura Municipal de Presidente Médici (Convenente), refere-se à aquisição de mobiliário para equipar escolas de educação básica, conforme o Plano de Trabalho. O ministério da Educação definiu, por meio do Plano de Ações Articuladas – PAR, que são quatro as ações que devem receber recursos dessa natureza pelo entes federados (estados, distrito federal e municípios), quais sejam: Gestão Educacional; Formação de Professores e Profissionais de Serviços de Apoio Escolar; Infra-estrutura e Recursos Pedagógicos; e Práticas Pedagógicas. Da análise do processo 801/2011 disponibilizado pela Prefeitura Municipal, que inclui, dentre outros, o Plano de Trabalho e o Termo de Convênio, constatou-se que o objeto pactuado, por se tratar de aquisição de mobiliário para equipar escolas de educação básica, refere-se à ação Infraestrutura e Recursos Pedagógicos e não à Ação Formação de Professores e Profissionais de Serviços de Apoio Escolar, conforme está registrado no SIAFI e também no SICONV. O Termo de Convênio estabelece, na letra "w", do item II, da Cláusula Terceira:

"São obrigações:

(...)

II DO CONVENETE

*(...)* 

W) manter atualizadas, obrigatória e regularmente no SICONV, as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº. 127/2008."

Além disso, esta inconsistência causa perda da qualidade da informação prestada, prejudicando a ação do controle social.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"No que tange a este apontamento tem-se a esclarecer que de acordo com Plano de metas "Compromisso Todos pela Educação" estabelecida pelo Decreto 6.094, de 24 de abril de 2007, é parte integrante do Plano de desenvolvimento da Educação – PDE e prevê a conjunção de esforços da União e demais entes federados, em proveito da melhoria da qualidade da educação básica, na qual ocorre mediante a elaboração do Plano de Ações Articuladas – PAR.

O convênio em questão foi contemplado através da dimensão "Infra-Estrutura Física e recursos Pedagógico", corretamente registrado no Plano de Trabalho elaborado pelo Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação – FNDE e posteriormente encaminhado ao Município para conhecimento e assinatura do gestor.

Ocorreu que, ao informar os dados no SICONV, a equipe técnica deste Município, equivocadamente lançou as informações como sendo uma ação referente a "Formação de Professores e Profissionais de Serviços de Apoio Escolar".

Outrossim, vale informar que esta Administração já solicitou junto ao Órgão competente para que seja ratificado a informação lançada equivocadamente no Sistema (SIAF/SICONV)."

## Análise do Controle Interno:

De acordo com a sua manifestação, há concordância da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO com a impropriedade apontada. Argumenta também que já adotou providências junto ao órgão competente com vistas a solucionar o problema. Não apresenta, entretanto, documentação que comprove a adoção de tais providências. Dada a ausência de comprovação por parte da Administração Municipal, a constatação permanece.

### 3. Ministério da Saúde

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 31/12/2007 a 30/10/2012:

- \* Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- \* Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
- \* GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL
- \* Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)
- \* Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família
- \* Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

## 3.1. PROGRAMA: 1293 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

## **Ações Fiscalizadas**

3.1.1. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

**Objetivo da Ação:** Visa garantir o acesso dos pacientes aos medicamentos básicos por in-termedio da racionalização e otimização da programação, armazenamento, controle de estoques e distribuição em todos os níveis de gestão.

Dados Operacionais		
<b>Ordem de Serviço:</b> 201115661	<b>Período de Exame:</b> 01/09/2010 a 30/09/2011	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI ORGAO	Financeiros:	
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 243.129,44	
Objeto da Fiscalização:	•	
Medicamentos pactuados no Plano Estadual de Assistência Farmacêut	tica- PEAF para atendimento	
à Farmácia básica		

### 3.1.1.1 Constatação

Inexistência do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica.

### Fato:

Um dos objetivos gerais dos responsáveis na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), que deve estar contemplado no Plano Municipal de Saúde, é formular e implantar a política municipal de assistência farmacêutica.

Foi emitida a Solicitação de Fiscalização nº 001/PME/2011 de 11/10/2011 para que o município de Presidente Médici/RO disponibilizasse seu Plano de Assistência Farmacêutica conforme diretrizes do SUS. Em resposta, foi expedido o Ofício nº 163/CONT/SEMUSA/2011 de 26/10/2011 informando que o referido Plano está em fase de conclusão e que tão logo seja concluído será enviada uma cópia à CGU/RO.

Portanto, verificou-se que no período em exame de setembro de 2010 a setembro de 2011 o Programa de Assistência Farmacêutica do município vem sendo executado sem o devido Plano Municipal.

Ressalta-se a importância do Plano no planejamento, monitoramento e na avaliação das ações referentes à Assistência Farmacêutica, visto que a sua ausência pode trazer prejuízos à gestão do programa.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"O município de Presidente Médici, por meio do Ofício n. 163/CONT/SEMUSA/2011, informou a

equipe de fiscalização da CGU, que o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica encontrava-se em fase de conclusão e que após a análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde o mesmo será enviado a esta Controladoria para conhecimento.

Para comprovar as alegações encaminho a Vossa Senhoria cópia da Portaria n. 783 que nomeia a equipe responsável pela elaboração do referido Plano."

# Análise do Controle Interno:

Vê-se que a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO entrou em contradição em sua manifestação. Num primeiro momento, ela informou que o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica encontrava-se em fase de conclusão. Mas por meio da Portaria nº 783/2011, expedida em 14 de novembro de 2011, foi designado servidores para elaboração do referido Plano. Como então encontra-se o Plano em fase de conclusão se a Comissão para sua elaboração foi designada somente em 14/11/2011?

Diante do exposto, mantém-se a constatação visto que a irregularidade não foi sanada.

## 3.1.1.2 Constatação

Medicamentos no estoque do almoxarifado municipal com prazo de validade na iminência de expirar.

#### Fato:

Um dos fatores pertinentes à Gestão de Assistência Farmacêutica é o bom planejamento na aquisição de medicamentos, o qual contribui para uma regular distribuição dos mesmos e diminui riscos de desperdícios de recursos com aquisições em quantidades maiores às realmente necessárias.

Conforme visita realizada ao almoxarifado da Prefeitura de Presidente Médici/RO e ao PSF de Riachuelo, em 21 de outubro de 2011, verificou-se que o referido planejamento não está sendo realizado a contento pelos gestores do Programa de Assistência Farmacêutica. Foram encontrados, nos dois locais, grandes quantidades de medicamentos com prazos de validade de setembro, outubro e novembro de 2011, conforme tabela abaixo.

MEDICAMENTOS	QUANTIDADE	PRAZO DE VALIDADE
Furosemida 40 mg	500 comprimidos	Setembro de 2011
Cloridrato de Metoclopramida 10 mg	4.000 comprimidos	Outubro de 2011
Sulfato Ferroso gotas 125mg/ml	700 frascos	Outubro de 2011
Mebendazol 30 ml	24.144 frascos	Novembro de 2011











Vê-se, portanto, o desperdício de recursos públicos com descarte de medicamentos com prazo de validade vencido ou na iminência de vencer.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Em relação à quantidade adquirida de alguns medicamentos, há que se concordar que houve uma falha do setor responsável pela solicitação, e que acabou passando despercebido pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

A administração municipal está viabilizando os ajustes necessários com o intuito de melhorar o

controle e a eficiência no almoxarifado, para isso, lotará uma Farmacêutica no setor para acompanhar a solicitação de compras e a distribuição dos medicamentos para a população.

No entanto, este subscrevente entende que, apesar de não restar má-fé por parte dos servidores responsáveis pela solicitação, tal acontecimento acabou por causar prejuízo aos cofres públicos municipais.

No intuito de apurar os responsáveis e quantificar o prejuízo, este Gestor instaurou Sindicância Administrativa, segue cópia da Portaria n. 780/2011 em anexo."

## Análise do Controle Interno:

Apesar do Gestor informar que está tomando providências para melhorar o setor de compra de medicamentos do município, assim como instaurou uma sindicância para apurar responsabilidades quanto ao fato apontado, a constatação será mantida uma vez que a iregularidade encontrada não foi sanada.

## 3.1.1.3 Constatação

Deficiências no controle de estoque de medicamentos, tanto no almoxarifado da prefeitura, na Farmácia Básica Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde – UBS's.

### Fato:

Os medicamentos adquiridos pela Secretaria de Saúde do município de Presidente Médici/RO são armazenados no almoxarifado central da Prefeitura. Verificou-se que os medicamentos estavam armazenados de forma organizada, sobre prateleiras, evitando-se, portanto, o contato direto com o chão; bem como afastados da parede, de fonte de calor ou da luz solar.

Estes medicamentos são enviados às unidades básicas de saúde do município para dispensação junto à população, realizando-se um controle de envio e recebimento dos medicamentos em fichas, onde são consolidados diariamente os saldos de estoques.

Contudo, foram constatadas falhas nos controles de estoque do almoxarifado municipal e nas Unidades da Farmácia Básica Municipal, PSF Estrela de Rondônia e PSF Riachuelo. Nos três primeiros locais, as quantidades de alguns medicamentos constantes nas fichas de controle não correspondiam ao saldo verificado na contagem física dos mesmos, conforme tabela abaixo.

## Almoxarifado

MEDICAMENTOS	QTDE FICHAS	CONTAGEM FÍSICA
Mebendazol 100 mg	32.150	32.400
AAS 500 mg	17.000	18.000
Digoxina 0,25 mg	30.520	32.620

# Farmácia Básica Municipal

MEDICAMENTOS	QTDE FICHAS	CONTAGEM FÍSICA
Furosemida 40 mg	2.410	2.413
Diclofenaco Sódico 50 mg	1.310	1.260
Losartana Potássica 50 mg	4.665	4.485
Digoxina 0,25 mg	2.800	2.830
AAS 100 mg	4.830	4.680

### PSF Estrela de Rondônia

MEDICAMENTOS	QTDE FICHAS	CONTAGEM FÍSICA
Amoxilina 250 mg	74	71
Albendazol 10 ml	228	351

Com relação ao PSF Riachuelo constatou-se não haver nenhum tipo de controle de estoque quanto aos medicamentos recebidos pela Secretaria de Municipal de Saúde e à saída dos mesmos na entrega à população.

Tal situação pode comprometer o planejamento no que se refere ao abastecimento do almoxarifado e das Unidades e, por conseguinte, à distribuição de medicamentos à população beneficiária.

Cabe ressaltar que, conforme dispõe a Portaria GM/MS nº 3.916/1998, que instituiu a Política Nacional de Medicamentos, cabe ao gestor municipal assegurar a dispensação dos medicamentos à população, assim como receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos sob sua

guarda.

O controle de estoque deficiente ou inexistente torna vulnerável a administração de estoques, assim como, prejudica o planejamento e a adequação de necessidades futuras em relação aos medicamentos essenciais para a população.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"No que tange a constatação acima este subscrevente reconhece as falhas encontradas no controle de estoque do almoxarifado, contudo, entende que apesar das falhas encontradas, o controle exercido não é ineficiente, o que foi constatado foram falhas no exercício da função.

Os servidores responsáveis pelos setores fiscalizados pela equipe da CGU foram notificados a corrigir as deficiências encontradas e, após novos levantamentos, apresentaram fichas de prateleira atualizadas. Segue cópia em anexo.

A justificativa apresentada pela servidora do almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde é de que existem caixas com quantidades diferentes, e que pode acontecer de entregar caixa com quantidade menor e registrar a saída na ficha de prateleira da caixa com quantidade maior, finalizando em divergência nos saldos.

Quanto ao almoxarifado da Farmácia Básica, de acordo com o justificado pela enfermeira responsável, é que a baixa nas fichas ocorre sempre no período da tarde, a partir das 15:00 horas, e a equipe fiscalizadora esteve in loco, aproximadamente às 12:00 horas, portanto, o estoque não estava atualizado.

Ainda com relação ao almoxarifado da farmácia municipal, a responsável justificou ainda que, quanto ao medicamento Furosemida 40 mg em que a contagem física está a maior que o estoque das fichas, exatamente de 03 (três) unidades, é porque algumas vezes acontece do paciente devolver os medicamentos retirados, e que, por uma falha, não foi novamente registrada a entrada no almoxarifado."

#### Análise do Controle Interno:

O Gestor reconheceu a irregularidade apontada informando que existem falhas em registros de entrada e saída de medicamentos. Não se levou em consideração a alegação da enfermeira responsável pelo almoxarifado da Farmácia Básica de que a equipe de fiscalização realizou a visita antes da atualização do estoque, uma vez que na execução do procedimento de contagem física dos medicamentos também foram considerados aqueles que tinham sido dispensados até o momento da visita.

Portanto, mantém-se a constatação.

### 3.2. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

### **Ações Fiscalizadas**

3.2.1. 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

Objetivo da Ação: Financiamento para a adequação e ampliação da rede de serviços de a- tenção

básica de saúde; apoio técnico e financiamento para melhoria a- dequação da rede de serviços caracterizada como de primeira referência para a atenção básica.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201116370	<b>Período de Exame:</b> 31/12/2009 a 30/10/2012	
Instrumento de Transferência: Contrato de Repasse	720694	
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 408.163,27	
Objeto da Fiscalização: Construção/Reforma de Unidade de saúde.		

## 3.2.1.1 Constatação

Utilização irregular da rede de energia elétrica do Hospital na realização da obra.

#### Fato:

Foi constatado que a rede de energia elétrica já estabelecida no Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição está sendo utilizada na obra referente à sua ampliação, financiada por meio do Contrato de Repasse n.º (SICONV) 720694/2009. Quando da visita ao local da ampliação, estavam em operação nessa obra o barração, um bebedouro e uma betoneira.

A utilização da rede de energia elétrica do referido hospital na obra de ampliação constitui-se em uma situação irregular, tendo em vista que esse componente (energia elétrica) já faz parte da composição de diversos serviços/itens contratados, fazendo com que a Administração Pública arque com despesas que deveriam ser custeadas pela empresa que está sendo remunerada pela execução do serviço.

Além disso, esse tipo de procedimento pode trazer riscos ao funcionamento da própria rede do Hospital, com prejuízo aos pacientes, tendo em vista que essa rede, em princípio, talvez não esteja dimensionada para suportar uma carga adicional, decorrente da execução da obra.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/2011, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"A Administração através do Setor de Engenharia notificou a empresa para instalação de padrão próprio de energia, regularizando assim, o fornecimento de energia, concedendo-lhe prazo de 05 (cinco) dias para regularizar a situação. Cópia da notificação em anexo".

### **Análise do Controle Interno:**

O Gestor Municipal, em sua resposta, reconheceu o problema apontado, afirmando que notificou a empresa contratada para que esta regularize, junto à concessionária, o fornecimento de energia elétrica próprio/adequado para a obra. Entretanto, não comprovou que a situação já tenha sido totalmente resolvida.

## 3.2.1.2 Constatação

Atraso da obra decorrente de planejamento deficiente.

#### Fato:

Foi observado que a execução da obra de ampliação decorrente do Contrato de Repasse n.º 316.899-40/2009 (n.º SICONV 720694) está atrasada em relação ao cronograma previsto. A Ordem de Serviço n.º 009/2011, visando à execução dessa obra, foi assinada em 29/06/2011.

Devido à proximidade do fim da vigência do referido Contrato de Repasse, a Prefeitura de Presidente Médici, por meio do Ofício n.º 577/GAB/PMPM/2011, de 08/09/2011, solicitou a sua prorrogação, tendo sido alegada na época a necessidade de se fazer um grande aterro que não estava previsto e que até aquela data ainda não tinha sido realizado.

Entretanto, no processo do Contrato de Repasse, no Parecer Técnico de Engenharia de 18/02/2010 (folhas 43 a 48) é listada como pendência, a indicação na planta baixa e nos cortes das cotas de níveis do piso da ampliação em relação ao terreno. Assim, desde aquela época, a Prefeitura de Presidente Médici já deveria ter verificado e, consequentemente, resolvido os problemas referentes à nivelação do terreno.

Além disso, foi observado que outra etapa de ampliação do Hospital está sendo executada concomitantemente, pela mesma empresa contratada. Segundo relato verbal do diretor do referido hospital, os recursos (humanos e equipamentos) utilizados por essa empresa estão sendo compartilhados entre essas duas obras, uma recebendo atenção pela manhã, enquanto que a outra é tocada mais à tarde. Isso aumenta o risco de atraso na execução de ambas as obras.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/2011, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação a este apontamento tenho a informar que a Caixa Econômica Federal, após a vistoria realizada por seu engenheiro, aceitou a prorrogação do contrato por igual período. Segue cópia do aditivo em anexo".

# Análise do Controle Interno:

O Gestor Municipal, em sua resposta, limitou-se a afirmar que a Caixa Econômica Federal (CEF) aceitou prorrogação do contrato, abstendo-se de acrescentar quaisquer justificativas que elidissem sua responsabilidade pelo o atraso inicial da obra, em que pese não ter agido proativamente para evitar essa situação, conforme acima descrito.

Também não apresentou nenhuma providência tomada para mitigar o risco de novos atrasos decorrente da execução de duas frentes de trabalho pela mesma empresa contratada que, segundo relato da direção do hospital, divide seu tempo e os mesmos recursos entre as duas obras de ampliação.

Dados Operac	cionais
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201116403	31/12/2007 a 27/09/2009
Instrumento de Transferência:	617513

Convênio	
Agente Executor:	Montante de Recursos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI ORGAO	Financeiros:
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 7.875,00
Objeto da Fiscalização:	
Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares.	

### 3.2.1.3 Constatação

Bem/equipamento não localizado.

### Fato:

O Convênio n.º 1558/2007 (SIAFI n.º 617513), foi firmado em 31/12/2007 entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para utilização nas unidades básicas de saúde do Município. Atualmente esse convênio encontra-se encerrado, tendo sua Prestação de Contas sido aprovada pelo órgão concedente.

De posse do Relatório de Aquisições – Por Localização, fornecido pela Prefeitura de Presidente Médici, contendo a descrição e o número de tombamento dos bens, foi realizada visita às unidades onde estes estariam sendo utilizados.

Segundo o referido relatório, no Posto de Saúde Polônia Rossi Javarini deveriam ser encontrados, entre outros, os seguintes equipamentos:

- Aparelho de ar-condicionado 7.500 BTU LG, de tombamento n.º 24761;
- Arquivo em aço c/04 gavetas, de tombamento n.º 24765.

Entanto, esses equipamentos não foram localizados nas dependências daquela unidade de saúde.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

- "Com relação aos bens/equipamentos citados tenho a esclarecer que:
- O aparelho de ar condicionado 7.500BTU LG e tombamento n. 24761 encontra-se na sala do almoxarifado onde ficam estocados os medicamentos do Programa Estratégia Saúde da Família.
- O arquivo de aço com quatro gavetas tombamento 24765 encontra-se na sala do Departamento de Educação em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.

Tais informações podem ser constatadas com as fotografias dos equipamentos em anexo".

## Análise do Controle Interno:

Na sua resposta, o Gestor Municipal informou que o ar-condicionado e o arquivo de aço estavam localizados na sala do almoxarifado onde ficam estocados os medicamentos do Programa Estratégia Saúde da Família (na verdade, no almoxarifado da Assistência Farmacêutica Básica) e na sala do Departamento de Educação em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente.

Não obstante, é possível notar que esses equipamentos não estão sendo empregados no local adequado, ou seja, na unidade básica de saúde indicada no Plano Básico do Convênio n.º 1558/2007.

Dessa maneira, apesar de ter sido comprovada a existência desses equipamentos, os mesmos não estão sendo utilizados para consecução do objetivo previsto no referido Convênio, por estarem sendo empregados em localização diversa da planejada/almejada.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201116445	<b>Período de Exame:</b> 04/11/2010 a 04/11/2011	
Instrumento de Transferência:	04/11/2010 a 04/11/2011	
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI ORGAO	Financeiros:	
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 20.000,00	
Objeto da Fiscalização:		
Construção/Reforma de Unidade de saúde.		

## 3.2.1.4 Constatação

Inclusão de taxas de BDI em desacordo com o que dispõe Acórdãos do TCU.

#### Fato:

O município de Presidente Médici/RO publicou edital de Tomada de Preços nº 008/CPLM/2011, em 13/05/2011, cujo objeto era a contratação de empresa para a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS no assentamento Chico Mendes III. A empresa de CNPJ nº 34.719.674/0001-62 foi a vencedora do certame licitatório com o preço total de R\$250.244,12 (duzentos e cinquenta mil duzentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).

A taxa de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas é um dos elementos que compõem o preço final da obra. Ao realizar a averiguação da proposta da empresa vencedora, cujo BDI adotado foi de 25% (vinte e cinco por cento), constatou-se a incidência imprópria de rubricas na composição do referido BDI, conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)
02	Administração da Obra	0,30
03	Instalação e Manutenção de Canteiros	0,50
09	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	0,60

De acordo com os Acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU nº 325/2007, 1427/2007, 1947/2007 e 1762/2010, todos do Plenário, os itens citados acima deveriam constar na planilha orçamentária, como custos diretos da obra, e não na composição do BDI.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto a essa constatação tenho a informar que os itens mencionados no Relatório serão readequados e deduzidos no valor final da obra, visto que a empresa vencedora do certame apresentou o quadro de resumo de BDI de forma errônea.

Para tanto, esta Administração já notificou a empresa contratada. Segue cópia em anexo."

#### Análise do Controle Interno:

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici notificou a empresa contratada, por meio do Ofício nº 106/DEPM/2011 de 18 de novembro de 2011, para que a mesma se manifestasse no sentido de justificar a composição indevida do BDI como informado no fato.

A constatação será mantida uma vez que a readequação e dedução dos valores indevidos no valor final da obra ainda não terem sido efetivadas.

# 3.2.1.5 Constatação

Descumprimento do cronograma físico-financeiro para construção da UBS no assentamento Chico Mendes III.

## Fato:

O Contrato nº 032/2011, para construção da Unidade Básica de Saúde no assentamento Chico Mendes III, foi assinado pela prefeitura de Presidente Médici/RO e a empresa vencedora da Tomada de Preços nº 008/CPLM/2011, já citada anteriormente, em 28 de junho de 2011. No mesmo dia foi emitida a Ordem de Serviço nº 008/2011 com autorização para a empresa dar início às obras.

A Cláusula Sexta do referido Contrato prevê o prazo de 180 dias para execução das obras, a partir da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma contratual. Deste modo, a data da vigência final do Contrato seria 28 de dezembro de 2011.

De acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, passados 60 dias do início da mesma, portanto, em 29 de agosto de 2011, deveriam ter sido medidos R\$79.460,87 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos) referentes à obra, aproximadamente 31,75% do total.

Ocorre que durante as fiscalizações realizadas em Presidente Médici/RO, entre os dias 17 e 21 de outubro de 2011, constatou-se que somente duas medições haviam sido realizadas, conforme tabela a seguir.

MEDIÇÕES	N° NOTA FISCAL	DATA	VALOR (EM R\$)
1ª MEDIÇÃO	000860	15/08/2011	17.682,45
2ª MEDIÇÃO	000861	14/09/2011	22.940,42
TOTAL MEDIDO			40.622,87

Até o dia 14 de setembro de 2011, somente R\$40.622,87 (quarenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) tinham sido medidos, aproximadamente, 16,23%. O quadro a seguir sintetiza em valores os itens que deveriam ter sido medidos em 60 dias, conforme cronograma, e os valores realmente medidos, 77 dias após a ordem de serviço para início da obra.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR A SER  MEDIDO EM 60  DIAS  (EM R\$)	VALOR REALMENTE MEDIDO COM 77 DIAS (EM R\$)
2.0	Movimento de Terra	2.215,34	927,47
3.0	Infraestrutura	21.469,65	20.797,08
4.0	Superestrutura	13.324,55	0,00
5.0	Alvenaria	4.791,56	0,00

7.0	Pavimentação	3.251,65	0,00
11.0	Instalações Elétricas	12.346,18	0,00
19.0	Pintura	1.494,68	0,00
20.1	Portão de Ferro	1.668,94	0,00

Vê-se, portanto, o atraso na construção da Unidade Básica de Saúde do assentamento Chico Mendes III, ficando comprometida a execução total da obra conforme vigência final do Contrato, em 28 de dezembro de 2011.

Cabe ressaltar que o atraso da obra acarretará prejuízo social aos assentados daquela região, haja vista que atualmente precisam se deslocar mais de trinta quilômetros para terem atendimento básico em saúde.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Realmente, o cronograma físico-financeiro da construção da Unidade Básica não vem sendo cumprido devido a forma de liberação dos recursos federais que são repassados pelo Ministério da Saúde, haja vista que os mesmos estão sendo liberados em 03 (três) parcelas: 10% - 65% e 25%. Em função da forma de liberação, a empresa contratada está retardando a execução da obra.

Contudo, esta Administração notificou a empresa contratada para o cumprimento do cronograma físico-financeiro. Segue cópia da notificação em anexo."

### Análise do Controle Interno:

Por meio do Ofício nº 106/DEPM/2011 de 18 de novembro de 2011 a Prefeitura notificou a empresa contratada para execução da obra para que seguisse criteriosamente o cronograma físico-financeiro na execução da mesma.

Como a irregularidade apontada não foi sanada pela Prefeitura em sua manifestação, mantém-se a constatação.

# Ações Fiscalizadas

intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família – ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201115788	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 31/08/2011	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	

## Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

## 3.2.2.1 Constatação

Equipe de Saúde da Família instalada em unidade não exclusiva do PSF.

#### Fato:

Foi constatado, por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do Ministério da Saúde, que as Equipes de Saúde da Família "Ernandes Gonçalves" e "Chico Mendes I, II e III" compartilham as instalações físicas do Centro de Saúde Polônia Rossi Javarini com equipes da Atenção Básica convencional, levando à confusão das suas atividades e de seus profissionais. Esse compartilhamento, confirmado por meio de visita "in loco" a essa unidade, gera dificuldades na identificação das ações da Saúde da Família, principalmente por parte dos usuários, considerando que deveria implementar estratégias distintas da Atenção Básica tradicional.

O Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) n.º 1.146/2003 - Plenário, em seu item 9.6.7, determina ao Ministério que "as Unidades de Saúde da Família, dado as especificidades do programa em que se inserem, deverão ter instalações, equipamentos, material e pessoal distintos das dos centros ou postos de saúde da rede tradicional das secretarias de saúde dos entes federados". Essa determinação do TCU encontra respaldo no item "1 - Princípios Gerais", letra I, do capítulo II da Portaria n.º 648, de 28/03/2006, onde é esclarecido que a estratégia da Saúde da Família tem caráter substitutivo em relação à rede de Atenção Básica tradicional nos territórios em que as Equipes de Saúde da Família atuam.

O próprio Ministério da Saúde também entende não ser compatível a coexistência das duas estratégias distintas na mesma Unidade de Saúde, conforme expresso no Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde:

"A experiência de implantação da Saúde da Família tem demonstrado não ser o ideal o trabalho das equipes de Atenção Básica convencional e das Equipes de Saúde da Família numa mesma estrutura física. Esta coexistência pode trazer confusão na vinculação entre a ESF e a comunidade adstrita. Isso acontece porque:

1) são formas de organização da Atenção Básica que seguem lógicas distintas na

maneira como planejam, lidam e se organizam para atender e acompanhar a saúde da sua população;

- 2) as ESF podem ter suas ações de promoção, prevenção, assistência, reabilitação e manutenção da saúde restringidos, vistas as distorções na prestação da assistências clínica proposta pelos diferentes modelos;
- 3) essa coexistência também dificulta a criação de vínculos e de compromissos claros entre a ESF e a comunidade, uma vez que a territorialização das equipes é a base do trabalho proposto pela estratégia Saúde da Família. A Equipe de Saúde da Família na UBS deve se constituir tanto como a porta de entrada preferencial ao Sistema Único de Saúde, bem como deve ser o contato longitudinal e perene do usuário com o SUS não sendo, portanto vista como um local de triagem onde a maior parte dos casos será encaminhada para os serviços especializados".

Assim, a situação dessas duas equipes não está de acordo com o que é preconizado pelo Programa Saúde da Família.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/2011, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"De fato, esta Administração reconhece não ser ideal que as equipes de E.S.F. compartilhem instalações físicas. Entretanto, o atendimento, embora realizado em local insatisfatório, disponibiliza atendimento adequado aos usuários dos serviços oferecidos pelo Programa Estratégia Saúde da Família.

A equipe do ESF do Bairro Ernandes Gonçalves realizam no período matutino, seus atendimentos no Centro de Saúde Apolônia Rossi Javarini e no vespertino, realizam visitas médicas nas micro áreas. Por se tratar de um município pequeno onde todos se conhecem e os servidores atuam na equipe há mais de dez anos, não há dificuldade de identificação da equipe por parte do usuário, mesmo porque os mesmos já vêm encaminhados para atendimento especializado, pelos ACS, que compõem a equipe.

Com referência aos atendimentos realizados pela equipe "Chico Mendes I, II e III", há que se ressaltar que os mesmos são realizados nas dependências das Escolas, Igrejas e Residências dos ACS e não, no Centro de Saúde Polônia Rossi Javarini, conforme informado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

Com o objetivo de resolver a situação ora constatada, esta Administração vem buscando junto ao Governo Federal recursos para construção de U.B.S. para as equipes que ainda não tem local apropriado. Tal fato, embora inadequado, visa oferecer o atendimento mais próximo aos usuários, conforme preconizado nos Princípios Norteadores do SUS e Diretrizes do Programa de Saúde da Família.

Vale reiterar que encontra-se em construção a U.B.S. para a equipe do Assentamento Chico Mendes I, II e III - Agro Vila VIII.

Quanto às demais, aguarda-se a liberação dos recursos pelo Governo Federal, conforme abaixo:

- Proposta n. 08460.326000/1110-02 Construção da U.B.S do Bairro Hernandes Gonçalves;
- Proposta n. 08460.326000/1110-04 Construção da U.B.S do Bairro Cunha e Silva-BNH e;
- Proposta n. 08460.326000/110010 Construção da U.B.S do Assentamento Chico Mendes I Agro Vila III.

Esta administração vem tentando dentro das possibilidades financeiras do município, atender a população da melhor forma possível. Reconhece-se que ainda há muito a melhorar, contudo, não temos como resolver todos os problemas na área da saúde numa única gestão de quatro anos, uma vez que o maior problema da saúde é a falta de recursos financeiros".

### Análise do Controle Interno:

Em sua resposta, o Gestor Municipal afirmou reconhecer "não ser ideal que as equipes de E.S.F. compartilhem instalações físicas" e que, "embora realizado em local insatisfatório, disponibiliza atendimento adequado aos usuários dos serviços oferecidos pelo Programa Estratégia Saúde da Família".

Em seguida, argumentou que as duas Equipes da Saúde da Família (ESF) realizam o atendimento em locais distintos: A ESF Ernandes Gonçalves realiza pela manhã atendimento no Centro de Saúde Polônia Rossi Javarini e, pela tarde, atende nas microáreas, enquanto a ESF Chico Mendes I, II e III atende a população "nas dependências das Escolas, Igrejas e Residências dos ACS", a despeito de constar no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) que atue no Centro de Saúde Polônia Rossi Javarini. Argumentou também que "não há dificuldade de identificação da equipe por parte do usuário".

Por fim, o Gestor afirmou que a Administração está "buscando junto ao Governo Federal recursos para construção de U.B.S. para as equipes que ainda não tem local apropriado", elencando vários pleitos para construção de Unidades Básicas de Saúde.

Entretanto, o problema relatado nesta constatação não diz respeito ao compartilhamento de instalações físicas entre equipes da Estratégia da Saúde da Família, mas sim entre equipes que implementam estratégias distintas (Saúde da Família x Atenção Básica Convencional). Observa-se, pela sua resposta, que o Gestor Municipal ainda não compreendeu o cerne do problema relatado, sendo que essa situação ainda perdura no Centro de Saúde Polônia Rossi Javarini.

### 3.2.2.2 Constatação

As UBS não apresentam condições mínimas de infraestrutura.

### Fato:

Durante a visita ao Centro de Saúde Diferenciado Novo Riachuelo, foi constatada a situação de má conservação do imóvel onde está instalada a equipe do PSF. Uma das paredes dessa unidade apresenta sinais de rachaduras e diversas outras paredes estão descascando, apresentando marcas de infiltrações e bolor, inclusive ao lado da maca de onde são realizados exames ginecológicos, conforme mostrado nas figuras abaixo.

68



Apesar dessa unidade de saúde possuir três banheiros, apenas um deles estava em condição de utilização, servindo tanto para funcionários e pacientes, homens ou mulheres. A figura abaixo mostra o estado de um dos banheiros interditados.



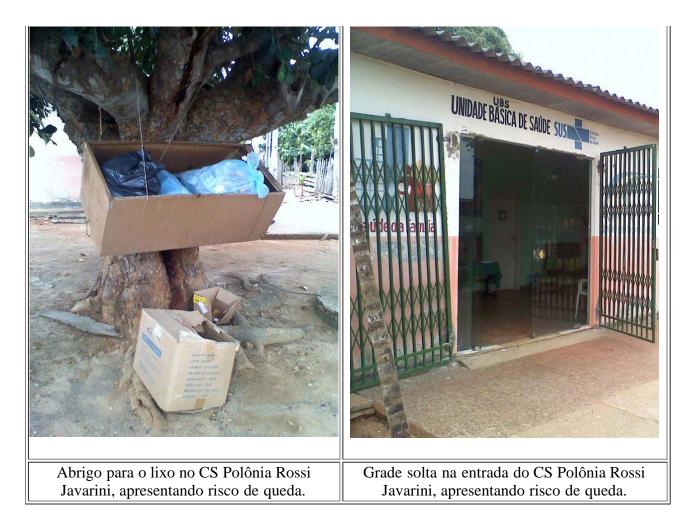
.Além dos problemas relacionados à infraestrutura do imóvel onde funciona a unidade, também foi constatada a falta de geladeira na sala de vacinação, para conservação das vacinas. Atualmente, as vacinas que serão utilizadas durante o dia são conservadas em isopor, sendo recolhidas ao final do expediente, o que não constitui uma situação ideal.

De forma geral, constatou-se nas visitas às USF de Presidente Médici/RO, em relação à infraestrutura, a ausência dos seguintes itens:

- área de escovação;
- sala de nebulização;
- sala para reuniões e educação em saúde;
- lugar específico/adequado para abrigo de resíduos sólidos, para o lixo comum, enquanto aguarda a coleta ou incineração.

No caso do Centro de Saúde Polônia Rossi Javarini, também foi observado que um dos lados da grade na entrada da unidade está solta, apoiada por uma tábua, apresentando risco de queda.

	70



Assim, observa-se que as instalações nas UBS que servem ao PSF não possuem instalações satisfatórias e adequadas, em consonância as diretrizes da estratégia de Saúde da Família.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/2011, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto à ausência de infra-estrutura este subscrevente tem a informar que foi providenciado o cadastrado da reforma desta Unidade no Programa de Requalificação de Unidades Básica de Saúde (UBS), instituído pela Portaria n. 2.206 de 14 de setembro de 2011, conforme proposta n. 08460326000103/2011-01, junto ao Ministério da Saúde, no Departamento de Atenção Básica - DAB.

No que se refere a falta de equipamentos, os mesmos já estão sendo adquiridos através do processo n. 1334/2011.

Vale informar que o Município providenciou a abertura do processo n. 1289/2011, que já se encontra em fase de licitação, para contratação de empresa especializada para recolher os resíduos pérfurocortantes, para que seja desprezado de forma correta.

Quanto a grade e o local para depósito de lixo comum no Centro de Saúde Polônia Rossi Javarini, foram realizadas as correções necessárias. (fotografias em anexo)

É importante registrar que o Posto de Saúde Polônia Rossi Javarini passou por uma reforma em 2008, mas também foi cadastrado para reforma, junto ao Ministério da Saúde, conforme proposta n.

08460326000103/2011-02, especificamente, no Departamento de Atenção Básica, no Programa de Requalificação de Unidades Básica de Saúde.

Finalmente, saliento que após a execução das reformas aprovadas no Programa do Ministério da Saúde todas as Unidades Básicas de Saúde possuirão instalações que atendam as diretrizes da Estratégia Saúde da Família.

Com relação aos resíduos sólidos a Secretaria Municipal de Saúde está providenciando local adequado para guarda e posterior coleta".

#### Análise do Controle Interno:

O Gestor Municipal, em sua resposta, afirmou que está tomando providências no sentido de:

- Pleitear as reformas do Centro de Saúde Diferenciado Novo Riachuelo (pré-proposta n.º 08460326000103/2011-01) e do Posto de Saúde Polônia Rossi Javarini (pré-proposta n.º 08460326000103/2011-02) no Programa de Requalificação de Unidades Básica de Saúde;
- Iniciar processo (1334/2011) para aquisição de equipamentos (geladeira para vacinas, etc.);
- Iniciar processo (1289/2011) para contratação de empresa para recolhimento dos resíduos de saúde pública (recolhimento de material perfurocortante, etc.);
- Consertar a grade da entrada e o depósito de lixo comum do Posto de Saúde Polônia Rossi Javarini (já realizado).

Assim, o Gestor Municipal reconhece os problemas apontados nesta constatação, afirmando estar adotando as ações necessárias à correção dos mesmos. Porém, com a exceção da grade da entrada e do depósito de lixo comum, essas ações ainda não foram concluídas.

# 3.2.2.3 Constatação

Descumprimento, por parte dos profissionais de saúde, de carga horária semanal prevista para atendimento no PSF.

### Fato:

Foi constatado que a carga horária determinada pelo Programa Saúde da Família, quarenta (40) horas semanais, não está sendo integralmente cumprida pelas equipes implantadas no Município de Presidente Médici/RO. Segundo informações da própria Secretaria de Saúde Municipal, em resposta à Solicitação de Fiscalização n.º 001/PME/2011, o horário de atendimento das Unidades de Saúde da Família (USF) é de 07:30h às 13:30h, computando apenas seis horas por dia, menor, portanto, do que as oito horas diárias esperadas.

Além disso, foi verificado que o acesso à população ao atendimento médico não ocorre em todos os dias úteis da semana, aumentando mais ainda a defasagem entre a carga horária esperada e a realmente cumprida pelas Equipes de saúde da Família (ESF). Por meio das visitas realizadas às USF, da análise dos mapas de atendimento diário e das entrevistas com a população atendida, foi constatada a seguinte situação:

ESF	Atendimento Médico à População	Atendimento Enfermeiro à População	Atendimento Odontólogo à População
		Segunda e Terça-feira:	

Hernandes Gonçalves	Segunda e Terça-feira: Centro de Saúde Polônia Rossi Javarini.	Centro de Saúde Polônia Rossi Javarini; Quarta a Sexta-Feira: Visitas às micro-áreas.	-
	Segunda a Quarta-feira: Centro de Saúde Polônia Rossi Javarini.	Segunda a Sexta-feira: Centro de Saúde Polônia Rossi Javarini.	-
	Segunda a Quarta-feira: Posto de Saúde BNH.		Segunda a Quarta- feira: Posto de Saúde BNH.
Setor 15 Novo Riachuelo	Novo Riachuelo; <u>Duas terças por Mês e</u> <u>Quinta-feira</u> : Visitas às	Duas terças por Mês e Quarta-feira: Centro de Saúde Diferenciado Novo Riachuelo; Duas terças por Mês e Quinta-feira: Visitas às micro-áreas;	Duas terças por Mês e Quarta-feira: Centro de Saúde Diferenciado Novo Riachuelo; Duas terças por Mês e Quinta-feira: Visitas às micro-áreas; Sexta-feira: CEO.
Estrela de	Saúde Diferenciado	Estrela de Rondônia;	
Vila Camargo		Quarta a Sexta-feira: Centro de Saúde Diferenciado Vila Camargo.	-

Fonte: mapas de atendimento diários e entrevistas com profissionais da ESF

Na tabela acima, é possível observar que, principalmente quanto ao atendimento médico, a carga horária semanal está muito aquém daquela preconizada no âmbito do Programa Saúde da família.

Cabe à Secretaria Municipal de Saúde zelar pelo cumprimento dessa carga horária, o que de fato não vem sendo realizado no Município de Presidente Médici/RO. Aliás, o descumprimento da carga horária inicia-se no estabelecimento dos vínculos com os profissionais das Equipes de Saúde da Família, como demonstrado abaixo:

Profissional	Iniciais do Nome	Equipe de Saúde da Família	Carga Horária
Médico	C.S.M.	Bandeira Branca	20
Médico	L.J.M.A.	Vila Camargo	20
Médico	R.C.A.	Hernandes Gonçalves	20

Fonte: Relação de Servidores, disponibilizada pela Prefeitura de Presidente Médici.

Embora a legislação municipal (Lei n.º 1396, de 27/03/2008) permita que profissionais da área de saúde possam ter jornada de trabalho de 20 horas semanais, essa carga horária não é compatível com o Programa Saúde da Família. A falta de cumprimento integral da carga horária tende a prejudicar a qualidade dos serviços prestados à população pelas ESF, o que é refletido nos seguintes indicadores, resultado de entrevista junto às famílias atendidas:

- 40% das famílias entrevistadas afirmaram que não recebem visitas dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) ou que, quando recebem, as visitas ocorrem em intervalos maiores de que um mês;
- 50% das famílias afirmaram que nunca foram convidados para participar de reuniões ou palestras realizadas pelas ESF para orientação sobre os cuidados com a saúde;
- 10% das famílias afirmaram que ao procurar atendimento na USF não obtiveram o devido atendimento (não havia médico para atender).

Reforçando a convicção de que as quarenta (40) horas semanais exigidas pelo Programa da Saúde da Família não estão sendo cumpridas, a consulta ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do Ministério da Saúde, realizada ao tempo em que foram iniciados os trabalhos em campo no Município de Presidente Médici/RO, revelou que diversos profissionais mantinham vínculos com outros estabelecimentos, inclusive em localidades variadas, conforme mostrado na tabela a seguir:

C.S.M Médico da ESF Bandeira Branca			
СВО	Estabelecimento	Esf.Adm.	С.Н.
Médico Clínico	Hospital do Servidor	Privada	2
Médico Clínico	Centro de Saúde Maria Fátima das Chagas Bonfim	Municipal	10

Médico da Estratégia de Saúde da Família	PS José Javarini Presidente Médici	Municipal	40
Médico Ginecologista e Obstetra	SESI	Privada	12
Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Ambulatório Especializado	Municipal	20
Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Hospital e Mat. Municipal Ana Neta Pimenta Bueno	Municipal	24
Total da carga horária informada no CNES			

L.I.F Enfermeiro ESF Bandeira Branca				
СВО	Estabelecimento	Esf.Adm.	С.Н.	
Enfermeiro	Hospital e Mat. Eufrásia M da Conceição	Municipal	10	
Enfermeiro Nefrologista	CLINERON	Privada	36	
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	PS José Javarini Presidente Médici	Municipal	40	
Total da carga horária informada no CNES				

L.J.M.A Médico da ESF Vila Camargo			
СВО	Estabelecimento	Esf.Adm.	С.Н.
Médico Clínico	Centro de Saúde Arlindo Cristo	Municipal	36
Médico da Estratégia de Saúde da Família	Centro de Saúde Diferenciado Vila Camargo	Municipal	40
Total da carga horária informada no CNES			76

S.A.M Enfermeiro da ESF Vila Camargo			
СВО	Estabelecimento	Esf.Adm.	С.Н.
Enfermeiro	Hospital e Mat. Eufrásia M da Conceição	Municipal	10
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	Centro de Saúde Diferenciado Vila Camargo	Municipal	40
Total da carga horária informada no CNES			50

M.H.P Odontólogo da ESF Riachuelo			
СВО	Estabelecimento	Esf.Adm.	С.Н.
Cirurgião Dentista Periodontista Dentista de Gengivas	CEO Centro Especializado em Odontologia	Municipal	15
Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde da Família	Centro de Saúde Diferenciado Novo Riachuelo	Municipal	40
Total da carga horária informada no CNES			55

M.S.D.B Enfermeiro da ESF Riachuelo			
СВО	Estabelecimento	Esf.Adm.	С.Н.
Enfermeiro	Hospital e Mat Eufrásia M da Conceição	Municipal	20
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	Centro de Saúde Diferenciado Novo Riachuelo	Municipal	40
Total da carga horária informada no CNES			60

M.A.P Médico da ESF Estrela de Rondônia			
СВО	Estabelecimento	Esf.Adm.	С.Н.
Médico Clínico	Unidade Mista Castanheiras	Municipal	36
Médico da Estratégia de Saúde da Família	Centro de Saúde Diferenciado Estrela de Rondônia	Municipal	40
Total da carga horária informada no CNES			76

O.J.G.J Odontológo da ESF Estrela de Rondônia			
СВО	Estabelecimento	Esf.Adm.	С.Н.
Cirurgião Dentista Estomatologista	CEO Centro de Especialidades Odont. de Cacoal	Municipal	20
Cirurgião Dentista Traumatologista Bucomaxilofacial	CEO Centro de Especialidades Odont. de Cacoal	Municipal	20
Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde da Família	Centro de Saúde Diferenciado Estrela de Rondônia	Municipal	40
Total da carga horária informada no CNES			

R.C.A Médico da ESF Hernandes Gonçalves			
СВО	Estabelecimento	Esf.Adm.	С.Н.
Médico Clínico	Hospital do Servidor	Privada	2
Médico PSIQUIATRA	Centro de Atenção Psicossocial de Cacoal CAPS II	Municipal	20
Médico da Estratégia de Saúde da Família	Centro de Saúde Polônia R Javarini	Municipal	40

Médico da Estratégia de Saúde da Família	Unidade Mista de Saúde de São Felipe	Municipal	40	
Total da carga horária informada no CNES			102	

J.L.T.M Médico da ESF Chico Mendes I, II e III				
СВО	Estabelecimento	Esf. Adm.	С.Н.	
Médico Clínico	Hospital Municipal Ji-Paraná	Municipal	40	
Médico da Estratégia de Saúde da Família	Centro de Saúde Polônia R Javarini	Municipal	40	
Total da carga horária informada no CNES			80	

C.C.C Enfermeiro da ESF Cunha e Silva e BNH				
CBO Estabelecimento Esf.Adm. C				
Enfermeiro	Hospital e Mat. Eufrásia M da Conceição	Municipal	10	
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	Posto Saúde BNH	Municipal	40	
Total da carga horária informada no CNES			50	

I.M.I Médico da ESF Cunha e Silva e BNH			
СВО	Estabelecimento	Esf.Adm.	С.Н.
Médico Clínico	Unidade Mista Espigão D'Oeste	Municipal	20

Médico Clínico	Hospital e Mat. Eufrásia M da Conceição	Municipal	10
Médico da Estratégia de Saúde da Família	Posto Saúde BNH	Municipal	40
Total da carga horária informada no CNES			70

S.M.O Odontólogo da ESF Cunha e Silva e BNH				
СВО	Estabelecimento	Esf.Adm.	С.Н.	
Cirurgião Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista	Consultório Odontológico	Privada	8	
Cirurgião Dentista Protesista Odontólogo Protesista	CEO Centro Especializado em Odontologia	Municipal	10	
Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde da Família	Posto Saúde BNH	Municipal	40	
Total da carga horária informada no CNES			58	

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/2011, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Concernente a constatação em referência esclarecemos: O atendimento das Equipes de Saúde da Família são realizados às segundas, terças e quartas-feiras, bem como, nas áreas de abrangências, conforme escala de locais (micro áreas dos ACS). Os atendimentos são realizados por meio de visitas domiciliares, atendimentos nas escolas, igrejas e casas de ACS.

Com relação ao atendimento citado no relatório da equipe da CGU, no horário de 07:30 às 13:30 horas no Centro de Saúde Polônia Rossi Javarini, houve um equívoco, pois tal horário refere-se ao atendimento do Posto de Saúde e não das equipes de ESF.

As equipes se deslocam para suas áreas de atendimento a partir das 07:00 com retorno

aproximadamente às 16:00 horas, com exceção dos dias de atendimento no Centro de Saúde, onde são prestados atendimentos aos pacientes encaminhados a ginecologia, pediatria e agendamentos para outras especialidades e exames laboratoriais.

No que tange à realização do cadastramento das atividades desenvolvidas pela equipe de Saúde da Família do Assentamento Chico Mendes I, II e III, e a equipe Ernandes Gonçalves, estas são realizadas na Unidade Básica de Referência "Centro de Saúde Polônia Rossi Javarini", conforme situação descrita abaixo:

ESF	Atendimento Médico à população	Atendimento Enfermeiro à população	Atendimento Odontólogo à população
Chico Mendes I, II, III e áreas adstritas	Segunda à quarta: Chico Mendes I, II, III e áreas adstritas	Segunda à quarta: Chico Mendes I,II,III e áreas adstritas  Quinta e Sexta: Centro de Saúde Polônia R. Javarini.	Segunda à sexta feira:  Centro de Especializado Odontológico-CEO

ESF	Atendimento Médico à população	Atendimento Enfermeiro à população	Atendimento Odontólogo à população
Ernandes Gonçalves		Segunda e terça: Centro de Saúde Apolônia R. Javarini.	Segunda à quarta:  Centro de Saúde Apolônia R. Javarini.  Quinta feira:
		Quarta à sexta: Visita as micro áreas	Centro de Especializado Odontológico-CEO

Esta Administração é sabedora que é prática comum de médicos, enfermeiros e odontólogos possuírem mais de um contrato, porém, isso acontece em parte significativa dos Municípios, a ponto de não ser exceção. Entre o ideal e o real temos, infelizmente, uma diferença muito grande.

Em busca de salários dignos, os profissionais da saúde prestam serviços em diversos estabelecimentos, haja vista que os recursos disponíveis para pagamento de pessoal não permitem oferecer vantagens suficientes para contratar profissionais exclusivos. As dificuldades em fixar

médicos no Sistema Único de Saúde e a realidade da multiplicidade dos vínculos de trabalho é realidade no país inteiro.

Oportuno ressaltar que o sucesso do Programa de Saúde da Família depende do acompanhamento contínuo das famílias da comunidade por parte da Equipe de Saúde. Por isso, é de particular importância que médicos e demais profissionais da área médica (inclusive agentes de saúde) estejam cumprindo rigorosamente seus horários de trabalho.

No entanto, ciente das dificuldades em manter esses profissionais com exclusividade no quadro das equipes de ESF, e buscando cumprir com a carga horária imposta pelo Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde tomou a iniciativa de solicitar o cumprimento da carga horária sob pena de serem desvinculados das equipes de ESF.

É sabido que com a adoção desse posicionamento, o Município corre o risco de ficar sem esses profissionais. Como medida para garantir a continuidade dos serviços aos usuários da saúde, está sendo realizado levantamento para realização de concurso público para recrutar profissionais com disponibilidade de horário específico para ESF. Segue cópia de ofício solicitando o cumprimento integral da carga horária estabelecida".

#### Análise do Controle Interno:

Inicialmente, em sua resposta, o Gestor Municipal afirmou que os atendimentos das ESF são realizados de segunda à quarta-feira, bem como nas áreas de abrangência (microáreas), mas não especificou de qual equipe estava tratando, visto que, conforme apurado nas visitas às unidades de saúde, entrevistas à população e análise de mapas de produção, cada ESF tem uma escala de atendimento diferente. Assim, não há o que comentar sobre esse trecho da resposta.

Especificamente quanto ao horário de atendimento no Centro de Saúde Polônia Rossi Javarini, afirmou que houve um equívoco, pois o horário informado (de 07:30 às 13:30 horas) refere-se ao atendimento do Posto de Saúde e não das equipes de ESF e que "as equipes se deslocam para suas áreas de atendimento a partir das 07:00 com retorno aproximadamente às 16:00 horas, com exceção dos dias de atendimento no Centro de Saúde, onde são prestados atendimentos aos pacientes encaminhados a ginecologia, pediatria e agendamentos para outras especialidades e exames laboratoriais". Porém, é omitido qual o horário praticado quando o atendimento é realizado no Centro de Saúde.

Em seguida apresentou quadro com mapeamento das atividades das ESF que atuam nessa unidade de saúde (CS Polônia Rossi Javarini). Porém, nesse quadro é possível observar que os atendimentos médicos somente são realizados de segunda a quarta, pela ESF Chico Mendes I, II e III, e de segunda a terça, pela ESF Ernandes Gonçalves, conforme já havia sido apontado no corpo desta constatação. Nesse quadro também é informado os dias em que há atendimento odontológico. Entretanto, isso não foi tratado nesta constatação, visto que essas duas equipes não estão cadastradas como sendo de Saúde Bucal.

No mais, não há contestação quanto ao horário e quanto aos dias em que as ESF se dedicam ao atendimento à população, principalmente quanto à realização de consultas médicas, sendo que foi apurado, conforme exposto no corpo desta constatação, que a carga horária semanal praticada pelas ESF está aquém do preconizado pelo Ministério da Saúde para a Estratégia de Saúde da Família (40 h semanais).

Assim, é possível observar que o problema relatado nesta constatação ainda persiste no Município de Presidente Médici/RO, tendo a Administração Municipal admitido que "é sabedora que é prática comum de médicos, enfermeiros e odontólogos possuírem mais de um contrato, porém, isso

acontece em parte significativa dos Municípios, a ponto de não ser exceção". Afirmou também estar buscando cumprir com a carga horária imposta pelo Ministério da Saúde, solicitando aos profissionais médicos, via ofício, o cumprimento integral da carga horária estabelecida, sob pena de serem desvinculados das equipes de ESF. Acrescentou que está sendo realizado levantamento para realização de concurso público para recrutar profissionais com disponibilidade de horário específico para ESF.

# 3.2.2.4 Constatação

Impropriedades na inserção/atualização dos dados dos sistemas CNES e SIAB.

#### Fato:

De acordo com as informações extraídas do Relatório Consolidado das Famílias Cadastradas, extraído do Sistema de Informação de Atenção Básica (SIAB) nos anos de 2010 e 2011, o Agente Comunitário de Saúde (ACS) R.M.R.F. seria responsável pela Microárea 02 da Equipe 0004 (PSF Cunha e Silva e BNH) e pela Microárea 04 da Equipe 0009 (CSD Vila Camargo), resultando em uma situação improvável, considerando a carga horária envolvida.

De acordo com as informações obtidas nas visitas às USF e com as informações extraídas do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), o vínculo desse ACS é somente com o PSF Cunha e Silva e BNH. Assim, as informações contidas no SIAB não estão corretas.

Além disso, conforme já apontado neste relatório, não há o cumprimento integral da carga horária estabelecida para o Programa Saúde da Família, principalmente no que se refere aos médicos e odontólogos. Entretanto, no CNES consta, como carga horária dos desses profissionais, quarenta horas semanais. Dessa maneira, a informação que consta no CNES não reflete a realidade encontrada nas Unidades de Saúde da Família do Município de Presidente Médici/RO.

Em ambos os casos, a responsabilidade pelo fornecimento e preenchimento das informações constantes nesses sistemas é da Secretaria Municipal de Saúde.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/2011, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Com referência a esta impropriedade tenho a informar que as providências já foram adotadas e a servidora R.M.R.F. já está corretamente cadastrada como ativa no CNES E SIAB, apenas na Equipe de Saúde Cunha e Silva - BNH, onde realmente a servidora presta seu serviço. Tal informação pode ser comprovada acessando o CNES e SIAB".

#### Análise do Controle Interno:

O Gestor Municipal, em sua resposta, informou que o problema havia sido resolvido. Porém anexou somente a documentação relativa ao CNES, onde já constava a informação correta acerca do vínculo do ACS R.M.R.F. com a ESF Cunha e Silva e BNH, deixando de apresentar documentação em que ficasse evidente a ausência de vínculo desse ACS com a ESF Vila Camargo, comprovando assim a atualização do SIAB.

Ademais, em sua resposta, o Gestor deixou de tratar da discrepância entre a informação referente à carga horária dos profissionais registrada no CNES e a carga horária real, apurada em loco, conforme apontado em outra constatação deste relatório.

## 3.3. PROGRAMA: 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

# **Ações Fiscalizadas**

3.3.1. 0145 - Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros

**Objetivo da Ação:** Realização de gastos voltados à expansão da estratégia de Saúde da Família e da rede básica de saúde, mediante a efetivação da política de atenção básica resolutiva, de qualidade, integral e humanizada.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201116696	01/06/2011 a 31/08/2011	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	<b>Montante de Recursos</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI ORGAO	Financeiros:	
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 572.586,08	
I		

# Objeto da Fiscalização:

Licitações realizadas sem restrição de competitividade às empresas interessadas; materiais e serviços adquiridos a preços de mercado; recursos utilizados exclusivamente na atenção básica em saúde.

# 3.3.1.1 Constatação

Desvio de finalidade na utilização dos recursos do Bloco de Atenção Básica devido à sua aplicação em ações de média e alta complexidade em saúde.

## Fato:

O Fundo Nacional de Saúde - FNS vem repassando recursos diretamente para a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO por meio da conta específica do Bloco de Financiamento da Atenção Básica em Saúde - Banco do Brasil, Agência nº 1405-2, Conta Corrente nº 14.956-x.

No período compreendido entre janeiro de 2010 a setembro de 2011 foram transferidos para os programas de saúde à Prefeitura recursos federais que perfizeram um montante de R\$3.461.554,40 (três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Os repasses referentes ao Piso de Atenção Básica - PAB/Parte Fixa perfizeram, no período em epígrafe, R\$872.622,40 (oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), destinando-se a cobrir exclusivamente despesas de ações estratégicas mínimas de atenção básica, previstas na Portaria GM/MS nº 373/2002, Anexo 1 e 2, que aprovou a Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS nº 01/2002.

O quadro a seguir relaciona, por programa, os recursos creditados na conta específica do Bloco referentes ao período ora citado:

# RECURSOS CREDITADOS NA CONTA ESPECÍFICA DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

(PERÍODO: JANEIRO/2010 A SETEMBRO/2011)

PROGRAMAS	VALOR (EM R\$)
1. Piso de Atenção Básica - parte fixa	872.622,40
2. Piso de Atenção Básica – parte variável	·
2.1 Estratégia Saúde da Família - PSF	1.343.850,00
2.2 Incentivo Adicional ao PSF	20.000,00
2.3 Agentes Comunitários de Saúde - ACS	753.576,00
2.4 Incentivo Adicional ao Programa ACS	38.556,00
2.5 Programa Saúde Bucal - SB	331.950,00
2.6 Incentivo Adicional ao Programa SB	21.000,00
2.7 Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF	60.000,00
2.8 Incentivo de Implantação aos NASF's	20.000,00
TOTAL	3.461.554,40

Fonte: site <a href="https://www.fns.saude.gov.br/consultafundoafundo.asp">www.fns.saude.gov.br/consultafundoafundo.asp</a>

De acordo com documentação analisada, período de junho a setembro de 2011, constatou-se que a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO utilizou indevidamente recursos do Bloco de Financiamento da Atenção Básica em Saúde na realização de despesas não relacionadas a ações e atividades finalísticas de atenção primária em saúde. As tabelas que se seguem detalham as despesas realizadas de forma indevida no período citado:

a) Tratamento fora do domicílio: o transporte de pacientes a hospitais e clínicas localizados em outros municípios enseja a realização de procedimentos de média e/ou alta complexidade, fugindo ao escopo do PAB-Fixo, que prevê a remuneração apenas de ações primárias de atenção básica em saúde.

#### Combustíveis

Nº das Requisições	Nº da Nota Fiscal	Histórico	Valor <sup>3</sup>
--------------------	----------------------	-----------	--------------------

			(Em R\$)
13121,13122,13123,13124, 13130,13131,13136,13137.	000.3041	Abastecimento de veículos para transporte de pacientes para Porto Velho/RO.	658,00
13150,13401.	000.3241	- Venio/Res.	98,00
13359,13360.	000.9652	] [	200,70
13408,13409.	000.3681	] [	162,40
13414,13415,13416,13417,		] [	
13419,13420,13421,13422,			
13423,13424,13428,13429,			1.271,20
13430,13431.	000.3671		
13438,13439,13447,13448.	000.3801		294,00
13604,13605,13606,13607,	000.4291		574,00
13612,13613,13614.			
13617,13618,13619,13620.	001.0592		326,70
13369,13370.	001.1222		214,0
13629,13630,13635,13636,		] [	
13638,13639,13641,13642,			
13646,13647,13648,13649,	001.1212		1259,28
13704,13705.			
13382,13383.	001.1882		356,80
13707,13708,13709,13710,		] [	
13711,13712,13715,13716,	001.1912		1.024,65

Valor	Total Apurado	6.439,81
13718,13719,13721,13722.		

- (1) Notas fiscais da empresa de CNPJ 05.561.457/0001-99
- (2) Notas Fiscais da empresa de CNPJ 03.216.848/0001-03
- (3) Os valores foram calculados multiplicando as quantidades de litros das requisições pelo valor do combustível das notas fiscais

# **Passagens**

N° Ordem de Pagamento	Histórico	Valor (Em R\$)
03351	Aquisições de passagens terrestres para atender pacientes com tratamento fora do domicílio.	7.080,00
03416		1.200,00
03478		1.200,00
03489		1.200,00
04062		3.600,00
Valor Total Apurado		14.280,00

# Diárias

Nº Ordens de Pagamento	Histórico	Valor Total (Em R\$)
03202,03278,03390,03475, 03488,03618,03639,03802,	Diárias de motoristas para transporte de pacientes com tratamento fora do domicílio.	
03856,03896,03921,04130,		
04385,04387,04391,04398,		3.127,68
04451,04452,04453,04524,		

04540,04541,04576,04631,	
04632,04809,04882.	

- (1) Notas fiscais da empresa de CNPJ 05.561.457/0001-99
- (2) Notas Fiscais da empresa de CNPJ 03.216.848/0001-03
- (3) Os valores foram calculados multiplicando as quantidades de litros das requisições pelo valor do combustível das notas fiscais
- b) Aquisição de prótese e de medicamentos: após análises da conta corrente específica de recursos do PAB constatou-se gastos com a aquisição de uma prótese e de medicamentos para pacientes que fazem tratamento especializado, caracterizando-se como despesas de média e/ou alta complexidade.

#### Medicamentos

Nº Ordem de Pagamento	Histórico	Valor (Em R\$)
00564	Aquisição de Prótese de PTFE de 6mm – enxerto arterial.	3.250,00
03491	Aquisições de medicamentos para pacientes que fazem tratamento especializado.	144,00
03865		10.740,00
03873		49,00
04042		508,50
04217		362,00
Valor Total Apurado		15.053,50

Os dados apresentados nas tabelas anteriormente descritas registram a ocorrência de despesas que perfizeram o montante de R\$38.900,99 (trinta e oito mil, novecentos reais e noventa e nove centavos) no período de junho a setembro de 2011, pagas indevidamente com recursos da Atenção Básica recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici/RO.

Diante do exposto, conclui-se que a Prefeitura Municipal tem recorrido rotineiramente à Conta do Bloco de Atenção Básica para pagamento de despesas que se enquadram como atendimento de Média e Alta Complexidade em Saúde.

Com base no que dispõe a Portaria GM/MS nº 204/2007, em seu art. 6º, os recursos de cada bloco de financiamento do SUS devem ser aplicados exclusivamente nas ações e serviços de saúde relacionados ao bloco. Depreende-se, portanto, que os gastos supracitados não poderiam ser cobertos por recursos da conta específica da Atenção Básica.

Ressalta-se que, embora os gastos acima refiram-se a ações de saúde, os recursos da atenção básica não devem ser utilizados em substituição às demais fontes de recursos previstos no orçamento do município.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

- Item a) "Com relação a este apontamento este subscrevente concorda que, de fato, as despesas relacionadas foram custeadas com recursos da rede básica.

Há que se levar em conta que <u>todos</u> os profissionais da saúde são custeados com recurso próprio do Município, não utilizando nenhum recurso da atenção básica para tal, e vem aplicando em ações e serviços de saúde além do percentual exigido constitucionalmente.

Entretanto, a partir da notificação desta Controladoria, a Secretaria Municipal de Saúde se adequou e não realiza mais despesas de média ou alta complexidade com recursos da atenção básica."

-Item b) "Referente a este apontamento este subscrevente tem a informar que os veículos de placas NDW-4730, NBT-2348, NDT-2990 e NCB-7521, prestam serviços, respectivamente, aos Distritos de Estrela de Rondônia e Novo Riachuelo, Vila Camargo e Distrito Novo Riachuelo.

O abastecimento dos veículos com recursos da atenção básica dá-se devido as Unidades de Saúde da vila e distritos acima mencionados não possuírem médicos para atendimento todos os dias. Ocorre que muitas vezes acontece do paciente necessitar de tratamento da atenção básica que não são realizados nas unidades, sendo os mesmos transportados para a zona urbana do Município, o que não deixa de caracterizar atendimento da rede básica.

Vale salientar que o Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição realiza diariamente todos os procedimentos relativos à atenção básica."

-Item c) "Com relação a este apontamento este subscrevente concorda que, de fato, as despesas relacionadas foram custeadas com recursos da rede básica.

Há que se levar em conta que <u>todos</u> os profissionais da saúde são custeados com recurso próprio do Município, não utilizando nenhum recurso da atenção básica para tal, e vem aplicando em ações e serviços de saúde além do percentual exigido constitucionalmente.

Entretanto, a partir da notificação desta Controladoria, a Secretaria Municipal de Saúde se adequou e não realiza mais despesas de média ou alta complexidade com recursos da atenção básica."

#### **Análise do Controle Interno:**

Diante da manifestação do Gestor, verificou-se a concordância do mesmo com os apontamentos elencados nos itens "a" e "c". A justificativa relativa ao item "b" foi acatada, uma vez que os

veículos descritos no item são utilizados no ãmbito da atenção básica.

Como já citado no fato, os recursos de cada bloco de financiamento do SUS devem ser aplicados exclusivamente nas ações e serviços de saúde relacionados ao bloco. Depreende-se, portanto, que os gastos supracitados não poderiam ser cobertos por recursos da conta específica da Atenção Básica. Por todo o exposto, a constatação será mantida.

#### 3.3.1.2 Constatação

Pagamento de despesas de cunho administrativo com recursos do Bloco da Atenção Básica.

#### Fato:

A Prefeitura de Presidente Médici/RO realizou procedimento licitatório, Convite nº 012/CPLM/2011, cujo objeto era aquisição de material gráfico e de expediente, com valor total adjudicado de R\$70.743,45 (setenta mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Conforme análise do anexo IV do referido Convite, verificou-se que os materiais a serem adquiridos seriam destinados à quase totalidade da área de saúde municipal. Além da rede básica, iriam atender o hospital, a secretaria de saúde, o ambulatório, o núcleo de endemias e dois centros de saúde.

Ao realizar verificação dos gastos com recursos do Bloco de Atenção Básica em Saúde, conta corrente nº 14.956-X, que deveriam custear despesas relacionadas a ações e atividades finalísticas de atenção primária em saúde, constatou-se pagamentos de materiais objetos do certame supracitado direcionados às outras áreas de saúde acima citadas, além da área de atenção básica, os quais deveriam ser custeados com outras fontes de recursos. Segue abaixo tabela exemplificando o exposto.

N° ORDEM DE PAGAMENTO	Nº NOTA FISCAL	VALOR (EM R\$)
01575	000592	10.890,00
01692	000591	8.420,00
02188	000170	4.599,70
Valor Total das Notas Fiscais		23.909,70

Os itens discriminados nas notas fiscais 000591 e 000592 são itens direcionados aos dois centros de saúde e ao hospital, itens requeridos pelas respectivas áreas no anexo IV do Convite nº 012/CPLM/2011. Já os itens discriminados na nota fiscal 000170 foram requeridos não só pela área da rede básica, mas também pelo hospital, secretaria de saúde, núcleo de endemias e centro odontológico.

Como os itens adquiridos nas três compras citadas acima foram direcionados não só à área da atenção básica, mas também aos centros de saúde, hospital, dentre outros, não foi possível quantificar o valor exato dos recursos que foram alocados de forma indevida em áreas diversas da atenção básica. Apesar desta impossibilidade, verificou-se que recursos da atenção básica, conta corrente nº 14.956-X, foram utilizados para custear despesas para atender indiscriminadamente áreas de saúde do município não relacionadas a ações e atividades finalísticas da Rede Básica.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"No que tange a esta constatação, este subscrevente tem a esclarecer que os materiais de expediente e gráfico adquiridos com recursos da Atenção Básica destinam-se <u>exclusivamente</u> a atender a rede básica de saúde, conforme consta no processo administrativo n. 259/2011.

Ademais, vale ressaltar que a Portaria n. 3.925, de 13 de novembro de 1998, que aprova o Manual para Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde, em seu Anexo I, dispõe:

"**...** 

# 3. APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - COMO UTILIZAR OS RECURSOS DO PAB

Os recursos financeiros do PAB poderão ser utilizados em todas as despesas de custeio e capital relacionadas entre as responsabilidades definidas para a gestão da atenção básica e coerentes com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde, que é a base das atividades e programações desse nível de direção do SUS, sendo vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações nele não previstas e de acordo com as seguintes orientações:

- I <u>Todas as despesas de custeio da Atenção Básica podem ser realizadas com recursos do PAB</u>, excluindo:
- pagamento de servidores inativos;
- pagamento de gratificação de função de cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados às unidades de atenção básica;
- pagamento de assessorias / consultorias prestadas por servidor público, quando pertencente ao quadro permanente dos municípios;
- transferência de recursos na forma de contribuições, auxílios ou subvenções a instituições privadas, inclusive as filantrópicas.

... ,,

Portanto, entende-se que, embora de cunho administrativo, as referidas despesas em nenhum momento deixaram de estar diretamente vinculadas ao custeio da Atenção Básica, visto que são para atender exclusivamente as unidades da rede básica de saúde."

## Análise do Controle Interno:

Como relatado na manifestação da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, foram adquiridos materiais de cunho administrativo para a Atenção Básica, o que não contraria a norma relativa à organização da Atenção Básica. Mas, no anexo IV do Convite nº 012/CPLM/2011, que discrimina

quais materiais a serem adquiridos no Certame e seus quantitativos, constam materiais para o hospital do município (que não realiza exclusivamente atendimentos da Atenção Básica), materiais para a Secretaria Municipal de Saúde, para dois centros de saúde (que também não são exclusivos da Rede de Atenção Básica) e para o Núcleo de Endemias (que possui recursos próprios para seu custeio - Bloco de Vigilância e Promoção em Saúde). Portanto, conclui-se que a aquisição dos materiais objeto do certame teve como destinação a área de saúde do município de Presidente Médici/RO de maneira indiscriminada, não somente à Rede de Atenção Básica. Devido ao exposto, a constatação será mantida.

# 3.4. PROGRAMA: 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

# **Ações Fiscalizadas**

#### 3.4.1. 0153 - GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL

**Objetivo da Ação:** Ampliar o acesso da população rural e urbana à atenção básica, por meio da transferência de recursos federais, com base em um valor per capita, para a prestação da assistência básica, de caráter individual ou coletivo, para a prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, levando em consideração as disparidades regionais.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201116635	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 30/09/2011	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	

#### Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

# 3.4.1.1 Constatação

Composição inadequada do Conselho Municipal de Saúde.

#### Fato:

- O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Presidente Médici foi criado em 30/06/1992, por meio da Lei Municipal n.º 316/92. Na formação atual, referente ao período de 2011-2013, a representatividade do CMS está assim distribuída:
- Quatro (04) entidades ligadas ao Governo Municipal (Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e Associação dos Agentes Comunitários de Saúde);

- Quatro (04) entidades ligadas a trabalhadores da saúde (COREN, Hospital, Rede Básica e SINDSAÚDE);
- Oito (08) entidades ligadas a entidades de usuários (Pró-Vida, Lions Clube, Conselho Municipal de Segurança, ACIPM, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Associação Margarida Alves, Igreja Católica e Vencedor por Cristo).

Embora formalmente a representatividade dos membros se aproxime da que foi definida pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 333/2003, de 04/11/2003, na prática a paridade prevista não ocorre, já que alguns membros representantes dos usuários e das entidades de trabalhadores da saúde também trabalham para a Prefeitura de Presidente Médici/RO. Do total de 32 membros do CMS, considerando titulares e suplentes, dezenove tem relação direta com a Prefeitura, constando da folha de pagamento ou trabalhando em suas unidades de saúde.

Também foi observado que a Presidência do CMS é exercida pela Secretária Municipal de Saúde. Essa situação vai de encontro ao disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 333/03, mais precisamente no Inciso VI da Terceira Diretriz, que trata da organização dos Conselhos de Saúde:

"VI - A ocupação de cargos de confiança ou de chefia que interfiram na autonomia representativa do conselheiro deve ser avaliada como possível impedimento da representação do segmento e, a juízo da entidade, pode ser indicativo de substituição do conselheiro".

Essas situações comprometem a independência do CMS em relação ao Governo Municipal, podendo prejudicar sua atuação.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"A Administração Municipal não tem responsabilidade na escolha dos membros que as entidades elegeram para fazer parte do Conselho, uma vez que é encaminhado ofício convidando as Entidades a participarem do Conselho, sendo sugerida a realização de eleições para a escolha de um titular e um suplente.

O Conselho Municipal de Saúde está composto em conformidade com o que determina a Resolução do Conselho Nacional de Saúde: representantes de usuários, de trabalhadores em saúde, de governo, de prestadores de serviços de saúde, conforme abaixo:

- 04 entidades ligadas ao Governo Municipal 8 membros (25%);
- 04 entidades ligadas aos Trabalhadores da Saúde 8 membros (25%) -
- 08 entidades ligadas aos usuários 16 membros, (50%), sendo que, apenas 03 fazem parte da esfera municipal.

Portanto, o fato de que 19 dos membros têm relação direta com a Prefeitura, não é opção do Município, visto que, o Município comunica as entidades da formação do Conselho e estas, por sua vez, indicam os seus representantes através de documento.

Com relação ao fato da Secretária Municipal de Saúde exercer a Presidência do Conselho, tenho a informar que a mesma foi substituída pelo Sr. José Alves Ferreira, conforme pode ser comprovado através da cópia da Ata de Reunião do Conselho, realizada no dia 14 de outubro deste exercício".

#### **Análise do Controle Interno:**

Resumidamente, o Gestor Municipal afirmou que não tem responsabilidade na escolha dos membros que as entidades elegeram para fazer parte do Conselho Municipal de Saúde e que este está composto em conformidade com o que determina a Resolução do Conselho Nacional de Saúde. Assim, nada foi feito quanto a esse problema. Somente houve mudança na Presidência do CMS.

Dessa maneira, como relatado no corpo desta constatação, embora formalmente composto de acordo com as normas vigentes, na prática o CMS ainda tem uma composição desbalanceada quanto à proximidade com o Poder Municipal, comprometendo sua independência e, possivelmente, sua efetiva atuação.

# 3.4.1.2 Constatação

Funcionamento inadequado do Conselho Municipal de Saúde.

#### Fato:

Sobre o funcionamento do Conselho, tomando como base a leitura das suas atas, é possível afirmar que este não é muito atuante, tendo se reunido apenas doze (12) vezes nos exercícios de 2010 e 2011 (até outubro), sendo nove vezes ordinariamente e três vezes de maneira extraordinária. Durante esse período, quatro reuniões não foram realizadas por falta de quórum.

Ainda segundo essas atas de reunião, foi observado que a prestação de contas de 2010 somente foi disponibilizada em maio de 2011 e que, até setembro de 2011, os últimos balancetes disponibilizados foram os referentes aos meses de fevereiro e Março, descumprindo o disposto no Inciso X da Quarta Diretriz da Resolução n.º 333, de 4 de novembro de 2003:

"X - A cada três meses deverá constar das pautas e assegurado o pronunciamento do gestor das respectivas esferas de governo, para que faça prestação de contas em relatório detalhado contendo dentre outros, andamento da agenda de saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei n.º 8.689/93, destacando-se o grau de congruência com os princípios e diretrizes do SUS".

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação a esta constatação, este subscrevente concorda que, realmente, o Conselho Municipal de Saúde - gestão junho/2009-junho/2011, não era muito atuante.

Alguns membros do Conselho, apesar de convocados para as reuniões, não compareciam, prejudicando a realização da reunião pela falta de quorum. As convocações eram realizadas mensalmente e, conforme a necessidade, convocadas reuniões extraordinárias.

Atualmente, o Conselho Municipal de Saúde foi renovado, sendo convidadas novas entidades, no intuito de ter um Conselho mais atuante, com entidades comprometidas com a saúde pública e o bem estar da população.

Porém, foge da competência do Município garantir que os representantes das entidades sejam

compromissados, uma vez que se trata de trabalho voluntário e os membros precisam dispor de tempo para participar das reuniões quando convocados. Ainda assim, foi reiterada na Ata de Eleição do novo conselho a importância da participação de todos os conselheiros.

Quanto aos balancetes do Fundo Municipal de Saúde foi determinado ao Setor de Contabilidade que encaminhe todos os balancetes para avaliação da Equipe Técnica do Conselho e que os envios sejam mensais, como determina a Resolução nº 333, de 4 de novembro de 2003.

Visando melhorar o Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde a Secretaria de Saúde está disponibilizando computador e impressora, sala climatizada e equipada para as reuniões".

#### Análise do Controle Interno:

O Gestor Municipal reconheceu o problema relatado nesta constatação, porém acrescentou que "foge da competência do Município garantir que os representantes das entidades sejam compromissados, uma vez que se trata de trabalho voluntário e os membros precisam dispor de tempo para participar das reuniões quando convocados".

Também afirmou ter determinado ao Setor de Contabilidade o encaminhamento mensal dos balancetes para avaliação da equipe técnica do CMS, bem como afirmou que estará disponibilizando sala e equipamentos para o CMS. Ademais, relatou que o CMS foi renovado, sendo convidadas novas entidades. Entretanto, em sua resposta, não foi abordada a questão de oferta de treinamentos aos conselheiros do CMS, visando melhorar sua atuação.

#### 3.4.1.3 Constatação

Conteúdo do Plano Municipal de Saúde em desacordo com a norma vigente.

#### Fato:

O Plano Municipal de Saúde (PMS) vigente em Presidente Médici é referente ao período de 2010 a 2013, tendo sido elaborado durante o primeiro ano da gestão em curso e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) na reunião ocorrida em 26/11/2009.

Entretanto, apesar das formalidades relativas à elaboração e à aprovação desse plano terem sido atendidas, o seu conteúdo não está plenamente de acordo com os normativos vigentes, tendo deixado de tratar sobre diversos assuntos importantes e obrigatórios, ou em alguns casos, tratando-os de forma muito superficial e genérica. Foram constatadas as seguintes falhas:

- Não constam objetivos e diretrizes que tornem claras as intenções e os resultados a serem buscados no período de vigência do plano. O planejamento existente ficou restrito ao estabelecimento de metas;
- As metas apresentadas não são acompanhadas de prazos e/ou estimativas de custo. A maioria não está expressa claramente, consistindo apenas em aumentar ou reduzir o respectivo indicador (percentual ou número), mas sem estabelecer o quanto, não representando uma meta propriamente dita, portanto;
- Não foi incluída proposta de organização da Atenção Básica e forma de utilização dos recursos do PAB fixo e variável;
- Não são contempladas todas as áreas (Assistência Ambulatorial e Hospitalar, Urgência e Emergência, Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica, etc.);

- Não são tratadas as integrações com as demais políticas públicas, apoiadas nos determinantes e condicionantes de saúde;
- Não há identificação de grupos vulneráveis na parte referente ao perfil epidemiológico da população.

Tendo como base as atas do Conselho Municipal de Saúde (CMS), também não foram observadas atualizações do PMS 2010-2013, considerando que o mesmo já está quase na metade da sua vigência.

Além disso, há evidências que boa parte do PMS 2010-2013 trata-se de uma cópia de um plano anterior:

- Na página 03 é dito que esse plano tem vigência de 2008 a 2011;
- Embora a elaboração do PMS remeta ao final de 2009, a maior parte das referências à situação atual (exemplo: metas estabelecidas) é de 2007, condizente com a vigência acima.

O Plano Municipal de Saúde (PMS), juntamente com as Programações Anuais de Saúde e Relatórios Anuais de Gestão, constituem os instrumentos básicos do Sistema de Planejamento do SUS. A elaboração do PMS é obrigatória e deverá conter, de acordo com os normativos vigentes, as diretrizes, prioridades, objetivos, estimativa de metas a serem atingidas, estimativa de recursos e de gastos, estratégias de ação e compromissos de governo para o setor, com a participação dos segmentos sociais representados no Conselho Municipal de Saúde.

Assim, um PMS elaborado sem as exigências mínimas e sem considerar as peculiaridades e temporalidade da saúde municipal, pode incorrer em um plano ineficiente, sem que as reais necessidades da população de Presidente Médici/RO sejam contempladas.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"No que se refere a esta constatação este subscrevente tem a esclarecer que o Ministério da Saúde só liberou recursos para que o Estado pudesse capacitar os Municípios para a elaboração do Plano de Saúde e do Relatório de Gestão, em 2009.

Se levarmos em conta que o Plano Municipal de Saúde em vigência é o primeiro existente no Município, não há que se falar em cópia de plano anterior.

Portanto, ocorreu um erro de digitação na página 03 do referido Plano onde está demonstrada a vigência de 2008 a 2011, visto que o mesmo foi elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 2009, para vigência no período 2010-2013.

Há que se levar em consideração o fato de que trata-se do primeiro Plano Municipal de Saúde elaborado pelos servidores da saúde. Reconhece-se que o mesmo foi elaborado sob muitas dificuldades e dúvidas.

As constatações citadas no relatório da equipe da CGU vão servir de alerta para aperfeiçoar a elaboração e sanar muitas questões ainda pendentes".

#### Análise do Controle Interno:

Resumidamente, o Gestor Municipal reconheceu o problema relatado nesta constatação, justificando que "o Ministério da Saúde só liberou recursos para que o Estado pudesse capacitar os Municípios para a elaboração do Plano de Saúde e do Relatório de Gestão, em 2009". Também justificou que "trata-se do primeiro Plano Municipal de Saúde elaborado pelos servidores da saúde", reconhecendo que "o mesmo foi elaborado sob muitas dificuldades e dúvidas".

Quanto ao fato de aparentar ter sido criado a partir o de uma cópia, alegou que o PMS em vigência é o primeiro existente no Município, não havendo que se falar em cópia de plano anterior, e o que aconteceu foi apenas erro de digitação. Entretanto, na própria resposta/justificativa referente à elaboração do RMS (próxima constatação) afirmou que "o Estado não vem investindo em capacitação de servidores para elaboração de instrumentos de gestão, como: Plano Municipal de Saúde e Relatório Anual de Gestão" e que "os Municípios têm que cumprir com as normas e legislações, e, para isso, utiliza-se de modelos já elaborados por outras Secretarias".

# 3.4.1.4 Constatação

Conteúdo e trâmite do Relatório Anual de Gestão em desacordo com a norma vigente.

#### Fato:

O conteúdo do Relatório Anual de Gestão (RAG) relativo ao exercício de 2010 não está plenamente de acordo com os normativos vigentes, tendo deixado de tratar sobre diversos assuntos importantes e obrigatórios. Foram constatadas as seguintes falhas:

- Ausência de quadro com elementos constitutivos referentes à execução da Programação Anual (PAS) em termos físicos e financeiros;
- Resultado da apuração dos indicadores;
- Análise sucinta da execução da PAS, a partir das ações e metas definidas;
- Recomendações para o PMS e para a próxima PAS;
- Objetivos, diretrizes e metas do PMS;
- Informações do projeto e da execução dos recursos do Bloco de Investimentos;
- Informações sobre o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da aplicação dos recursos do Bloco de Assistência Farmacêutica;
- Informações sobre a celebração e a execução dos Termos de Ajuste Sanitário.

Além disso, o RAG de 2010 somente foi submetido e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 03/05/2011, posterior, portanto, ao prazo estabelecido pela Portaria n.º 3332/2006.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto a constatação apresentada acerca do item acima tenho a esclarecer que o Estado não vem investindo em capacitação de servidores para elaboração de instrumentos de gestão, como: Plano Municipal de Saúde e Relatório Anual de Gestão. Contudo, os Municípios têm que cumprir com as normas e legislações, e, para isso, utiliza-se de modelos já elaborados por outras Secretarias.

É certo que cada vez mais temos que nos aprimorar e melhorar e que as constatações elencadas por esta equipe da Controladoria Geral da União servirá para o aperfeiçoamento quando da elaboração dos próximos instrumentos de gestão".

#### Análise do Controle Interno:

Indiretamente, o Gestor Municipal reconheceu o problema relatado nesta constatação, elencando como causa a falta de investimento por parte do Estado na capacitação dos servidores para elaboração de instrumentos de gestão, como: Plano Municipal de Saúde e Relatório Anual de Gestão. Complementa afirmando que, mesmo sem o devido treinamento, os municípios têm que cumprir com as normas, acabando por utilizar modelos já elaborados por outras secretarias.

# 3.5. PROGRAMA: 0122 - Serviços Urbanos de Água e Esgoto

#### **Ações Fiscalizadas**

3.5.1. 10GD - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)

**Objetivo da Ação:** Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistema Público de Abastecimento de Água para a Prevenção e Controle de Agravos em Municípios de até 50.000 Habitantes.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201115671	<b>Período de Exame:</b> 31/12/2008 a 03/10/2011	
Instrumento de Transferência: Convênio	649771	
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 1.024.763,64	

#### Objeto da Fiscalização:

Implantação e/ou a ampliação e/ou a melhoria de sistemas públicos de abastecimento de água, contemplando a elaboração de planos diretores e projetos, a realização de obras, incluindo ligação domiciliar, rede de distribuição e estação de tratamento, e ações voltadas para a sustentabilidade dos mesmos.

# 3.5.1.1 Constatação

Atraso na conclusão da obra de melhorias no abastecimento de água em Presidente Médici/RO.

#### Fato:

O Processo em análise, nº 25100.019176/2008-01, refere-se ao Termo de Compromisso nº TC/PAC 0937/08, assinado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA. O Termo de Compromisso foi celebrado em 31 de dezembro de 2008, tendo como objeto a ampliação da rede de abastecimento de água na sede do município e nos distritos de Bandeira Branca e Novo Riachuelo, no valor total de R\$1.078.698,58 (Um milhão, setenta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$1.024.763,65 (Um milhão, vinte e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos) provenientes de recursos da FUNASA e R\$53.934,93 (cinquenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos) como contrapartida municipal.

**FUNASA** expediu Ofício Antes da assinatura do Termo, a 13565/SISCON/CORERO/FUNASA em 28 de novembro de 2008 informando à Prefeitura de Presidente Médici/RO uma relação de pendências identificadas no projeto e na documentação enviada pelo município pleiteando os recursos para realização do objeto do Termo de Compromisso. Destaca-se ainda um Relatório de Visita Técnica da Divisão de engenharia de Saúde Pública da FUNASA, realizado em 11 de dezembro de 2008, onde consta em sua conclusão que o projeto de ampliação da rede de abastecimento de água precisaria ser readequado. Mesmo após o conhecimento das pendências relatas nos documentos referidos acima, o Termo de Compromisso foi assinado em 31 de dezembro de 2008, sendo enviado somente em 16 de janeiro de 2009 o Ofício Circular nº 1/DIESP/CORE/RO para que a Prefeitura se manifestasse quanto às pendências detectadas.

Em 26 de fevereiro de 2009 a Prefeitura de Presidente Médici/RO encaminhou o Ofício nº 0050/2009/SPA para a Fundação com a finalidade de saneamento das pendências do Projeto. Após análise, a FUNASA expediu novo Ofício nº 14312/SISCON/CORERO/FUNASA em 11 de março de 2009 informando que ainda existiam pendências e respectivas providências a serem tomadas pela Prefeitura. Conforme documentação constante no Processo, folhas nº 590 a 599, somente em 10 de maio de 2010 a FUNASA, por meio do Oficio nº 52/DIESP/CORE/RO, informou à Prefeitura da aprovação, por sua área técnica, das planilhas orçamentárias referentes ao TC/PAC nº 0937/08.

A partir desta aprovação, a Prefeitura lançou o edital de licitação em 25 de maio de 2010, Tomada de Preços nº 006/CPLM/2010, cuja vencedora foi a empresa de CNPJ nº 03018417/0001-70, com o valor de R\$1.060.857,44 (Um milhão, sessenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). O Contrato nº 47/2010 foi assinado em 28 de junho de 2010, com vigência de 180 dias, mesma data da emissão da Ordem de Serviço para início da obra.

Ocorre que em 08 de julho de 2010, 11 dias após a emissão da Ordem citada acima, a Prefeitura emitiu uma Ordem de Paralisação da Obra, por tempo indeterminado, em virtude de adequação do projeto de execução. O desencadeamento desta adequação do projeto se deu apenas em 30 de março de 2011, conforme Despacho do Serviço de Convênios – SECON/RO para celebração de Termo Aditivo para inclusão do novo plano de trabalho. Destaca-se que a liberação da primeira parcela dos recursos do Termo de Compromisso, no valor de R\$409.905,46 (quatrocentos e nove mil, novecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), foi realizada em 20 de maio de 2011, após Despacho de autorização emitido pelo SECON/RO em 27 de abril de 2011.

Finalmente, a Prefeitura de Presidente Médici/RO expediu em 25 de julho de 2011 Ordem de Reinício da Obra.

Segue abaixo um resumo dos Termos Aditivos assinados referentes ao Termo de Compromisso:

- a) 1° Termo Aditivo assinado em 30 de outubro de 2009 Prorrogou o TC/PAC n° 0937/08 até 29 de outubro de 2010.
- b) 2º Termo Aditivo assinado em 31 de dezembro de 2009 referente à indicação orçamentária para transferências de recursos.
- c) 3° Termo Aditivo assinado em 29 de outubro de 2010 Prorrogou o TC/PAC nº 0937/08 até 23 de abril de 2011.
- d) 4º Termo Aditivo assinado em 24 de março de 2011 Prorrogou o TC/PAC nº 0937/08 até 23 de abril de 2012.

e) 5° Termo Aditivo assinado em 11 de abril de 2011 – objetivo de integrar novo Plano de Trabalho e adequar o Cronograma de Desembolso.

Desde a assinatura do Termo de Compromisso até a data desta fiscalização, entre os dias 17 e 21 de outubro de 2011, passaram-se 1024 dias sem a conclusão da obra. Todo este atraso causado por má elaboração do projeto inicial, readequação do projeto, resoluções de pendências, dentre outros trâmites descritos acima, acarretou prejuízos à maior interessada em todo o processo, a população de Presidente Médici/RO, que deixou de ser beneficiada com as melhorias no abastecimento de água do município.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"No que se refere a este apontamento tenho a esclarecer que realmente, pelos diversos motivos já citados pelos técnicos de fiscalização desta Controladoria, a obra referente ao TC/PAC 0937/08 — Melhorias no Abastecimento de Água encontra-se em atraso, no entanto, dentro do prazo pactuado com a FUNASA, com vigência até 23 de abril de 2012.

Certamente, o Município cometeu o equívoco de realizar o procedimento licitatório e firmar o contrato com a empresa antes de regularizar as pendências e adequações do projeto, contudo, quando da conclusão da obra, a população será beneficiada, mesmo que intempestivamente, e atenderá plenamente o objetivo do convênio pactuado."

#### Análise do Controle Interno:

Como o Gestor concordou com as irregularidades apontadas no fato, a constatação será mantida.

#### 3.5.1.2 Constatação

Realização da obra de melhorias no abastecimento de água em Presidente Médici/RO sem cobertura contratual.

#### Fato:

Como visto anteriormente, o Contrato nº 47/2010 para execução da obra objeto do Termo de Compromisso nº TC/PAC 0937/08 foi assinado em 28 de junho de 2010. A Cláusula Quarta do referido Contrato dispõe que o prazo de execução da obra será de 180 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviço Inicial. Como a Ordem citada acima foi emitida na mesma data de assinatura do Contrato, a data de vigência final deste seria 24 de dezembro de 2010.

Ocorre que logo após a emissão da Ordem Inicial, foi emitida pela Prefeitura uma Ordem de Paralisação da Obra, em 08 de julho de 2010, sendo a mesma reiniciada somente em 25 de julho de 2011.

Como não há nenhum documento ou cláusula prevendo que a vigência do Contrato seria vinculada

ao prazo de reinício da obra, conclui-se que a mesma está sendo executada sem qualquer cobertura e garantia contratual, visto que o reinício da obra se deu em julho deste ano e a vigência do contrato expirou em 24 de dezembro de 2010.

Conforme dispõe a Decisão do TCU nº 344/1995 — Plenário "Os contratos administrativos são essencialmente formais e deve a Administração Pública abster-se de realizar contratações verbais ou prorrogação tácita de contratos, os quais são considerados atos administrativos nulos...". Neste mesmo diapasão, dispõe o item 9.9.5 do Acórdão TCU nº 1335/2009 - Plenário que "... não realize serviços sem a devida cobertura contratual e não celebre contratos e aditivos com prazos de vigência retroativos...".

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação a este apontamento tenho a esclarecer que era do entendimento desta Municipalidade e praticava-se que com uma Ordem de Paralisação, automaticamente, suspendia-se o prazo contratual e a partir, da Ordem de Reinício, reiniciava-se a contagem do prazo.

Vale ressaltar que a partir desta constatação este Município providenciará termo aditivo objetivando a prorrogação da vigência contratual e doravante em outros contratos, será incluído no contrato a possibilidade de haver paralisação da obra."

## Análise do Controle Interno:

O Gestor se mostrou disposto a realizar ações com a finalidade de regularizar as falhas constatadas. Mas, como ainda não se efeitvou nenhuma medida para sanar a irregularidade apontada, mantém-se a constatação.

#### 3.5.1.3 Constatação

Ausência de orçamento detalhado para item da planilha orçamentária.

#### Fato:

**O** Termo de Compromisso nº TC/PAC 0937/08 tem como objeto a ampliação da rede de abastecimento de água na sede do município de Presidente Médici/RO e nos distritos de Bandeira Branca e Novo Riachuelo. No projeto da obra consta a implantação de duas ETA`s – Estações de Tratamento de Água, sendo uma no distrito de Bandeira Branca e outra em Novo Riachuelo.

Conforme planilha orçamentária da empresa vencedora da Tomada de Preços nº 006/CPLM/2010, o custo total de cada ETA seria de R\$291.695,77 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), já incluído 25% de Bonificação de Despesas Indiretas – BDI. Um dos itens que compõe o preço final de cada ETA é "Obras Civis (base e casa de química)", no valor de R\$86.578,30 (oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos), item 02.01.02 da planilha orçamentária do distrito de Novo Riachuelo e 02.02 do distrito de Bandeira Branca.

Ocorre que não consta na documentação da Tomada de Preços ou no projeto da obra detalhamento

deste item. Não foram discriminados itens comuns às obras civis como infraestrutura, superestrutura, alvenaria, cobertura, revestimento de paredes, pintura, dentre outros, com respectivos preços, para composição do custo final de construção da base da ETA e casa de química. Também não consta a planta baixa, projeto elétrico e hidro-sanitário das referidas obras.

A ausência de composição dos itens das obras com respectivos preços fere o disposto no § 2°, art. 7° da Lei nº 8.666/93 que prevê:

§  $2^{o}_{-}$  As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I -( ... )

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"No que tange a esta constatação tenho a esclarecer que, realmente, o item "Obras civis (base e casa de química)" deixou de ser apresentado de forma detalhada em planilhas.

Mas há que ser levado em conta que desde a fase inicial de elaboração do projeto, as planilhas foram apresentadas desta forma, sendo tudo devidamente aprovado pela FUNASA.

Quanto a planta baixa, projeto elétrico e hidrossanitário esclareço que deve ter havido um equívoco por parte da equipe de fiscalização, visto que todos esses documentos compõem a fase inicial do processo, além de que, cópias dos referidos documentos foram entregues aos membros da equipe de fiscalização.

É do entendimento deste subscrevente que todos as disposições legais devem ser plenamente atendidas, e que o Setor de Engenharia se atentará para o cumprimento integral das exigências."

# Análise do Controle Interno:

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO reconheceu, em sua manifestação, a irregularidade apontada quanto à ausência de orçamento detalhado para o item Obras Civis. Mas o equívoco foi do Gestor quando citou que os documentos referentes à planta baixa, projeto elétrico e hidro-sanitário compunham a fase inicial do processo. Em nenhum momento se fez referência à ausência destes documentos na obra como um todo, e sim, na ausência dos mesmos como parte indispensável para detalhamento do orçamento para o item Obras Civis (base e casa de química). Diante do exposto, a constatação será mantida.

#### 4. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2010 a 01/12/2011:

- \* Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho
- \* Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
- \* Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
- \* Serviços de Proteção Social Básica às Famílias
- \* Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

#### Relação das constatações da fiscalização:

# 4.1. PROGRAMA: 0068 - Erradicação do Trabalho Infantil

#### **Ações Fiscalizadas**

4.1.1. 2060 - Ações Socioeducativas e de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Trabalho

**Objetivo da Ação:** Ação referente ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, destinada ao oferecimento de atividades socioeducativas com o fim de garantir o direito ao não trabalho às crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos e que se encontram em situação de trabalho, conforme identificado pelo Cadastro Único do Governo Federal.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201115991	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 31/08/2011	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 72.500,00	

# Objeto da Fiscalização:

Atuação do gestor municipal no planejamento, execução e acompanhamento das atividades socioeducativas, principalmente quanto ao oferecimento de infra-estrutura adequada para realização do serviço socioeducativo e quanto à qualidade dos gastos realizados para custeio do serviço, assim como a gestão e o controle das frequências dos beneficiários.

#### 4.1.1.1 Constatação

Instalações físicas do local de realização do Serviço Socioeducativo insuficiente para execução do complemento escolar.

# Fato:

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) compõe o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) com duas ações articuladas: o Serviço Socioeducativo ofertado para as crianças e adolescentes afastadas do trabalho precoce e a Transferência de Renda para suas respectivas famílias, além de prever ações socioassistenciais com foco na família.

No Município de Presidente Médici/RO, as atividades do serviço socioeducativo do PETI são desenvolvidas no espaço físico da Associação Atlética Banco do Brasil (AABB) juntamente com o Projeto Integração AABB Comunidade, em razão de uma parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO e a mencionada associação.

Por meio de vistoria *in loco*, verificou-se que a AABB, localizada na BR 364, Km 402, possui uma boa estrutura para a prática esportiva, bem como detém espaço separado para cozinha e uma sala para a coordenação dos programas. Contudo, o local visitado não dispõe de salas específicas para a

realização das atividades de complemento escolar, as quais são improvisadas em espaços abertos, conforme se depreende das fotografias a seguir:





Espaço utilizado para execução das atividades de complemento escolar.



Espaço utilizado para execução das atividades de complemento escola.



Espaço para realização de atividades gerais: complemento escolar, reforço alimentar e recreação.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Os serviços de conservação das instalações físicas são realizados periodicamente, devido ao período chuvoso, a manutenção será feita com mais freqüência.

Com relação ao espaço físico para a realização das atividades de complemento escolar, tenho a esclarecer que o Município dispõe de um prédio onde funcionava o antigo "Educamp", com uma sala ampla, que será adequada para atender o reforço escolar proporcionado pelo Programa PETI. (SIC)"

#### **Análise do Controle Interno:**

A justificativa apresentada reporta-se a práticas futuras, o que não soluciona, por ora, a falha apontada pela equipe de fiscalização. Assim, opta-se por manter o registro da presente constatação

em relatório.

## 4.1.1.2 Constatação

Informações incompletas no SISPETI quanto ao local de execução das atividades do Serviço Socioeducativo.

#### Fato:

O Sistema de Controle e Acompanhamento das Ações Ofertadas pelo Serviço Socioeducativo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (SISPETI) possibilita o controle e acompanhamento das ações ofertadas pelo serviço socioeducativo, bem como permite a obtenção de informações referentes ao local de execução de tais ações.

Em consulta ao sistema supracitado, verificou-se que a quantidade de monitores preenchida é 00 (zero), entretanto, em resposta a Solicitação de Fiscalização 001/PME/2011, de 11 de outubro de 2011, foi informada a quantidade de um monitor para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Em visita ao local de realização das atividades do serviço socioeducativo verificou-se que o PETI é desenvolvido juntamente com o Projeto Integração AABB Comunidade, e que a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO disponibiliza uma equipe de cinco profissionais para executar as ações dos 02 (dois) programas simultaneamente nos períodos matutino e vespertino.

Ademais, no SISPETI consta o cadastro de três locais de realização das atividades do serviço socieducativo, contudo, em campo verificou-se que a execução do PETI ocorre em apenas um núcleo: AABB. Portanto, as informações inseridas no SISPETI necessitam ser atualizadas.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto a este item esclareço que desde outubro de 2010 o CADUNICO tem dificuldade na transferência das informações para o SISPETI.

Devido a problemas técnicos nos sistemas do Ministério do Desenvolvimento Social, o sistema vem funcionando de forma precária, algumas informações chegam ao SISPETI e outras, não.

De acordo com as informações recebidas, a área técnica do Ministério do Desenvolvimento Social, está trabalhando para resolver os problemas e possibilitar que o sistema funcione normalmente.

Assim que o sistema CADUNICO estiver plenamente funcionando, os dados chegarão ao SISPETI, e será feita a definição do grupo. (SIC)"

#### Análise do Controle Interno:

Embora problemas técnicos externos à alçada municipal tenham sido alegados para justificar a falha apontada pela equipe de fiscalização, tal fato não impede que o SISPETI seja alimentado corretamente e atualizado pelo gestor local responsável por essa área. Desse modo, opta-se por

manter o registro da presente constatação em relatório.

## 4.1.1.3 Constatação

Ausência de capacitação para os profissionais que atuam no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

#### Fato:

Conforme informações obtidas por meio de entrevista com a coordenadora responsável pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, no Município de Presidente Médici/RO, os profissionais que trabalham nas atividades desenvolvidas no PETI não receberam treinamento que visasse dar um respaldo técnico/didático para ministrar as atividades do serviço socioeducativo de forma a alcançar satisfatoriamente os objetivos do programa.

A coordenadora informou, ainda, que ela participou de um treinamento desenvolvido pela Secretaria Estadual de Ação Social sobre Medidas Socioeducativas e Protetivas e PETI, entre 30/08/2011 a 03/09/2011, em Porto Velho/RO, o que pode ser confirmado pelo Ofício nº 084/2011-AABB COMUNIDADE E PETI, de 14/10/2011.

Cabe acrescentar que os monitores entrevistados ratificaram a informação prestada pela coordenadora.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Os monitores/professores são profissionais de nível médio com magistério e nível superior (pedagogo, educação física, letras), quase que em sua maioria, ligados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A referida Secretaria realiza diversos treinamentos e capacitações direcionados aos professores durante o ano letivo, que são estendidos, inclusive, aos professores que prestam serviços no PETI e AABB Comunidade. Dentre as capacitações oferecidas durante o ano, podemos elencar:

- Educação Inclusiva e Mídias na Educação;
- Saúde e Prevenção nas Escolas;
- Motivação, Estresse Construindo Relacionamentos Saudáveis. (SIC)"

#### Análise do Controle Interno:

Cumpre informar que, por meio da Solicitação de Fiscalização 001/PME/2011, de 11 de outubro de 2011, a Secretaria Municipal de Bem Estar e Assistência Social do Município de Presidente Médici/RO foi instada a informar, no tocante ao PETI, se foram realizados treinamentos aos monitores nos exercícios de 2010 e 2011, disponibilizando documentação comprobatória.

Dessa forma, considerando que à equipe de fiscalização não foram fornecidos comprovantes da participação dos monitores do PETI nas capacitações acima referidas no campo "MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA", opta-se por manter o registro da presente constatação em relatório.

# 4.1.1.4 Constatação

Carga horária das atividades do Serviço Socioeducativo inferior à estabelecida em legislação específica e em desacordo com o horário de atendimento preenchido no SISPETI.

#### Fato:

Em consulta ao Sistema de Controle e Acompanhamento das Ações Ofertadas pelo Serviço Socioeducativo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (SISPETI), verificou-se que o horário de atendimento do serviço socioeducatito constante no referido sistema é de 40 (quarenta) horas semanais.

Por meio de entrevistas com a coordenadora responsável pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Presidente Médici/RO, obteve-se a informação de que as atividades do PETI são oferecidas em dois turnos, matutino e vespertino, de terça-feira a sextafeira, sendo 4 (quatro) horas diárias em cada período do dia. Portanto, são realizadas 16 (dezesseis) horas semanais de atividades por turno, totalizando 32 (trinta e duas) horas de atendimento semanal ofertado, perfazendo uma diferença de 8 (oito) horas em relação ao quantitativo informado no SISPETI.

Mediante pesquisa junto ao sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS – (http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/pet), verificou-se que a legislação específica do programa determina o desenvolvimento das atividades do serviço socioeducativo em horário oposto ao da escola, por no mínimo 3 (três) horas diárias distribuídas nos 05 (cinco) dias da semana (conforme resolução n.º 109 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS).

Cabe acrescentar que a redução da carga horária será possível na área rural e está condicionada a questões de distâncias entre a residência, a escola e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do PETI. Entretanto, deve-se manter a distribuição das atividades nos 05 (cinco) dias da semana.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"A Secretaria Municipal do Bem Estar e Assistência Social do Município - SEMBEAS, através da coordenação do PETI, realiza trabalhos em grupo (reuniões, palestras e campanhas), em horários extras, em dias adversos aos da escola (sábado e domingo), que são realizados em conjunto com as famílias (filhos e pais), complementando assim, a carga horária total.

A alegação acima pode ser comprovada através de relatórios emitidos pela coordenação do PETI, em anexo a esta justificativa. (SIC)"

#### Análise do Controle Interno:

Em realidade, mediante a apresentação dos relatórios supracitados, o gestor municipal demonstrou a realização de trabalhos extras em relação à carga horária exigível pela legislação do PETI. Essas atividades extras em finais de semana, com alunos e famílias, não substituem as atividades diárias com alunos. Permanecendo, ainda, a necessidade da oferta de atividades de 2ª a 6ª feira, conforme determinam as regras do programa.

Isso posto, opta-se por manter o registro da presente constatação em relatório.

## 4.1.1.5 Constatação

Paralisação das atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no período de férias.

#### Fato:

Conforme informações obtidas por meio de entrevista com a coordenadora responsável pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, no Município de Presidente Médici/RO, constatouse que as ações do serviço socioeducativo são paralisadas no período de férias escolares, em razão das férias dos professores monitores no PETI, os quais são profissionais do quadro da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEMEC.

Conforme Manual do PETI, disponível na página do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), "nos períodos de férias escolares, a jornada ampliada deve ser desenvolvida seja por meio de atividades normais ou de colônias de férias, passeios culturais, lazer etc., pois mesmo nesses períodos são repassados recursos para sua manutenção e para pagamento das bolsas às famílias." Portanto, as atividades não podem ser paralisadas.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"No período de férias são realizadas atividades diferenciadas em locais, dias e horários especiais, como, excursões, passeios culturais e atividades esportivas, com o objetivo de manter as crianças e adolescentes em contato com a escola, evitando assim, o retorno delas ao trabalho.

A alegação acima pode ser comprovada através de relatórios emitidos pela coordenação do PETI, em anexo a esta justificativa. (SIC)"

#### Análise do Controle Interno:

Tomando como parâmetro os relatórios retro mencionados, verificou-se que as informações neles contidas são insuficientes para se comprovar a realização contínua de atividades do PETI em período de férias letivas. Assim, opta-se por manter o registro da presente constatação em relatório.

# 4.1.1.6 Constatação

Dificuldades na utilização do SISPETI.

#### Fato:

O SISPETI é um módulo inserido no Sistema Único de Assistência Social (SUAS WEB). Conforme a Instrução Operacional SNAS/MDS nº 01, de 19 de setembro de 2007, o SISPETI tem como objetivo controlar e acompanhar a frequência mensal mínima de 85%, exigida como condicionalidade para permanência no PETI, e o desenvolvimento do serviço socioeducativo

destinado ao atendimento de crianças e adolescentes oriundas de situações de trabalho.

Por meio de entrevista com a servidora responsável pela alimentação do SISPETI, observou-se que existem algumas dificuldades enfrentadas no município sobre tal atividade. A mais relevante, segundo o relato à equipe, diz respeito à ausência de orientação sobre o aplicativo, tendo em vista que a servidora entrevistada, além de possuir outras atribuições, precisou entender a lógica operacional do citado módulo sozinha, em razão da inexistência de capacitação relativa a essa matéria.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação a este apontamento tenho a esclarecer que, realmente, não foi realizada nenhuma capacitação específica aos usuários do SISPETI para a operacionalização do sistema, no entanto, está disponibilizado no site do Ministério do Desenvolvimento Social, o Manual ao Usuário SISPETI, que visa de forma simples e eficiente, orientar a utilização do sistema.

Infelizmente, a servidora designada para alimentar os dados do SISPETI tem outras atribuições além da operacionalização do sistema, entretanto, o Município não dispõe de recursos financeiros para designar um servidor para cada atribuição. (SIC)"

#### Análise do Controle Interno:

Por oportuno, esta equipe de fiscalização registrou a dificuldade enfrentada pela servidora responsável pelo SISPETI à época da fiscalização realizada. Tal dificuldade pode ocasionar erros e/ou falta de preenchimento do referido sistema, o que poderia prejudicar o Município de Presidente Médici/RO.

Assim, existe a necessidade de se esclarecer os servidores responsáveis por ações ligadas aos programas federais, como forma de obter o correto andamento dos programas e não se ter interrompido o fornecimento dos respectivos repasses federais.

Portanto, não se faz necessário que a servidora seja exclusiva para tal ação: inserção de informações no SISPETI. Assim como o acúmulo de atividades não reflete no conhecimento da servidora, a qual precisa, apenas, de orientações para operacionalizar o sistema citado.

## 4.1.1.7 Constatação

Inconsistências nas informações inseridas no SISPETI.

#### Fato:

O SISPETI possibilita o controle e acompanhamento das ações ofertadas pelo serviço socioeducativo e o controle da frequência das crianças/adolescentes, identificadas com a marcação no campo 270 do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), cujas famílias recebem o benefício por meio de cartão magnético operacionalizado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

Mediante consulta ao referido sistema, em 03 de novembro de 2011, verificou-se que a quantidade de beneficiários registradas no núcleo PETI era de 07 (sete). No tocante ao núcleo PETI ZONA RURAL foram encontrados 16 (dezesseis) registros. Quanto aos nomes incluídos junto ao núcleo

AABB, o qual também consta no SISPETI, a quantia foi a de 56 (cinquenta e seis). Somando o quantitativo dos três núcleos, totalizam-se 79 (setenta e nove) crianças/adolescentes.

Importa acrescer que no SISPETI constam 3 núcleos cadastrados, contudo, *in loco*, verificou-se a existência de apenas um núcleo de atividades do serviço socioeducativo: núcleo AABB. Por meio de análise do controle de frequência desse local, constatou-se que apenas 29 (vinte e nove) crianças/adolescentes estão participando efetivamente das atividades do PETI, separados em turmas de acordo com a faixa etária:

Até 08 anos de idade	De 09 a 11 anos de idade	De 12 de anos em diante		
01 criança (turma A)	05 crianças (turma E)	06 adolescentes (turma F)		
02 crianças (turma D)	03 crianças (turma B)	12 adolescentes (turma C)		
Total: 03 crianças	Total: 08 crianças	Total: 18 adolescentes		
Total geral: 29 crianças/adolescentes				

Observação: esta tabela refere-se a crianças e adolescentes assistidos pelo PETI, sem levar em consideração aqueles atendidos pelo Projeto Integração AABB Comunidade.

A título informativo, segue abaixo um quadro com a identificação *in loco* do número de crianças e adolescentes assistidos pelo Projeto Integração AABB Comunidade:

Até 08 anos de idade	De 09 a 11 anos de idade	De 12 de anos em diante		
24 crianças (turma A)	11 crianças (turma E)	07 adolescentes (turma F)		
11 crianças (turma D)	17 crianças (turma B)	08 adolescentes (turma C)		
Total: 35 crianças	Total: 28 crianças	Total: 15 adolescentes		
Total geral: 78 crianças/adolescentes				

Observação: esta tabela refere-se a crianças e adolescentes assistidos pelo Projeto Integração AABB Comunidade.

Vale ressaltar que foram selecionadas em amostragem 10 (dez) crianças/adolescentes dentre aquelas registradas no SISPETI e atendidas pelo Serviço Socioeducativo do PETI. Assim, por meio de análise do diário de frequência de 2011, verificou-se que alguns dos elencados na amostra não estão relacionados no diário supracitado, como os dos NIS 21.205.172.744 e o de NIS

Ademais, foi encontrada outra inconsistência no preenchimento da frequência das crianças/adolescentes relacionados em amostra. Tomando como parâmetro o período de abril/2010 até setembro/2011, constatou-se, mediante consulta ao SISPETI em 03/11/2011, que a maioria dos registros acusa ausência de informação no campo destinado a inserção de dados atinentes à frequência no sistema em questão.

Tal apontamento pode ser averiguado na tabela em seguida, onde as três últimas colunas indicam o tipo de registro consignado no SISPETI e cujos números denotam a quantidade de meses nos quais o tipo de registro aparece:

NIS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE	NÃO FREQUENTOU	FREQUENTOU	SEM INFORMAÇÃO
21.205.172.744	01 mês	02 meses	15 meses
20.717.031.912	01 mês	02 meses	15 meses
20.666.354.973	01 mês	02 meses	15 meses
20.148.354.372	00 mês	03 meses	15 meses

Consulta realizada junto ao SISPETI em 03/11/2011.

De antemão, percebeu-se que, coincidentemente, os três primeiros beneficiários acima listados obtiveram os mesmos registros de frequência durante 18 (dezoito) meses consecutivos entre os exercícios de 2010 e 2011. Foi identificado que o mês não frequentado pelos três diz respeito ao mesmo período: o mês de setembro/2011, no qual a frequência dos alunos foi inferior a 85%. De igual modo, de julho/2010 a novembro/2010, eles lograram presenças nas atividades do PETI em percentual superior ao mínimo exigido pela legislação do citado programa.

Quanto aos 15 (quinze) meses restantes que completam o lapso temporal entre abril/2010 e setembro/2011, a pessoa responsável pela inserção das informações no SISPETI deixou de informar devidamente se os bolsistas do PETI foram assíduos ou não nas atividades desenvolvidas pelo programa. Nesse sentido, caberia ao gestor municipal atualizar as informações de frequência de cada mês no SISPETI até o final do mês subsequente, o que não aconteceu regularmente.

Em todo caso, frisa-se que a frequência tem que ser de 85%, conforme estabelecido na legislação específica do PETI, no item 5.9 do Anexo I da Portaria n.º 458/2001 e art. 26, inciso II, da Portaria nº 666/2005, sendo ambas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto a este item esclareço que desde outubro de 2010 o CADUNICO tem dificuldade na transferência das informações para o SISPETI.

Devido a problemas técnicos nos sistemas do Ministério do Desenvolvimento Social, o sistema vem funcionando de forma precária, algumas informações chegam ao SISPETI e outras, não.

De acordo com as informações recebidas, a área técnica do Ministério do Desenvolvimento Social, está trabalhando para resolver os problemas e possibilitar que o sistema funcione normalmente.

Assim que o sistema CADUNICO estiver plenamente funcionando, os dados chegarão ao SISPETI e não haverá inconsistências nas informações. (SIC)."

#### Análise do Controle Interno:

Embora problemas técnicos externos à alçada municipal tenham sido alegados para justificar a falha apontada pela equipe de fiscalização, tal fato não impede que o SISPETI seja alimentado corretamente e atualizado pelo gestor local responsável por essa área. Desse modo, opta-se por manter o registro da presente constatação em relatório.

## 4.2. PROGRAMA: 1006 - Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome

#### **Ações Fiscalizadas**

4.2.1. 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

**Objetivo da Ação:** Assegurar o funcionamento do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e a realização de conferências nacionais, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção dos conselhos estaduais, do Distrito Federal (DF) e municipal de assistência social, em virtude de constituírem-se em instâncias deliberativas e de controle social no Sistema Único de Assistência Social.

Dados Operacionais				
<b>Ordem de Serviço:</b> 201116049	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 31/08/2011			
Instrumento de Transferência:				
Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor:	Montante de Recursos			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI ORGAO	Financeiros:			
PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Não se aplica.			
Objeto da Fiscalização:	•			
Instâncias de controle social das áreas de assistência social criadas, at	endendo aos critérios de			

#### 4.2.1.1 Constatação

paridade, e atuantes.

Atuação insuficiente no acompanhamento dos programas de assistência social por parte do CMAS

#### Fato:

Com vistas a verificar a atuação do CMAS, foi realizada entrevista com três conselheiras, assim como se procedeu a leitura dos registros das atas de reunião disponibilizadas pela SEMBEAS.

De antemão, é importante frisar que, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 538, de 18 de dezembro de 1995, Presidente Médici/RO, e na Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, de julho de 2005, compete ao CMAS, dentre outras ações, aprovar a Política Municipal de Assistência Social e atuar no controle da sua execução.

Todavia, as informações colhidas nas entrevistas ocorridas em campo apontam para o fato de que o conselho não vem acompanhando de forma suficiente a execução dos programas assistenciais no município, embora esteja em pleno funcionamento.

Por um lado, vale dizer que foram verificados registros nas atas de reunião relativas aos anos de 2010 e de 2011 indicando discussões realizadas em torno de temáticas pertinentes à função propriamente dita do CMAS, tais como aprovação do Plano de Ação e do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira.

Em contrapartida, não foram identificadas outras ações que poderiam ter sido promovidas para auxiliar o próprio conselho no exercício do controle dos programas do âmbito social. Por exemplo, nos exercícios financeiros sob exame, não consta nas atas de reunião que o CMAS requisitou ao secretário da SEMBEAS cópias dos extratos bancários das contas correntes dos programas vinculados à área de assistência social cujas verbas são geridas pela mencionada secretaria.

Além disso, cita-se que nas atas de reunião não há registros de que o conselho tenha exercido atividades de apuração de eventuais denúncias sobre irregularidades no pagamento de benefícios sociais pagos com recursos descentralizados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Cabe acrescentar que o CMAS deixou de reunir mês a mês os seus conselheiros em 2010/2011, contrariando a lei municipal referida anteriormente, de acordo com o fragmento adiante apresentado:

"Art.6° O CMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio obedecendo as seguintes normas:

*(...)* 

As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros."

Em complemento, segue abaixo um quadro mostrando as datas e as pautas das reuniões realizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Médici/RO:

MÊS/ANO DA REUNIÃO	PAUTA(S)
Novembro/2009	Análise e aprovação do Demonstrativo Financeiro do ano de 2008, referente ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; e
	Aprovação do Plano de Pacto Social nº 009/2009 da Associação dos Produtores da Comunidade Rainha da Paz – ASPRAP.

Junho/2010	Apreciação e aprovação do Plano de Ação 2010 – MDS; Certificação de entidade filantrópica; e		
	Assuntos gerais.		
Julho/2010	Análise e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – do ano de 2009; e  Análise e aprovação do Plano de Ação para o cofinanciamento do SUAS relativo ao exercício de 2010.		
Setembro/2010	Escolha de três membros do CMAS para participarem de treinamento.		
Novembro/2010	Eleição de nova diretoria.		
Dezembro/2010	Apreciação e aprovação de demonstrativo anual.		
Junho/2011	Conferência Municipal de Assistência Social; e Assuntos gerais.		
Julho/2011	Regularização da diretoria; e  Apresentação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS referente ao ano de 2010.		

Nesse contexto, tomando como parâmetro um período de seis meses, notou-se que durante os primeiros semestres de 2010 e de 2011 o CMAS realizou, respectivamente, uma única reunião. Assim, considerando que a execução dos programas assistenciais no município deixou de fazer parte de algumas das pautas discutidas que foram consignadas em ata, as atividades do conselho voltadas para este fim estão sendo insuficientes para acompanhar satisfatoriamente a aplicação dos recursos públicos destinados à área social.

Por oportuno, registra-se que a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 07/12/1993), mediante recente alteração em alguns dos seus dispositivos, por meio da Lei nº 12.435, de 06/07/2011, passou a conferir maior amplitude ao âmbito de ações competentes ao CMAS, como a de acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação, consoante dispõe o teor do § 4º do artigo 17 da referenciada lei orgânica.

Adicionalmente, esta equipe de fiscalização, mediante consulta aos extratos das contas bancárias geridas pela SEMBEAS, percebeu um significativo volume de recursos federais disponíveis para a

prestação de serviços no campo da assistência social, conforme denota a seguinte tabela:

DESCRIÇÃO DA CONTA CORRENTE	AGÊNCIA	C/C	TOTAL (R\$)	ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO
PPRESIDENTEMEDICIFMASPACI	1405-2	13249-7	2.552,97	14/06/2010
PPRESIDENTE MEDICIFMASIGD	1405-2	12205- X	37.536,16	01/02/2006
PREF MUN PRESIDENTE MEDIC	1405-2	12207-6	1.623,43	10/10/2006
PPRESIDENTEFMASPFMC/CREAS	1405-2	13253-5	553,11	17/03/2009
PM PRESIDENTE MEDICI-EAJV	1405-2	12185-1	39.506,84	01/04/2009
PM PRESIDENTE MEDICI-PAC	1405-2	13251-9	54.215,68	02/06/2011
PREF MUN P MEDICI DAF	1405-2	7474-8	16.337,98	24/02/2011
PM PRESIDENTE MEDICI-CPBF	1405-2	15550-0	58.478,95	13/10/2011
PM PRESIDENTE MEDICI-API	1405-2	16527-1	18.579,20	25/10/2011
PPRESIDENTE MEDICFMASPVMC	1405-2	13250-0	27.633,87	17/10/2011
PPRESIDENTE MEDICFMASPBFI	1405-2	16544-1	45.541,08	25/10/2011
PM PRESIDENTE MEDICI-BINF	1405-2	15921-2	1.333,58	21/07/2010
PPRESIDENTEMEDICIFMASPFMC	1405-2	13486-4	4.352,38	17/10/2011
PM PRESIDENTE MEDICI-EMST	1405-2	12595-4	3.429,07	16/02/2007
PM PRESIDENTE MEDICI-EMPJ	1405-2	12752-3	18.749,25	03/01/2006
PPRESIDENTEMEDICFMASBPETI	1405-2	31689- X	17.382,08	21/10/2011

PPRESIDENTE MEDIFMASPFMC3	1405-2	16897-1	13.907,50	06/05/2011
PM PRESIDENTE MEDICI-BIDO	1405-2	13252-7	12.709,08	31/05/2010
PPRESIDENTEMEDIFMASACPETI	1405-2	58063-5	3.407,10	09/02/2006
PM PRESIDENTE MEDICI-EMPB	1405-2	6735-0	3.363,22	22/06/2005
PMPM FUNDO MUNIC DIREITO	1405-2	12210-6	3.314,92	28/04/2009
PPRESIDENTEMEDICIFMASPBT	1405-2	12198-3	1.112,20	10/06/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE P	1405-2	7478-0	284,24	22/06/2005
PPRESIDENTE MEDICIFMASBPC	1405-2	58060-0	8,80	24/07/2002
Total disponível em 26/	385.912,69			

Como visto, nota-se que há contas bancárias que não tiveram movimentação financeira em 2006, em 2005 e até em 2002. De qualquer modo, embora o seu valor seja pequeno, isso não justifica um período de tempo tão extenso de recursos públicos federais parados.

Destaca-se ainda que, a partir dos valores alocados na tabela, chega-se a conclusão de que, entre 2002 e 2010, R\$ 129.483,97 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos) deixaram de ser aplicados no município.

Por oportuno, a título de esclarecimento, não se tenciona aqui cogitar a hipótese de que esse dinheiro deveria ser gasto de qualquer maneira apenas para que deixasse de ficar estagnado em conta bancária, uma vez que cada um dos valores especificados acima se vincula a um determinado programa federal, do qual se originam dadas ações que direcionam e delimitam a forma pela qual os recursos devam ser gastos. Em suma, via de regra, os recursos devem ser aplicados nas ações vinculadas aos seus respectivos programas.

Dessa maneira, a ausência da aplicação tempestiva e adequada desse aporte financeiro acabou trazendo consequências prejudiciais a algumas localidades nas quais são exercidas atividades da alçada social.

Sob um prisma exemplificativo, cita-se a condição do Abrigo Municipal, especificamente no que atine à precária estrutura do local e ao acentuado e iminente risco de faltar alimentos para as crianças e adolescentes ali assistidos, em virtude da ausência de abastecimento regular dos gêneros alimentícios, conforme aponta o levantamento de informações assinalado no recente Relatório de Constatação do Ministério Público do Estado de Rondônia (MP/RO), Promotoria de Justiça de Presidente Médici/RO, datado de 11/10/2011.

Isso posto, agrava a situação o fato de que entre a data do referido relatório e a última reunião do

Conselho Municipal de Assistência Social (27/07/2011) transcorreram-se mais de 70 (setenta) dias, isto é, período durante o qual não foi registrada atuação pelo CMAS, restando configurada a fragilidade da atuação desse conselho quanto aos programas de assistência social mantidos pelo ente municipal.

Desse modo, se fosse convocada, por exemplo, uma reunião extraordinária com os conselheiros para deliberar acerca das possíveis ações a serem promovidas em defesa das necessidades do Abrigo Municipal, os apontamentos constatados pelo MP/RO poderiam não chegar ao nível alarmante no qual aquele espaço foi encontrado, o que evitaria comprometer a assistência prestada aos abrigados.

Cabe pontuar ainda que, até a data de fiscalização em campo (de 17 a 21/10/2011), o CMAS ainda não havia discutido o Plano Municipal de Assistência Social que por ventura abrangesse o biênio 2010/2011, cuja existência não foi evidenciada pela equipe de fiscalização, nem deliberado acerca do Plano de Ação da área de Assistência Social no âmbito do Município de Presidente Médici/RO referente ao exercício de 2011.

Nesse sentido, considerando que a última reunião realizada pelo citado conselho ocorreu em julho/2011, até o final do corrente ano, mesmo que o referido plano de ação seja aprovado, ele será intempestivo.

Por derradeiro, torna-se válido pontuar que o conselho faz jus ao acesso dos extratos das contas bancárias geridas pela SEMBEAS, sejam os recursos advindos da União, do Estado ou do Município de Presidente Médici/RO. Tais dados dariam mais suporte para qualificar e nortear as atividades de acompanhamento do CMAS quanto à análise da gestão e aplicação das verbas destinadas à área de assistência social.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"A atuação do CMAS consiste na realização de reuniões ordinárias uma vez por mês, onde são acompanhadas os serviços prestados na execução dos programas assistenciais do município. Os dados observados são discutidos nas reuniões, e apresentadas sugestões, embora muitas destas reuniões não tenham nenhum registro documental.

Na reunião de apreciação e aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro de 2010, foi aprovada a utilização dos recursos existentes em conta corrente, para aplicação, de acordo com cada programa.

Os extratos são impressos todos os meses e estão à disposição dos membros do CMAS.

Com referência ao relatório MP/RO de 11.10.2011, observou-se a preocupação de que poderiam faltar gêneros alimentícios, caso não fosse agilizada a aquisição (apresentava baixo estoque). A abertura do processo de aquisição de alimentação e material de higiene e limpeza aconteceu no dia 08.09.11, realizou-se o "pregão" no dia 18.10.11 e o devido empenhamento das despesas em 26.10.11.

Portanto, não houve falta de materiais necessários ao bom andamento dos serviços prestados pela instituição. (SIC)"

#### Análise do Controle Interno:

Primeiramente, embora a prefeitura tenha informado a realização mensal de reuniões do CMAS, a ausência do registro em ata dos assuntos debatidos é uma falha que, doravante, precisa ser corrigida.

Nesse sentido, para efeitos de análise da atuação do citado conselho, pôde-se considerar apenas as reuniões cujas atas foram formalmente disponibilizadas a esta equipe de fiscalização.

Assim, como visto no campo "fato", as atas de reunião registradas nos exercícios de 2010 e 2011 não correspondem a encontros mensais.

Em segundo lugar, quanto ao fato de que *na reunião de apreciação e aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro de 2010* tenha sido *aprovada a utilização dos recursos existentes em conta corrente para aplicação, de acordo com cada programa*, deve-se levar em conta que a citada reunião ocorreu em julho de 2011.

Além disso, ressalta-se que, entre 2002 e 2010, R\$ 129.483,97 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos) deixaram de ser aplicados no município.

Em contraponto, a afirmação de que *os extratos* [bancários] *são impressos todos os meses e estão à disposição dos membros do CMAS* acaba por potencializar a conclusão de que a atuação do conselho não está sendo satisfatória, tendo em vista que, se efetivamente seus membros possuíssem ciência dos mais de R\$ 380.000 (trezentos e oitenta mil reais) em contas correntes geridas pela SEMBEAS até 26/10/2011, eles deveriam ter solicitado tempestivamente esclarecimentos para o secretário municipal acerca da não aplicação dos recursos.

Quanto à alusão ao relatório do Ministério Público do Estado de Rondônia, nota-se que providências estão sendo tomadas para minimizar as carências do Abrigo Municipal.

De toda sorte, ante o exposto, esta equipe de fiscalização opta por manter o registro da presente constatação em relatório.

#### 4.3. PROGRAMA: 1384 - Proteção Social Básica

#### **Ações Fiscalizadas**

4.3.1. 2A60 - Serviços de Proteção Social Básica às Famílias

**Objetivo da Ação:** Atender a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do Programa de Atenção Integral às Famílias, ofertado nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201115881	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 31/08/2011			
Instrumento de Transferência:				
Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor:	Montante de Recursos			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	<b>Financeiros:</b> R\$ 126.000,00			

#### Objeto da Fiscalização:

Atuação do gestor no planejamento, execução e acompanhamento dos serviços oferecidos no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, em especial no tocante a oferta dos serviços; eficiência e legalidade na execução dos recursos e acompanhamento/supervisão das atividades desenvolvidas.

#### 4.3.1.1 Constatação

Instalações do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) compartilhadas com a Secretaria Municipal de Bem Estar e Assistência Social (SEMBEAS) e outras unidades da assistência social.

#### Fato:

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública da política de assistência social, de base municipal, integrante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), localizado em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos.

A existência do CRAS está estritamente vinculada ao funcionamento do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, cofinanciado ou não pelo Governo Federal. Portanto, no CRAS, deve ser necessariamente ofertado o PAIF, podendo ser ofertados outros serviços, conforme disponibilidade de espaço físico e de profissionais qualificados para implementá-los, e desde que não prejudiquem a execução do PAIF e nem ocupem os espaços a ele destinados.

Por meio de vistoria *in loco* verificou-se que o CRAS Centro, localizado na Avenida 7 de setembro, nº 1371 - centro, no Município de Presidente Médici/RO, possui a estrutura física com ambientes específicos para recepção, atendimento das famílias e atendimento individual, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais. Contudo suas instalações físicas são compartilhadas com a Secretaria Municipal de Bem-Estar e Assistência Social (SEMBEAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Assim, a sobreposição de ações em um único espaço deve ser avaliada para que não acarrete problemas no atingimento dos objetivos de cada programa social desenvolvido no município, garantindo a exclusividade dos ambientes destinados à oferta do PAIF e do atendimento oferecido pela equipe do CRAS, conforme Caderno de Orientações Técnicas do CRAS, disponível no *site* do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto ao apontamento supramencionado, há que se esclarecer que a unidade do CRAS do Município, têm funcionamento provisório na sede da Secretaria Municipal de Bem Estar e Assistência Social.

Há que se esclarecer ainda que já está aprovado a construção do CRAS padrão, com recursos provenientes de convênio firmado com o Governo Estadual. (SIC)"

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada reporta-se a práticas futuras, o que não soluciona, por ora, a falha apontada pela equipe de fiscalização. Assim, opta-se por manter o registro da presente constatação em relatório.

#### 4.3.1.2 Constatação

Período diário de atendimento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) inferior ao padrão mínimo de funcionamento estabelecido pela legislação federal

#### Fato:

Por meio de visita realizada ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) localizado na Avenida 7 de setembro, nº 1371 - centro, no Município de Presidente Médici/RO, verificou-se que atendimento à população é realizado em 5 (cinco) dias na semana por 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 13:30 horas.



Ressalta-se que o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS – resolve conforme item 3 do anexo da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, o período de funcionamento do CRAS: "Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias, sendo que a unidade deverá necessariamente funcionar no período diurno podendo eventualmente executar atividades complementares a noite, com possibilidade de funcionar em feriados e finais de semana."

Portanto, constata-se a diminuição da carga horária de atendimento mínimo prevista na legislação federal em duas horas diárias, totalizando 10 (dez) horas a menos de atendimento durante a semana.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

Com relação ao exposto acima informo que, devido o CRAS compartilhar provisoriamente as instalações da SEMBEAS, os servidores cumprem o horário estabelecido pelo Município, realizando atendimento ao público, num total de 30 (trinta) horas semanais.

O maior fluxo de atendimento aos usuários acontece no período da manhã, visto que o transporte para a zona rural retorna às suas localidades às 14:00 horas, portanto, as visitas e atendimentos domiciliares são realizados no período vespertino, o que possibilita um número maior de atendentes à disposição dos usuários.

As atividades complementares em grupo também são realizadas no período vespertino, noturno e, inclusive, aos finais de semana, promovendo assim, maior acesso à participação dos interessados.

Finalmente, somando-se as atividades realizadas em horários opostos ao de atendimento, concluise que o CRAS cumpre com o período diário de atendimento. (SIC)

#### Análise do Controle Interno:

O horário de atendimento à população no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) não está vinculado a carga horária estabelecida pela administração municipal para o seu funcionalismo, estando o período de funcionamento do CRAS estabelecido em legislação específica (resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS), qual seja: mínimo de cinco dias na semana por oito horas diárias.

Portanto, a justificativa apresentada não sana o apontamento realizado.

#### 4.3.1.3 Constatação

Aplicação de recursos do Piso Básico Fixo (PBF) em materiais permanentes, novas construções e diárias civis.

#### Fato:

O Piso Básico Fixo – PBF – financia ações dos serviços prestados pelo Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, ofertados exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Tais ações são voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos.

Ações como: entrevista, encaminhamento e acompanhamento familiar; visitas domiciliares; palestras; campanhas, oficinas de convivência e de trabalho socioeducativo; ações de capacitação e inserção produtiva; reuniões e ações comunitárias; atividades lúdicas nos domicílios com famílias em que haja criança com deficiência; bem como, a produção de materiais e o eventual deslocamento da equipe para a realização dessas atividades e para o atendimento de famílias em zonas rurais podem ser pagas com os recursos do PBF.

Por meio da análise de cinco processos de despesas do exercício de 2010 e um processo do exercício de 2011, assim como da análise dos extratos bancários de março 2010 a setembro de 2011 e das fichas de despesas (empenhos) desse respectivo período referentes ao PBF, verificou-se a utilização de recursos em aquisições de materiais permanentes, construção de calçadas na Praça de Lazer do Município de Presidente Médici/RO e pagamento de diárias civis, totalizando R\$ 46.408,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e oito reais) correspondentes a 36,83% do total (R\$ 126.000,00 – cento e vinte e seis mil reais) repassado pelo Governo Federal nos exercícios de 2010 e 2011 (até setembro) via Piso Básico Fixo.

Ressalta-se que a Portaria nº 442, de 26 de agosto de 2005, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS – regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, definindo em seu artigo 1º inciso I: "o Piso Básico Fixo, destinado exclusivamente ao custeio do atendimento à família e seus membros, por meio dos serviços do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS - "Casa das Famílias", e pelas ações complementares ao Programa Bolsa Família – PBF."

Importa acrescer que a Controladoria-Geral da União por meio do Manual para Agentes Municipais orienta que os recursos do programa não devem ser utilizados em aluguel de imóvel, pagamento de salários a funcionários públicos, recolhimento de encargos sociais, rescisão de contrato de trabalho, vale-transporte e refeição, passagens e diárias, aquisição de bens e material permanente, construção ou ampliação de imóveis.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Em função das dificuldades financeiras e das muitas necessidades do Município e observando a expressão do atender com qualidade, eficiência e eficácia, foram utilizados recursos de forma a melhor atender os usuários do referido programa e seus trabalhadores, considerando a influência positiva na execução da prestação dos serviços, ademais, a utilização dos referidos recursos não comprometeram o atendimento das necessidades básicas.

Oportuno informar que desde a constatação por essa equipe de fiscalização, não mais estão sendo utilizados os recursos do Piso Básico Fixo para custear as despesas elencadas. (SIC)"

#### Análise do Controle Interno:

A utilização dos recursos do Piso Básico Fixo (PBF) deve ser orientada pela legislação específica do programa, disponível no *site* do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), sendo utilizados no **custeio do atendimento** à população por meio do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) realizado no CRAS.

Assim, a justificativa apresentada não sana o apontamento realizado.

#### 4.3.1.4 Constatação

Recursos do Piso Básico Fixo (PBF) aplicados de forma intempestiva

#### Fato:

Por meio da análise dos extratos bancários de março 2010 a setembro de 2011 da conta corrente 16544-1, agência 1405-2, na qual é depositado o repasse federal do Piso Básico Fixo (PBF) verificou-se durante os meses de março a julho de 2010 a única movimentação bancária da respectiva conta foi o recebimento da ordem bancária referente ao repasse federal.

No exercício de 2011 o Município de Presidente Médici/RO recebeu 10 (dez) parcelas de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), totalizando R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) recebidos do Governo Federal até setembro de 2011.

Ressalta-se que conforme extrato bancário de setembro de 2011 existe depositado na conta corrente específica do PBF um montante no valor de R\$ 40.189,28 (quarenta mil cento e oitenta e nove reais

e vinte e oito centavos), ou seja, 63,79% dos valores recebidos no ano (R\$ 63.000,00) para financiar as ações do PBF.

Importa acrescer que os recursos do PBF financiam as ações dos serviços prestados pelo Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, ofertados exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Contudo, em visita ao CRAS Centro de Presidente Médici/RO constatou-se a ausência do desenvolvimento de atividades em grupos, como: cursos, oficinas, palestras e capacitações. Verificando-se apenas os atendimentos de cadastramentos/solicitações, entrevistas, encaminhamentos e acompanhamento familiar e do indivíduo.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação à aplicação de forma intempestiva dos recursos, este subscrevente tem a esclarecer que tais acontecimentos não são de responsabilidade de sua gestão.

No exercício de 2011, se considerarmos o saldo em conta no dia 22/11 de R\$ 46.669,21 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa nove reais e vinte um centavos), menos as despesas empenhadas a pagar no valor de R\$ 15.942,05 (quinze mil novecentos e quarenta dois reais e cinco centavos), obteremos um saldo em conta no valor de R\$ 30.727,16 (trinta mil setecentos e vinte sete reais e dezesseis centavos).

Vale informar que encontra-se em sua fase inicial um processo para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e de expediente.

Portanto, pode-se concluir que neste exercício a Secretaria do Bem Estar e Assistência Social aplicará todos os recursos de forma tempestiva. (SIC)"

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada reporta-se a práticas futuras, o que não soluciona, por ora, a falha apontada pela equipe de fiscalização. Assim, opta-se por manter o registro da presente constatação em relatório.

#### 4.3.1.5 Constatação

Equipe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) não é composta por servidores efetivos.

#### Fato:

Por meio de consulta à folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO e de entrevistas com alguns membros da equipe da Secretaria Municipal de Bem-Estar e Assistência Social (SEMBEAS) e da equipe do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) verificouse que as respectivas equipes são compostas por pessoas ocupantes de cargo comissionado e não fazem parte do quadro efetivo do funcionalismo municipal.

Depreende-se do Caderno de Orientações Técnicas do CRAS, disponível no site do Ministério do

Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que as equipes de referência são aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial.

Para tanto, a Norma de Operação Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS – determina que a equipe de referência do CRAS seja composta por servidores públicos efetivos, pois, a baixa rotatividade é fundamental para que se garanta a continuidade, eficácia e efetividade dos serviços e ações ofertados no CRAS, bem como para potencializar o processo de formação permanente dos profissionais.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

A equipe do CRAS é composta por 04 (quatro) servidores efetivos e 05 (cinco) servidores comissionados. Esta Administração está realizando levantamento para a realização de concurso público que substituirá os servidores comissionados por servidores efetivos. (SIC)

#### Análise do Controle Interno:

Em razão da justificativa apresentada, foi solicitado ao Secretário Municipal de Bem-Estar e Assistência Social a lista atualizada da composição da equipe do CRAS do Município de Presidente Médici/RO e seus respectivos vínculos com a administração municipal.

Por meio do Ofício 14/2012/SEMBEAS, de 26 de janeiro de 2012, foi informado que a equipe do CRAS é composta por 8 pessoas, das quais apenas duas são servidoras efetivas municipais, sendo, os demais, ocupantes de cargo comissionado.

Assim, o ofício citado não ratifica a justificativa anterior, permanecendo a equipe do CRAS com a composição majoritariamente de ocupantes de cargos comissionados. Ademais, a eventual realização de concurso público trata-se de práticas futuras, o que não soluciona, por ora, a falha apontada pela equipe de fiscalização.

## 4.4. PROGRAMA: 1335 - Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família

### Ações Fiscalizadas

4.4.1. 8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família **Objetivo da Ação:** Transferir recursos financeiros aos estados e municípios com propósito de assegurar os recursos para a melhoria do desempenho da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF).

Dados Operacionais					
de Exame:					
10 a 31/07/2011					
_					

# Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Montante de Recursos Financeiros: R\$ 29.183,30

#### Objeto da Fiscalização:

Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) incluídos no orçamento municipal e aplicados na melhoria da gestão do Programa Bolsa Família (nas áreas da saúde, educação e assistência social), e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

#### 4.4.1.1 Constatação

Notas fiscais de compras com recursos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD – sem identificação da origem dos recursos

#### Fato:

O Índice de Gestão Descentralizada – IGD – é um instrumento que mede a qualidade de gestão do Programa Bolsa Família em níveis estadual e municipal e suas informações são utilizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para a realização do repasse de recursos a serem utilizados no aperfeiçoamento das ações de gestão.

O MDS não define quais despesas, itens ou ações podem ser custeados com os recursos do IGD. Essa identificação é feita diretamente pelo município, podendo utilizar em atividades de saúde, educação ou assistência social, ou ainda, em outras áreas, desde que os recursos sejam canalizados para a gestão do Programa Bolsa Família.

Por meio de análise de cinco processos de despesas do exercício de 2010 verificou-se que todas as notas fiscais (quinze) dos processos analisados não continham a identificação da origem dos recursos.

Processo	Nota Fiscal	Data da emissão	CNPJ do emitente	Valor (R\$)
1396/2009	000416	30/11/2010	11.255.997/0001-47	3.766,00
803/2010	001422	10/06/2010	07.519.825/0001-66	3.503,84
803/2010	003042	10/06/2010	63.750.087/0001-34	823,20
803/2010	000636	09/06/2010	07.870.615/0001-18	2.000,04
803/2010	000637	09/06/2010	07.870.615/0001-18	3.576,40
803/2010	000638	09/06/2010	07.870.615/0001-18	661,68
803/2010	001113	14/06/2010	03.960.183/0001-85	866,60

1627/2010	000019	18/01/2011	04.632.212/0001-42 TOTAL	5.385,90 <b>62.323,39</b>
1582/2010	022161	30/12/2010	04.233.946/0001-59	32.600,00
1389/2010	000102	10/11/2010	05.887.476/0001-00	536,90
1389/2010	000101	10/11/2010	05.887.476/0001-00	2.762,60
1389/2010	000100	10/11/2010	05.887.476/0001-00	160,20
1389/2010	000099	10/11/2010	05.887.476/0001-00	2.244,40
1389/2010	000098	10/11/2010	05.887.476/0001-00	1.964,35
803/2010	001114	14/06/2010	03.960.183/0001-85	1.471,28

Cabe acrescentar que o Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, define em seu artigo 11 I, parágrafo único, que: "A documentação comprobatória das despesas realizadas em apoio à gestão do Programa Bolsa Família nos entes federados deverá identificar os recursos financeiros dele originários." Portanto, as notas fiscais de compras com recursos do IGD necessitam apresentar a identificação da origem dos recursos.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"As Notas Fiscais são emitidas em conformidade com o empenho onde está descrita a origem dos recursos.

A Secretaria Municipal do Bem Estar e Assistência Social não havia se atentado para o fato da obrigatoriedade da identificação da origem dos recursos nas notas fiscais. Entretanto, a partir deste relatório todas as Notas Fiscais passarão a conter a referida identificação. (SIC)"

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada reporta-se a práticas futuras, o que não soluciona, por ora, a falha apontada pela equipe de fiscalização. Assim, opta-se por manter o registro da presente constatação em relatório.

#### 4.4.1.2 Constatação

Notas fiscais com atesto de recebimento de materiais sem a identificação da data de entrega

#### Fato:

Por meio de análise de cinco processos de despesas do exercício de 2010 verificou-se que seis notas fiscais de dois processos analisados não continham a identificação da data de entrega dos materiais no atesto de recebimento.

Processo	Nota Fiscal	Data da emissão	CNPJ do emitente	Valor (R\$)
1396/2009	000416	30/11/2010	11.255.997/0001-47	3.766,00
1389/2010	000098	10/11/2010	05.887.476/0001-00	1.964,35
1389/2010	000099	10/11/2010	05.887.476/0001-00	2.244,40
1389/2010	000100	10/11/2010	05.887.476/0001-00	160,20
1389/2010	000101	10/11/2010	05.887.476/0001-00	2.762,60
1389/2010	000102	10/11/2010	05.887.476/0001-00	536,90
			TOTAL	11.434,45

Conforme 4º passo do exemplo prático do roteiro para utilização dos recursos após incorporação ao orçamento municipal contido no Caderno do IGD, disponível na página do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, a nota fiscal deverá ser devidamente atestada no ato do recebimento e encaminhada para a área responsável pelos pagamentos.

Ademais, a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece em seu artigo 63, § 2º, que "a liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: (...) III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço." A referida lei, também, disciplina em seu artigo 62 que o pagamento da despesa só será efetuado após sua regular liquidação.

Portanto, faz-se necessário colocar a data de recebimento dos produtos no atesto da nota fiscal ou do comprovante de entrega, de forma a garantir que a liquidação e o pagamento sejam posteriores ao fornecimento dos materiais e estejam em conformidade com a legislação vigente.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"No que se refere a este item, realmente, por um lapso, por parte da Comissão de Recebimento, não constou a data do recebimento dos materiais.

A Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal do Bem Estar e Assistência Social já fora notificada e se atentará para que não ocorram novas falhas.

Vale salientar que as notificações por parte desta Controladoria servirão como instrumento de aperfeiçoamento para uma boa gestão. (SIC)"

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada reporta-se a práticas futuras, o que não soluciona, por ora, a falha apontada pela equipe de fiscalização. Assim, opta-se por manter o registro da presente constatação em relatório.

#### **Ações Fiscalizadas**

4.4.2. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

**Objetivo da Ação:** Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda.

Dados Operacionais				
3	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 30/09/2011			
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 4.111.017,00			

#### Objeto da Fiscalização:

Renda per capita das famílias beneficiárias em conformidade com a legislação do Programa Bolsa Família (PBF); cumprimento do calendário de vacinação das crianças menores de 7 (sete) anos; beneficiários recebendo o benefício; disponibilização de serviços e estruturas institucionais; relação de beneficiários divulgada; procedimentos de cadastramento e de atualização cadastral devidamente executados; programas/ações complementares ao PBF implementados; registro da freqüência no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar - "Projeto Presença" em conformidade com os diários escolares; Órgão de Controle Social do PBF atuante.

#### 4.4.2.1 Constatação

Inexistência da Instância de Controle Social no Município de Presidente Médici/RO

#### Fato:

O Município de Presidente Médici/RO não constituiu a Instância de Controle Social – ICS – do Programa Bolsa Família. O fato foi constatado mediante indagação oral com três membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – e com o secretário da SEMBEAS – Secretaria Municipal de Bem Estar e Assistência Social.

Dessa forma, diante da ausência de ato normativo formal que instituísse a ICS, conclui-se que não existe atualmente no citado município o acompanhamento e a avaliação das ações do Programa Bolsa Família.

Por fim, registra-se que tal fato contraria o disposto no § 6º do artigo 8º e o artigo 9º, ambos da Lei nº 10.836, de 09/01/2004, bem como o artigo 29 do Decreto nº 5.209, de 17/09/2004.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"A Instancia de Controle Social do PBF (Programa Bolsa Família) no Município é exercida pelo Conselho Municipal de Assistência Social — CMAS, que vem atuando de forma precária. No entanto, com a formação do novo Conselho, esta Administração cobrará rigorosamente uma atuação mais efetiva, com o objetivo de facilitar o acesso e a participação da população local no acompanhamento, monitoramento e fiscalização do Programa Bolsa Família para garantir que as famílias mais necessitadas do município, que tenham perfil para receber o benefício, sejam realmente atendidas. (SIC)"

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada reporta-se a práticas futuras, o que não soluciona, por ora, a falha apontada pela equipe de fiscalização. Assim, opta-se por manter o registro da presente constatação em relatório

#### 4.4.2.2 Constatação

Falhas no fluxo de alimentação do Sistema Projeto Presença

#### Fato:

Por meio de análise dos diários escolares disponibilizados pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Almirante Tamandaré, bem como mediante verificação da Ficha de Preenchimento da Frequência Escolar do Projeto Presença, averiguou-se, tendo como parâmetro uma amostra de 09 (nove) alunos, que a escola recebeu do Governo local o formulário do Projeto Presença de todos os estudantes da amostra, com exceção apenas de 01 (um) aluno do 3º ano do ensino fundamental (antiga 2ª série), registrado sob o NIS 16.282.692.319.

Em acréscimo, cita-se que, de acordo com a base de dados do CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais –, o primeiro nome do estudante em comento é Josimar. No entanto, foi encontrado por esta equipe de fiscalização o registro no diário escolar de uma criança do 4º ano do ensino fundamental (prístina 3ª série) chamada Josimara, cujo seu sobrenome e o nome completo de sua mãe são os mesmos aludidos ao supracitado aluno, subentendendo-se que o registro nominal dela foi incorretamente inserido no CadÚnico.

Adicionalmente, verificou-se que a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Presidente Emílio Garrastazu Médici também recebeu do Governo local o formulário do Projeto Presença no qual não havia o registro de uma estudante, cujo NIS é o 21.220.592.562, que cursava o 2º ano do ensino fundamental (amostra realizada com o rol de quinze crianças).

Por oportuno, averiguou-se em campo que as alunas identificadas até o momento nesta constatação estão devidamente relacionadas nos diários escolares e a frequência delas encontra-se de acordo com a legislação do Programa Bolsa Família.

Em relação à Escola Municipal de Ensino Fundamental Junqueira Freire, constatou-se in loco que o aluno com o NIS 21.214.076.760, incluído em uma amostra de quinze estudantes, não se encontrava no diário escolar da mencionada instituição de ensino.

A título informativo, anota-se que 01 (uma) das alunas relacionadas na amostragem realizada com estudantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Florestan Fernandes, registrada com o NIS 20.382.587.434, não foi encontrada por motivo de óbito ocorrido em 2009, de acordo com informação prestada pelo diretor da aludida escola.

Em todo caso, diante da falha na alimentação do Projeto Presença, pontua-se que houve inobservância do teor definido no inciso IV do artigo 6º da Portaria MDS/MEC nº 3.789, de 17.11.2004, uma vez que, conforme a citada norma orienta, compete ao gestor municipal promover a atualização das informações necessárias ao acompanhamento da frequência escolar.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"O sistema CADUNICO vem funcionando com muitas dificuldades, a partir de setembrooutubro/2010, as atualizações foram duramente prejudicadas, dificuldades de conectividade, inúmeras atualizações perdidas, o sistema parava de funcionar e quando voltava os dados eram zerados.

Em março de 2011 houve a migração dos dados do antigo sistema para a nova versão, houve uma melhoria, contudo, ainda existem dificuldades, causando assim, uma operacionalização deficitária.

Tão logo o novo sistema esteja funcionando a contento, serão corrigidas as falhas apresentadas. (SIC)"

#### Análise do Controle Interno:

Embora problemas técnicos externos à alçada municipal tenham sido alegados para justificar a falha apontada pela equipe de fiscalização, o desfecho da manifestação supracitada reporta-se a práticas futuras, o que não soluciona, por ora, o apontamento ora tratado. Assim, opta-se por manter o registro da presente constatação em relatório.

#### 4.4.2.3 Constatação

Dados de frequência dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família registrados no Sistema Projeto Presença em desacordo com os encontrados nos diários de classe.

#### Fato:

Trata-se de análise dos diários escolares disponibilizados pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Florestan Fernandes e da Ficha de Preenchimento da Frequência Escolar do Projeto Presença. O exame teve como base uma amostra contendo 15 (quinze) alunos.

Verificou-se que o estudante de NIS 16.305.457.892 obteve frequência inferior à estabelecida na

legislação do Programa Bolsa Família. Especificamente, 07 (sete) faltas foram registradas em um período de 20 (vinte) dias letivos em junho/2011, e mais 06 (seis) ausências nos 06 (seis) dias em que houve aula no mês de julho/2011.

A título informativo, esse aluno, atualmente, foi transferido para o Município de Machadinho D'Oeste/RO, conforme relatou a esta equipe de fiscalização o diretor responsável pela E.M.E.F. Florestan Fernandes.

Em todo caso, ressalta-se que o registro de frequência do referido estudante nos meses de junho e julho/2011 foi consignado no Projeto Presença com o código 99 (que corresponde ao cumprimento da frequência mínima exigida pelo Programa), fato este que, em realidade, não ocorreu.

Nessa mesma inconsistência ainda incorreu a aluna registrada sob o NIS 16.233.262.993. Embora não estivesse presente na dita amostragem de 15 (quinze) estudantes, procedeu-se ao exame de sua frequência.

Na ocasião, pôde-se verificar que ela permaneceu, em junho e em julho/2011, com frequência inferior à estabelecida na legislação do Programa Bolsa Família. Detalhe: ela não obteve presença em quaisquer dos dias letivos abrangidos pelos aludidos meses.

É oportuno mencionar que, de acordo com informações do CadÚnico, a citada estudante nasceu em 03/01/1993, ou seja, ao completar 18 anos, em 03/01/2011, a transferência de renda relativa ao benefício variável vinculado ao adolescente – sob o qual ela está registrada – deveria ter sido cessada, o que não ocorreu, visto que, até dezembro/2011, o núcleo familiar do qual ela faz parte recebeu irregularmente essa parcela do Programa Bolsa Família, conforme informação registrada em folha de pagamento da Caixa Econômica Federal referente ao Programa.

Vale ressaltar que o art. 3º da Lei n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, estabelece que a concessão dos benefícios depende do cumprimento de algumas condicionalidades, tais como a frequência escolar de 85% (oitenta e cinco por cento) em estabelecimento de ensino regular.

Dessa forma, a obtenção, por parte dos alunos, de índices mensais de frequência escolar com nível abaixo daquele definido na legislação deverá ser avaliada pelo dirigente do estabelecimento de ensino, a fim de que haja contato junto aos pais ou responsáveis pelos estudantes com o intuito de que a frequência mínima seja restabelecida e, se assim o caso o exigir, dando ciência ao Conselho Tutelar situado no município para a adoção de medidas cabíveis.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Com o pleno funcionamento da nova versão CADUNICO, as atualizações serão feitas em tempo real, impedindo a continuidade da transferência de renda indevidamente. (SIC)"

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada reporta-se a práticas futuras, o que não soluciona, por ora, a falha apontada pela equipe de fiscalização. Assim, opta-se por manter o registro da presente constatação em relatório.

#### 4.4.2.4 Constatação

#### Fato:

Mediante análise dos diários escolares disponibilizados por 05 (cinco) escolas localizadas no Município de Presidente Médici/RO e visitadas por esta equipe de fiscalização, constatou-se, a partir de uma lista de alunos elencados em uma amostragem para análise, que em 04 (quatro) delas alguns estudantes não estavam presentes.

Nesse sentido, no que concerne à Escola Municipal de Ensino Fundamental Almirante Tamandaré, foi averiguado que a aluna de NIS 16.302.726.280, a partir do dia 22/08/2011, foi transferida para outro município.

Quanto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Florestan Fernandes, a estudante com registro de NIS 20.382.587.434 não foi localizada por motivo de seu óbito, e o aluno de NIS 16.305.457.892 foi transferido para o Município de Machadinho D'Oeste/RO, conforme relatou a esta equipe de fiscalização o diretor responsável pela escola.

No tocante à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Presidente Emílio Garrastazu Médici, verificou-se que a criança de NIS 20.161.275.901 foi transferida desde o dia 01/08/2011 para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Luiz Capilla, também localizada em Presidente Médici/RO.

Em relação à Escola Municipal de Ensino Fundamental Junqueira Freire, a estudante de NIS 20.137.374.954 não se encontra mais presente por ter sido transferida no decorrer do 3º bimestre letivo. Soma-se ao presente contexto o fato de que os alunos com o NIS 21.214.076.760 e NIS 20.717.210.361 não estavam relacionados nos seus respectivos diários escolares.

Em tempo, ressalta-se que as informações ora relatadas foram obtidas por meio de entrevistas com os responsáveis pelos controles de frequência escolar nas referidas instituições de ensino.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

Com relação ao relatório da frequência escolar do município de Presidente Médici – RO das escolas mencionadas, vale ressaltar que as famílias migram e nessa migração geralmente, a família não transfere os benefícios de imediato, uma vez que essas escolas estão localizadas na área rural e com isso, dificultam o contato imediato.

Quanto ao caso da EEEFEM Presidente Emilio Garrastazu Médici, localizada na área urbana do Município, que teve um aluno de NIS: 20161275901 transferido em 01/08/2011, vale lembrar que a transferência é realizada por período e que a família não compareceu para a transferência do benefício quando transferiu esse aluno para a escola.

No que se refere a EMEF Florestan Fernandes, localizada na área rural do Município, onde constatou-se um aluno falecido de NIS: 20382587434. Ressalte-se que o titular desse cadastro foi comunicado para comparecer no setor de atualização de CADUNICO com a certidão de óbito para retirar esse integrante do programa, mas o mesmo não compareceu. Na freqüência não tem a opção óbito do aluno, portanto, na medida que o aluno é excluído do cadastro, automaticamente é excluído da freqüência escolar e se o operador colocar esse aluno na opção não localizado ele vai pegando falta até bloquear o beneficio da família.

A aluna de NIS: 1630276280 da EMEF Almirante Tamandaré foi transferida a partir do dia 22/08/2011, portanto, como, a atualização é feita de 02 em 02 meses, este mês já vai estar regularizado.

O aluno da EMEF Junqueira Freire de NIS: 20137374954 foi realmente transferido a partir do 3º bimestre, e ora já se encontra regularizado seu cadastro.

Quanto aos alunos de NIS: 20214076760 e NIS: 20717210361, tenho a esclarecer que os dados registrados são declarados pelo responsável do aluno, e pode acontecer de passar a informação de matrícula do aluno em uma escola e depois matricular em outra. Serão adotadas providências no sentido de localizar os alunos mencionados e regularizar o cadastro. (SIC)

#### **Análise do Controle Interno:**

Como visto, a prefeitura adotou providências para esclarecer e solucionar as questões levantadas pela equipe de fiscalização. Assim, considerando ainda existir algumas pendências, acata-se parcialmente a justificativa apresentada, mantendo-se a constatação em relatório.

#### 4.4.2.5 Constatação

Ausência de divulgação da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família

#### Fato:

Entre os dias 17 e 21/10/2011, período durante o qual esta equipe de fiscalização esteve no Município de Presidente Médici/RO verificando a gestão e aplicação dos recursos públicos federais alocados na área da assistência social, não foram encontradas evidências da divulgação da relação de beneficiários do PBF, a fim de avaliar o nível de publicidade junto aos beneficiários, ao CMAS, às Organizações Não-Governamentais ou mesmo a outros eventuais interessados, uma vez que não foi identificada a existência de listas de beneficiários publicadas/afixadas em locais públicos, tais como a SEMBEAS e o Paço Municipal.

Nesse sentido, a mesma ausência de informações foi detectada no sítio eletrônico da prefeitura, visitado em 31/10/2011, cuja relação em comento também não consta na página da internet de que dispõe o ente municipal.

Em tempo, registra-se que o Decreto nº 5.209, de 17/09/2004, regulamentador da lei de criação do Programa Bolsa Família, estabelece que a relação de beneficiários do Programa Bolsa Família deverá ser amplamente divulgada pelo poder público do munícipio (§ 1º do Art. 32).

Desse modo, a divulgação obrigatória facilita o acesso da sociedade à visualização dos beneficiários, podendo servir como um importante instrumento de controle social e de auxílio à própria SEMBEAS na sua função de fiscalizadora.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Com a atualização dos dados na nova versão, estaremos disponibilizando a lista dos beneficiários, conforme recomendação desta equipe de fiscalização. (SIC)"

#### Análise do Controle Interno:

A justificativa apresentada reporta-se a práticas futuras, o que não soluciona, por ora, a falha apontada pela equipe de fiscalização. Assim, opta-se por manter o registro da presente constatação em relatório.

#### 4.4.2.6 Constatação

Ausência de ações complementares para as famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família

#### Fato:

Mediante entrevista com o secretário da SEMBEAS, colheu-se a informação de que existe muita de dificuldade em convencer as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família para participarem de cursos de capacitação profissional, ou ainda, quando elas se inscrevem, há um esforço significativo em persuadi-las para que sejam assíduas às aulas.

De qualquer modo, durante o período de fiscalização não houve evidência de ações complementares ao PBF que por ventura estivessem sendo realizadas sob a coordenação da SEMBEAS, assim como não foi identificada em campo a presença de documentos comprobatórios relativos a cursos eventualmente realizados nos exercícios de 2010 e 2011.

Além disso, o tema ora tratado também não constou como pauta específica nas atas de reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, datadas entre o período de novembro/2009 até julho/2011.

Diante do exposto, cabe informar que a falha verificada *in loco* contraria o inciso VII, da cláusula quarta do Termo de Adesão do Programa Bolsa Família, concomitante com o Anexo I da Portaria GM/MDS 246, de 20/05/2005, e com o artigo 2°, inciso V, da Portaria n° 148, de 27/04/2006, que determina ao ente municipal ofertar programas complementares aos beneficiários do PBF.

Portanto, constatou-se a ausência de cursos que deveriam ter sido tempestivamente planejados e correntemente executados no âmbito do Município de Presidente Médici/RO, cuja destinação teria como público-alvo as famílias beneficiadas do PBF, o que atenderia a finalidade das normas

atinentes ao citado programa, uma vez que eles viabilizariam a possibilidade dos núcleos familiares aumentarem a renda per capita do lar.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"A Unidade CRAS - Centro realizou nos exercícios de 2010 e 2011, diversos cursos de capacitação e várias palestras, conforme abaixo:

- 04 cursos de panificação para 60 participantes;
- 01 curso básico em informática para 20 participantes;
- 03 cursos de pintura em tecido para 45 participantes;
- 01 curso de artesanato em argila para 17 participantes;
- palestras e reuniões para as famílias sobre o fortalecimento de vínculos, cidadania, segurança alimentar e nutricional, meio ambiente, cuidados com lixo, etc.

A realização de capacitações e de palestras tem o intuito de proporcionar oportunidades de melhoria e geração de renda com a venda dos produtos excedentes do consumo familiar. (SIC)"

#### Análise do Controle Interno:

É plausível a contribuição trazida por esses eventos em favor dos beneficiários do Programa Bolsa Família, tal como já dito acima. Contudo, à equipe de fiscalização não foram fornecidos comprovantes da participação dos beneficiários do aludido programa nos encontros elencados pela prefeitura em sua justificativa. Assim, opta-se por acatar parcialmente a manifestação do gestor municipal, mantendo-se o registro da presente constatação em relatório.

#### 4.4.2.7 Constatação

Servidores municipais recebendo indevidamente o benefício pago pelo Programa Bolsa Família

#### Fato:

Mediante análise da folha de pagamento relativa ao mês de setembro/2011 da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO e posterior cruzamento de dados com a folha de pagamento referente ao mês de outubro/2011 do PBF, gerida pela Caixa Econômica Federal, foram identificados 21 (vinte e um) servidores municipais beneficiários do Programa Bolsa Família, dos quais 20 (vinte) estão com a situação do benefício liberada e somente 01 (um) encontra-se com o status de bloqueada.

Por conseguinte, ao analisar a remuneração mensal de cada um deles e dividi-la pelo número de integrantes das respectivas famílias (quantitativo este informado pelo próprio beneficiário ao apresentar/atualizar seus dados junto ao CadÚnico), constatou-se que a renda per capita por mês não se enquadra nos níveis de pobreza (R\$ 140,00 – cento e quarenta reais – por pessoa) ou de extrema pobreza (R\$ 70,00 – setenta reais – por pessoa) definidos em legislação federal.

Esse fato configura ausência de conformidade com as condicionalidades exigidas pelo Programa Bolsa Família, isto é, a renda per capita dessas unidades familiares não permite que os seus responsáveis façam jus à percepção da transferência de renda concedida por meio do PBF,

regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17/09/2004.

Nesse sentido, a seguir estão identificados por NIS os servidores municipais ora tratados:

NIS	Remuneração bruta (R\$)	recebido pelo Programa	Quantidade de pessoas no núcleo familiar registrada no CadÚnico	Renda per capita (R\$)	Atende condicionalidade do Programa Bolsa Família?	Observação
17059882721	724,85	140,00	4	181,21	Não	-
21217500202	545,00	134,00	3	181,67	Não	-
12530497526	545,00	102,00	4	136,25	Parcialmente	Faz jus ao benefício variável, mas não ao fixo.
13009240405	900,00	102,00	Não encontrado.	-	-	-
16296775319	600,00	134,00	4	150,00	Não	-
20339243869	2.216,23	198,00	4	554,06	Não	-
17070429876	1.150,43	102,00	6	191,74	Não	-
20147401008	700,96	70,00	1	700,96	Não	-
12156876861	833,85	70,00	3	277,95	Não	-
21026657654 17049848024	·			136,25 274,32	Parcialmente Não	Faz jus ao benefício variável, mas não ao fixo.
						Faz jus ao

16362630476	545,00	108,00	4	136,25	Parcialmente	benefício variável, mas não ao fixo.
16418499515	870,94	70,00	4	217,74	Não	-
16505244965	545,00	102,00	3	181,67	Não	-
20346987851	1.412,05	102,00	5	282,41	Não	-
21022471343	545,00	102,00	2	272,50	Não	-
16573618727	545,00	108,00	3	181,67	Não	-
12557838650	832,79	64,00	5	166,56	Não	-
17058276739	875,33	96,00	Não encontrado.	-	-	-
16574206147	728,18	102,00	4	182,05	Não	-

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

O recadastramento dos beneficiários é realizado de 02 em 02 anos, e as informações são autodeclaratórias, prestadas pelo próprio interessado.

Esta Administração não possui meios para realizar fiscalização in loco, no entanto, a partir do conhecimento desta informação e com a nomeação do novo conselho será prioridade deste Governo fiscalizar por amostragem os beneficiários do programa.

Importante esclarecer que os benefícios citados foram informados no CADUNICO e, conforme regulamento do programa terão seus benefícios bloqueados. (SIC)"

#### Análise do Controle Interno:

Percebe-se que a prefeitura adotou providências preliminares para dirimir em sua completude o apontamento levantado pela equipe de fiscalização. Além disso, o ente municipal informou, como prática futura, que fiscalizará com prioridade os beneficiários do programa. Logo, acata-se parcialmente a justificativa apresentada, mantendo-se a constatação em relatório.

#### 4.4.2.8 Constatação

Beneficiários com indícios de renda per capta superior à estabelecida na legislação do Programa Bolsa Família

#### **Fato:**

Ao realizar entrevistas com beneficiários do PBF selecionados em uma amostra de 30 (trinta) famílias, evidenciou-se que alguns deles possuem renda em desacordo com as diretrizes do referido programa, conforme demonstra a tabela adiante apresentada:

NIS	OBSERVAÇÃO
12.145.671.384	O beneficiário residia com a sua respectiva cônjuge (primeira pessoa entrevistada) e seus dois filhos na 6ª Linha, s/n, zona rural de Presidente Médici/RO. Houve desconstituição dessa unidade familiar. A esposa mudou-se para a 2ª Linha com as crianças, onde passaram a morar com a avó materna (segunda pessoa entrevistada). Esta, por sua vez, possui um automóvel de placa NBX-9399 em condições de uso e cujo atual IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – encontra-se quitado, conforme dado consignado no site do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN/RO). Além disso, ela é proprietária de uma casa de alvenaria. No mesmo terreno também há um curral construído. Por oportuno, registra-se que o cartão permanece consignado em nome do pai das crianças e que ele, de março/2010 até setembro/2011, vem obtendo uma renda mensal em torno de R\$ 900,00 (novecentos reais), em razão de seu vínculo empregatício com a empresa de CNPJ 20.286.415/0001-80, nela admitido desde 07/02/2007, conforme consulta realizada junto à base de dados do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais –, gerida pela DATAPREV.
20.682.100.913	Atualmente, a beneficiária é servidora pública estadual. Ela exerce suas atividades no Assentamento Chico Mendes (Presidente Médici/RO) há aproximadamente 02 (dois) meses, de acordo com o seu próprio relato. Tal informação foi confirmada pela equipe de fiscalização ao verificar que o Edital nº 217/GDRH/SEAD, pelo qual ocorreu a convocação para sua posse, tem como data o 11/08/2011. Por conseguinte, constatou-se que, de acordo com o Edital nº 173/GDRH/SEAD, de 30/04/2010, que regulou o concurso público, a remuneração inicial para o cargo correntemente ocupado por ela é de R\$ 809,97 (oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos). Cabe acrescentar que o seu nome constava na relação de servidores do quadro funcional do citado município até a folha de pagamento referente ao mês de agosto/2011, cujo ingresso ocorreu em 01/02/2011, período em que percebeu por mês o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo desempenho do cargo comissionado de Coordenadora do Centro Especializado de Odontologia. Por fim, em entrevista, a beneficiária em questão informou que em sua casa moram ela e o filho, isto, é a unidade familiar é composta por apenas

duas pessoas. No entanto, consoante a folha de pagamento do PBF relativa ao mês de outubro/2011, gerida pela Caixa Econômica Federal, ela recebe R\$ 102,00 (cento e dois reais) mensalmente pelo Programa Bolsa Família.

Adicionalmente, constatou-se a existência de beneficiários com indícios de renda per capita superior ao estabelecido na legislação do Programa Bolsa Família. Para clarificar este achado, a seguir constam consolidadas algumas observações provenientes do levantamento de informações realizado por esta equipe de fiscalização:

NIS DO BENEFICIÁRIO	OBSERVAÇÕES
16.170.190.680	A unidade familiar da beneficiária é composta por 08 (oito) pessoas: ela mesma, sua mãe, 02 (dois) filhos, 01 (uma) irmã e 03 (três) sobrinhas. Incluem-se à renda a percepção de pensão dos filhos no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a aposentadoria recebida pela mãe (valor não informado pela família em campo) e uma média remuneratória mensal que correspondeu à quantia R\$ 524,76 (quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos) entre janeiro e julho/2010 e ao valor de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais) entre março e setembro de 2011, de acordo com a base de dados do CNIS. Havia ainda na residência uma moto na garagem de propriedade da irmã da beneficiária, segundo informação colhida na entrevista.
16.223.947.918	A unidade familiar é composta por 03 (três) pessoas: a beneficiária e mais (02) dois filhos. A casa onde residem possui cerâmica na varanda frontal e lateral.
16.481.237.409	Conforme entrevista, o beneficiário mora em uma casa cedida por sua mãe. Com ele residem seu filho de 13 anos e sua atual companheira. Ela mesma informou que possui renda de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, obtida por meio do aluguel de outra residência, ao passo que ele angaria recursos financeiros mediante esporádicos serviços prestados na condição de mecânico, popularmente conhecido como "bico". Em acréscimo, consoante o Sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), está registrado em nome do beneficiário em comento um automóvel popular de placa NBN-1403, ano 1997, o que pode ser comprovado em campo por esta equipe de fiscalização. Seja como for, de acordo com a folha de pagamento do PBF referente ao mês de outubro/2011, gerida pela Caixa Econômica Federal, o citado núcleo familiar recebe R\$ 70,00 (setenta reais) pelo benefício básico e mais R\$ 32,00 (trinta e dois reais) relativos ao benefício variável, totalizando R\$ 102,00 (cento e dois reais) por mês. Entretanto, considerando que as informações colhidas na entrevista denotam renda familiar per capita superior a R\$ 70,00 (setenta reais) mensais, o beneficiário ora tratado não poderia fazer jus à percepção do valor atinente ao benefício básico.

20.666.354.809	Estão contidos na composição familiar a beneficiária, seu marido e seus 02 (dois) filhos. Em nome do cônjuge dela consta o registro de uma moto da marca Honda, modelo CG 125 TITAN, ano 1999, com o atual IPVA do referido meio de transporte pago e sem débitos anteriores, conforme mostram a base de dados do RENAVAM e do DETRAN/RO, respectivamente. Além disso, eles residem em uma casa de alvenaria. De qualquer forma, a beneficiária está mensalmente recebendo R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) de benefício, de acordo com a folha de pagamento do PBF atinente ao mês de outubro, gerida pela Caixa Econômica Federal.
16.362.584.075	A beneficiária reside em uma casa de alvenaria com o marido e seus (02) dois filhos. Segundo ela, o marido é diarista, e recebe por mês de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelos serviços prestados. De acordo com o Sistema RENAVAM, há registrado no nome dele um carro da marca Volkswagen, modelo Gol 16V, ano 1998, de placa NBD-1338. Por outro lado, em campo foi identificado em sua residência outro, um automóvel da marca Ford, modelo Fiesta, ano 1996, cuja placa é NBC-2187. A folha de pagamento do PBF relativa ao mês de outubro/2011, gerida pela Caixa Econômica Federal, indica que ela recebe mensalmente R\$ 102,00 (cento e dois reais) pelo Programa Bolsa Família.
16.668.120.890	A beneficiária informou que o núcleo familiar é formado por ela, seu esposo e seu filho. O marido ganha diárias de R\$ 60,00 (sessenta reais) trabalhando como pedreiro. Ainda segundo ela, a casa, aos poucos, está sendo reformada pelo próprio cônjuge. Nesse contexto, ressalta-se que as paredes de um dos cômodos da casa já estão revestidas de cerâmicas. Verificou-se também no local a presença de uma antena parabólica instalada. Consoante a folha de pagamento do PBF relativa ao mês de outubro/2011, gerida pela Caixa Econômica Federal, é de R\$ 102,00 (cento e dois reais) a quantia recebida por ela mensalmente pelo Programa Bolsa Família.
20.153.708.195	Durante o período de fiscalização em campo, a beneficiária estava viajando para Manaus/AM, consoante o relato de sua mãe. Ainda em entrevista, ela comunicou que a unidade familiar é composta por 05 (cinco) pessoas, a saber: a beneficiária, seu pai, sua mãe (pessoa entrevistada) e, por fim, seus (02) dois filhos. O pai dela angaria renda por meio de fretes que ele realiza na região. A mãe, por seu turno, é aposentada. Além disso, verificou-se que a casa é de alvenaria e que, dentre outras coisas, possui aparelho de arcondicionado. A folha de pagamento do PBF relativa ao mês de outubro/2011, gerida pela Caixa Econômica Federal, aponta que a beneficiária está recebendo R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) por mês.

21.021.188.982	Compõem o núcleo familiar: a beneficiária, seu cônjuge e os 02 (dois) filhos. Em entrevista, ela informou que seu marido é mecânico e recebe um salário mínimo por mês – R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais). A casa onde residem possui cerâmica. Ali também foi encontrado um automóvel da marca Volkswagen, modelo Gol I, ano 1996, de placa NBD-4823, cujo proprietário, de iniciais A.F.S., é residente à Rua Feira de Santana, 101, Bairro Barcelona, no Município de Serra/ES, sendo que o IPVA atual encontra-se pago e sem débitos anteriores, conforme consulta realizada junto ao site do DETRAN/RO. De acordo com a folha de pagamento do PBF relativa ao mês de outubro/2011, gerida pela Caixa Econômica Federal, ela está recebendo R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) de benefício.
20960243601	Em entrevista, a beneficiária disse que mora com o seu esposo, a mãe dele e mais 03 (três) filhos, na zona rural de Presidente Médici/RO. No sítio foi encontrada uma casa de alvenaria, um curral, um tanque de peixe e mais de uma dezena de cabeças de gado. Segundo ela, tudo ali pertence à sua sogra, que arrendou o local para que o filho e a nora (pessoa entrevistada) trabalhassem na terra. Ainda em campo, colheu-se a informação de que a sogra da beneficiária é viúva e aposentada. Cabe mencionar também que havia no local uma caminhonete da marca Ford, modelo F-1000S, ano 1990, de placa KAV-1234, cujo IPVA atual encontra-se pago e sem débitos anteriores, de acordo com o registro informado pelo endereço eletrônico do DETRAN/RO, e uma motoneta da marca Honda, modelo C100 BIZ, de placa NBV-6275. Conforme consulta realizada no Sistema RENAVAM, o proprietário de ambos os veículos é o próprio esposo da beneficiária. Em todo caso, mediante consulta à folha de pagamento do PBF relativa ao mês de outubro/2011, gerida pela Caixa Econômica Federal, constatou-se que está sendo pago mensalmente à beneficiária R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais) de benefício.

Em complemento ao disposto nesta constatação, segue adiante algumas fotos registradas durante os trabalhos realizados em campo:



Casa onde residem a ex-esposa e os filhos do beneficiário de NIS 12.145.671.384.



Automóvel em nome da mãe da ex-esposa do beneficiário Curral situado no sítio da mãe da ex-esposa do beneficiário de NIS 12.145.671.384.



de NIS 12.145.671.384.





mora a beneficiária de NIS 16.223.947.918.

Residência com cerâmica na varanda frontal e lateral, onde | Carro registrado em nome do beneficiário de NIS 16.481.237.409.





Casa da beneficiária de NIS 16.668.120.890, onde se percebe uma antena parabólica instalada.

Casa da beneficiária de NIS 16.668.120.890, onde, ao fundo da janela e da porta, se nota as cerâmicas assentadas nas paredes.



beneficiária de NIS 20.153.708.195.



Casa de alvenaria, na esquina ao fundo, onde reside a Aparelho de ar-condicionado instalado na residência onde mora a beneficiária de NIS 20.153.708.195.



Casa em que mora a beneficiária de NIS 21.021.188.982.



Carro encontrado na casa onde reside a beneficiária de NIS 21.021.188.982.









reside a beneficiária de NIS 20.960.243.601.

Ao fundo, lago onde consta tanque de peixe no sítio em que Ao fundo, cabeças de gado pastando no sítio onde mora a beneficiária de NIS 20.960.243.601.

Por derradeiro, pontua-se que até o mês de outubro/2011 todos os NIS ora relacionados estavam com os seus respectivos status em situação liberada na folha de pagamento da Caixa Econômica Federal, isto é, o benefício, seja ele básico, variável ou condizente a ambos, foi transferido a pessoas registradas no CadÚnico mesmo embora o perfil econômico delas estivesse em dissonância com alguma das condicionalidades exigidas pelo PBF.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 753/GAB/PMPM/RO/2011, de 25/11/11, a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO apresentou a seguinte manifestação:

"Com relação a este apontamento reitero a justificativa apresentada no item anterior e reforço a informação de que todos os cadastros em epígrafe serão atualizados, e na observação de desacordo com as diretrizes do referido Programa, terão seus respectivos benefícios bloqueados. (SIC)"

#### **Análise do Controle Interno:**

A justificativa apresentada reporta-se a práticas futuras, o que não soluciona, por ora, a falha apontada pela equipe de fiscalização. Assim, opta-se por manter o registro da presente constatação em relatório.